



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIX EDIÇÃO Nº 14

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2020

SUMÁRIO

SEÇÃO I SEÇÃO II SEÇÃO III
PÁG. PÁG. PÁG.

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

Poder Executivo	1	13	
Casa Civil		13	
Secretaria de Estado de Governo	1	14	24
Secretaria de Estado de Economia	3	15	24
Secretaria de Estado de Saúde	4	15	25
Secretaria de Estado de Educação	4	18	26
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade			31
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural			31
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	5		31
Secretaria de Estado de Segurança Pública	5	19	31
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	6	20	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura		21	32
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	6	21	33
Secretaria de Estado do Meio Ambiente	7		33
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	7	21	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer		22	33
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		22	34
Secretaria de Estado de Projetos Especiais	8		
Defensoria Pública do Distrito Federal		23	35
Procuradoria Geral do Distrito Federal			35
Controladoria Geral do Distrito Federal		23	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	8	23	35
Ineditoriais			36

DECRETO Nº 40.402, DE 20 DE JANEIRO DE 2020
Altera a estrutura administrativa que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nos termos do Processo 04011-00001543/2019-85 DECRETA:
Art. 1º A Unidade Administrativa e o Cargo em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados na Unidade Administrativa e no Cargo em Comissão relacionados no Anexo II.
Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 3º do Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 20 de janeiro de 2020
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO
(Art. 1º do Decreto nº 40.402, de 20 de janeiro de 2020)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - COORDENAÇÃO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES - DIRETORIA DE DEFESA DE DIREITOS - GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS - CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES - UNIDADE IV - Chefe, DFG-12, 01 (Código SIGH 30000022).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO
(Art. 1º do Decreto nº 40.402, de 20 de janeiro de 2020)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - COORDENAÇÃO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES - DIRETORIA DE DEFESA DE DIREITOS - NÚCLEO EMPREENDE MAIS MULHER - Chefe, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 40.403, DE 20 DE JANEIRO DE 2020
Remaneja cargo que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06 (código SIGH: 11000046), de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, para Subchefia de Informação, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 20 de janeiro de 2020
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 10, DE 16 DE JANEIRO DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 40.335, de 20 de dezembro de 2019, resolve:
Art. 1º Fixar com base no artigo 23, no parágrafo único do Decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2017, a tabela de cobrança de preço público, em relação a área explorada por mobiliários urbanos, nas feiras de produtores rurais, feiras livres, feiras de caráter permanente e shoppings feiras do Distrito Federal referente ao ano de 2020, corrigido anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC dos últimos 12 meses correspondente a 3,37%, nos termos da Portaria nº 388, de 20 de dezembro de 2019 da Secretaria de Estado de Economia.

PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS NAS FEIRAS LIVRES, FEIRAS PERMANENTES E SHOPPINGS FEIRAS DO DISTRITO FEDERAL									
Espaços de Ocupação em Áreas Públicas por Feiras		UN	Valores em Reais						
			ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019
Feira de Produtores Rurais e Feiras Livres		M²	R\$ 1,40	R\$ 1,48	R\$ 1,57	R\$ 1,74	R\$ 1,87	R\$ 1,91	R\$ 1,97
Feira Permanente e Shoppings Feiras com funcionamento apenas ao sábados, domingos e feriados		M²	R\$ 1,81	R\$ 1,91	R\$ 2,03	R\$ 2,25	R\$ 2,42	R\$ 2,47	R\$ 2,55
Feiras Permanente e Shoppings Feiras com funcionamento diários	Brasília, Guará, Lago Sul, SIA, Cruzeiro, Park Way, Águas Claras e Sudoeste/Octogonal	M²	R\$ 5,56	R\$ 5,87	R\$ 6,24	R\$ 6,92	R\$ 7,43	R\$ 7,57	R\$ 7,84
	Demais Cidades	M²	R\$ 4,18	R\$ 4,41	R\$ 4,69	R\$ 5,20	R\$ 5,58	R\$ 5,69	R\$ 5,89

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 40.335, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fixar com base no artigo 10, em seu parágrafo único do Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017, a tabela de cobrança de preço público, em relação à área explorada por mobiliários urbanos do tipo quiosques e trailers, no âmbito do Distrito Federal, referentes ao ano de 2020, corrigido anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC dos últimos 12 meses correspondente a 3,37%, nos termos da Portaria nº 388, de 20 de dezembro de 2019 da Secretaria de Estado de Economia.

PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS POR QUIOSQUES E TRAILERS							
REGIÕES/PADRÃO			2012				
PADRÃO	Região Administrativa		PADRÃO	1	2	3	4
1	RA I	PLANO PILOTO	R\$/M²	R\$ 5,86	R\$ 4,10	R\$ 2,93	R\$ 1,75
	RA XVIII	LAGO NORTE					
	RA XVIII	LAGO SUL	2013				
	RA XXII	SUDOESTE/OCTOGONAL	PADRÃO	1	2	3	4
2	RA XXII	ÁGUAS CLARAS	R\$/M²	R\$ 6,20	R\$ 4,34	R\$ 3,10	R\$ 1,85
	RA XI	CRUZEIRO					
	RA X	GUARÁ	2014				
	RA VIII	NÚCLEO BANDEIRANTE	PADRÃO	1	2	3	4
	RA XXIV	PARK WAY	R\$/M²	R\$ 6,55	R\$ 4,58	R\$ 3,27	R\$ 1,95
	RA XXV	SCIA					
	RA XXIX	SIA	2015				
	RA III	TAGUATINGA	PADRÃO	1	2	3	4
	R V	SOBRADINHO I	R\$/M²	R\$ 6,96	R\$ 4,87	R\$ 3,48	R\$ 2,07
3	RA IV	BRAZLÂNDIA					
	RA XIX	CANDANGOLÂNDIA	2016				
	RA IX	CEILÂNDIA	PADRÃO	1	2	3	4
	RA II	GAMA	R\$/M²	R\$ 7,72	R\$ 5,4	R\$ 3,86	R\$ 2,3
	RA XXVII	JARDIM BOTÂNICO					
	RA VI	PLANALTINA	2017				
	RA XVIII	RIACHO FUNDO I	PADRÃO	1	2	3	4
	RA XXI	RIACHO FUNDO II	R\$/M²	R\$ 8,29	R\$ 5,79	R\$ 4,14	R\$ 2,46
	RA XXX	VICENTE PIRES					
	RA XII	SAMAMBAIA	2018				
	RA XVIII	RECANTO DAS EMAS	PADRÃO	1	2	3	4
	RA XXVIII	ITAPOÁ	R\$/M²	R\$ 8,45	R\$ 5,90	R\$ 4,22	R\$ 2,51
	RA VII	PARANOÁ					
4	RA XIII	SANTA MARIA	2019				
	RA XIV	SÃO SEBASTIÃO	PADRÃO	1	2	3	4
	RA XXVI	SOBRADINHO II	R\$/M²	R\$ 8,75	R\$ 6,11	R\$ 4,37	R\$ 2,60
	RA XXIII	VARJÃO					
	RA XXXI	FERCAL	2020				
			PADRÃO	1	2	3	4
			R\$/M²	R\$ 9,04	R\$ 6,31	R\$ 4,52	R\$ 2,69

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 12, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 40.335, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fixar com fundamento no artigo 82 da Lei nº 3.035/2002 e do artigo 68 da Lei nº 3.036/2002 a tabela de cobrança de preço público, em relação a utilização de espaços públicos por meio de propaganda, e a interferência visual, no âmbito do Distrito Federal, referentes ao ano de 2020, corrigido anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC dos últimos 12 meses correspondente a 3,37%, nos termos da Portaria nº 388, de 20 de dezembro de 2019 da Secretaria de Estado de Economia.

PREÇO PÚBLICO CORRESPONDENTES À UTILIZAÇÃO DE ÁREAS PUBLICAS POR ENGENHOS PUBLICITÁRIOS						
Preço Público por interferência visual por meio de propaganda ano 2020						
Classificação quanto a iluminação			Preço mínimo por m²		Preço máximo por m²	
			Dia	Mês	Dia	Mês
Sem iluminação			R\$ 0,21	R\$ 6,14	R\$ 73,67	R\$ 147,48
Iluminado			R\$ 0,22	R\$ 6,84	R\$ 82,01	R\$ 164,03
Luminoso	Sem alternância de movimento		R\$ 0,22	R\$ 6,84	R\$ 82,01	R\$ 164,03
	Com alternância de movimento		R\$ 0,42	R\$ 12,89	R\$ 154,81	R\$ 326,97
Virtual			R\$ 0,03	R\$ 1,25	R\$ 15,13	R\$ 30,30
Área Pública						
Interferência visual			Preço mínimo por m²		Preço máximo por m²	
			Dia	Mês	Dia	Mês
			R\$ 0,03	R\$ 1,25	R\$ 15,13	R\$ 30,30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 13, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 40.335, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fixar com fundamento no Decreto nº 37.874, de 21 de dezembro de 2016, a tabela de cobrança de preço público, em relação à utilização de área pública para o exercício de atividade econômica com Food Truck, no âmbito do Distrito Federal, referentes ao ano de 2020, corrigido anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC dos últimos 12 meses correspondente a 3,37%, nos termos da Portaria nº 388, de 20 de dezembro de 2019 da Secretaria de Estado de Economia.

TABELA DE PREÇO PÚBLICO 2020			
ESPAÇO OCUPADO EM ÁREAS PÚBLICASCOM FINALIDADE DE COMÉRCIO POR FOOD TRUCKS			
OCUPAÇÃO DE ÁREA DE 40M²		OCUPAÇÃO DE ÁREA DE 20M²	
MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
R\$ 1.406,30	R\$ 16.875,60	R\$ 703,14	R\$ 8.437,68

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 14, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETARIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 40.335 de 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fixar com fundamento no artigo 10 parágrafo 3º do Decreto nº 34.573, de 15 de agosto de 2013, a tabela de cobrança de preço público, em relação a utilização de mobiliários urbanos do tipo galerias, passagens subterrâneas de pedestres, mercados, parques e praças e outros semelhantes no âmbito do Distrito Federal, referentes ao ano de 2020, corrigidos anualmente com base no Índice Geral de preços do Mercado IGPM-FGV acumulado de 3,99% atualizado para o período de 2020.

TABELA DE PREÇO PÚBLICO - 2020		
TIPO DE OCUPAÇÃO	VALORES POR M²/ÁREA OCUPADA	VALORES DA ÁREA UTILIZADA SEM CONSTRUÇÃO
PARQUES/GALERIAS/PRAÇAS, PASSAGENS SUBTERRÂNEAS	R\$ 1,69	R\$ 0,24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 7, de 9 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2020, página 12, ONDE SE LÊ: "...a Diretora de Aprovação e Licenciamento, Símbolo CNE-06, em seus afastamentos e impedimentos legais...", LEIA-SE: "...a Diretora de Aprovação e Licenciamento, Símbolo CNE-07, em seus afastamentos e impedimentos legais..."

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 54, de 07/11/2019, publicada no DODF nº 216, de 12/11/2019, pg. 16, prorrogada por mais 30 (trinta) dias, conforme Ordem de Serviço nº 65, de 12/12/2019, publicada no DODF nº 240, de 18/12/2019, pg. 20, que designou a Comissão de Sindicância nº 02/2019, para apuração de responsabilidade pela liquidação e pagamento da Nota Fiscal, constante do processo: 00305-000.016/2017, determino a recondução do prazo, a contar da data da publicação.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data dE sua publicação.

ALINE GOMES DE FARIA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 20 de janeiro de 2020

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 329, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 239, de 17 de dezembro de 2019, páginas 22-23.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO
E AVALIAÇÃO
CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 6 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 5, de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2020, p. 14.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso V, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 6 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, considerando o disposto no artigo 2º, do decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos de Tomada de Contas Especial de nºs 480.000.522/2015; 464.000.367/2015; 470.000.039/2014; 080.007.304/2007; 080.006.412/2013; 462.000.622/2017; 462.000.423/2014; 080.006.412/2013; 080.000.719/2009; 473.000.236/2017; 473.000.236/2017; 080.011.149/2009; 470.000.016/2014; 480.000.108/2016; 468.000.114/2016; 080.003.114/2011; 468.000.172/2014; 468.000.429/2017; 472.000.121/2016; 470.000.286/2017, por 90 (noventa) dias, a contar de 19 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 2, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

INTERESSADA: ASSOCIACAO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, CNPJ/MF: 37.113.180/0001-28, CF/DF: 07.318.817/00104; PROCESSO: 0004000035937/2019-75; ASSUNTO: Pedido de Regime Especial.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, neste ato representada por sua titular, tendo em vista o disposto nos artigos 71 a 74 da Lei nº. 4.567, de 09/05/2011, especialmente com fulcro no inciso I do seu art. 72, e considerando também a delegação de competência prevista na alínea "b" do inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço COTRI nº 01, de 15/01/2018, decide INDEFERIR o pedido de regime especial da interessada, com base nas razões do Parecer SEI-GDF nº. 4/2020 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUPES.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal ao Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº 33.269/2011, art. 103).

GIOVANNA ANGÉLICA BRASILEIRO NOGUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 24, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Homologa o Regimento Interno da Câmara Técnica de Assessoramento ao órgão gestor do Sistema de Sangue, Hemocomponentes e Hemoderivados do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o inciso II do Artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, o artigo 5º, inciso XXX do Decreto Distrital nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017 que aprova o Estatuto da Fundação Hemocentro de Brasília, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 584, de 15 de julho de 2019, que constitui Câmara Técnica para prestar consultoria para o Sistema de Sangue, Hemocomponentes e Hemoderivados do Distrito Federal, com vistas à formulação da política setorial, designando os seus membros integrantes;

CONSIDERANDO o Art. 5º da Portaria nº 584, de 15 de julho de 2019, que dispõe sobre a elaboração e aprovação do Regimento Interno da Câmara Técnica, para sua organização e funcionamento no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação;

CONSIDERANDO o Art. 7º do Decreto Nº 3.990 de 30 de outubro de 2001, que estabelece a instituição de câmaras de assessoramento para formulação da política de sangue, componentes e hemoderivados nos estados e no Distrito Federal, constituídas, no mínimo, por representantes da hemorrede pública, que as coordenará, e das áreas de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, planejamento e controle e avaliação;

resolve:

Art. 1º Homologar o Regimento Interno da Câmara Técnica de Assessoramento ao órgão gestor do Sistema de Sangue, Hemocomponentes e Hemoderivados do Distrito Federal conforme anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

CÂMARA TÉCNICA DE SANGUE DO DF
REGIMENTO INTERNO
TÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Câmara Técnica de Sangue do Distrito Federal, órgão de natureza colegiada, de caráter consultivo, tem a finalidade de apreciar assuntos de sua competência, planejar e propor ações relacionadas ao Sistema de Sangue, Componentes e Hemoderivados do Distrito Federal.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A Câmara Técnica é composta por 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) membros suplentes, presidida por representante da Direção da Fundação Hemocentro de Brasília, órgão gestor do Sistema de Sangue, Componentes e Hemoderivados (SSCH) no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.

§1º Integram a Câmara: 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) membros suplentes, designados pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, representando:

I - Direção da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB;

II - Assessoria da Hemorrede da Fundação Hemocentro de Brasília - ASHEMO/FHB;

III - Assessoria de Planejamento e Gestão da Fundação Hemocentro de Brasília - ASPLAN/FHB;

IV - Diretoria de Vigilância Sanitária - DIVISA/SVS/SES;

V - Diretoria de Vigilância Epidemiológica - DIVEP/SVS/SES;

VI - Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS/SES;

VII - Referência Técnica Distrital de Hematologia - RTD de Hematologia - DSINT/CATES/SAIS/SES.

§2º As funções de Secretário da Câmara Técnica serão exercidas pelo representante da Assessoria da Hemorrede da Fundação Hemocentro de Brasília.

§3º Os membros titulares e suplentes da Câmara Técnica não fazem jus ao recebimento de gratificação ou remuneração por participação nas atividades do órgão.

Art. 3º Os membros relativos ao §1º do Art. 2º serão indicados pelas respectivas áreas e homologados pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º O mandato dos membros que integram a Câmara Técnica será de quatro anos, permitida a recondução.

§ 1º A ausência injustificada a duas reuniões ordinárias consecutivas ou quatro intercaladas, resultará na perda do mandato. Em caso de justificativa documental, esta poderá se dar antes da reunião ou em até sete dias após a sua realização.

§ 2º Na hipótese de vacância definitiva do titular a convocação de suplente será feita pelo Presidente da Câmara, caso em que se proporá a designação de novo suplente, para a complementação do mandato.

Art. 5º Quando necessário e a critério de seus componentes, a Câmara Técnica poderá convidar especialistas ou representantes de outras instituições para subsidiar os trabalhos.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA TÉCNICA

Art. 6º Compete à Câmara Técnica:

I - elaborar o Plano Diretor de Sangue do Distrito Federal;

II - emitir parecer técnico e prestar consultoria e assessoramento em matéria relacionada a sangue, componentes e hemoderivados no âmbito do DF;

III - acompanhar a implantação da Política Distrital de Sangue e Hemoderivados;

IV - acompanhar o desempenho da Hemorrede do DF no cumprimento de suas funções.

TÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES CAPÍTULO I DO PRESIDENTE

Art. 7º São atribuições do Presidente da Câmara Técnica:

I - presidir as sessões da Câmara;

II - agendar as sessões;

III - convocar a Câmara;

IV - propor e aprovar a pauta das reuniões;

V - estabelecer os temas a serem apreciados;

VI - submeter à discussão os temas em pauta;

VII - anunciar o resultado de votação, quando couber;

VIII - conceder a palavra aos membros;

IX - suspender a sessão quando necessário;

X - distribuir processos e matérias que dependam de parecer;

XI - decidir as questões de ordem;

XII - assinar as proposições da Câmara;

XIII - manter a ordem e fazer observar este Regimento;

XIV - decidir sobre assuntos pertinentes ao funcionamento da Câmara;

CAPÍTULO II
DOS MEMBROS

Art. 8º São atribuições dos Membros:

I - comparecer às sessões quando convocado;

II - manter sob sua guarda e relatar processos e matérias que lhe tenham sido distribuídos;

III - propor, ao Secretário da Câmara, pauta para as reuniões;

IV - exercer o pleno direito de voz e voto sobre assunto objeto de apreciação;

V - exercer o direito de pedido de vista, devendo ser o ato devidamente justificado;

VI - manter sigilo sobre os assuntos tratados em sessão;

VII - zelar pelo bom nome e decoro da Câmara;

VIII - exercer outras atribuições inerentes à função.

CAPÍTULO III
DO(A) SECRETÁRIO(A)

Art. 9º São atribuições do(a) secretário(a):

I - comunicar aos membros a convocação das sessões, com antecedência mínima de 01(uma) semana;

II - protocolar expedientes;

III - receber e apresentar propostas de pauta para aprovação da Presidência;

IV - arquivar cópia de todos os Pareceres, Decisões, Resoluções e outros documentos de interesse da instituição;

V - redigir e elaborar as atas;

VI - redigir os atos;

VII - preparar e expedir correspondência;

VIII - registrar a frequência dos membros; e

IX - executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

TÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO
CAPÍTULO I
DAS SESSÕES, DO QUÓRUM

Art. 10. A Câmara Técnica reunir-se-á, ordinariamente, a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente ou por pelo menos quatro de seus membros titulares.

Parágrafo único. Os membros titulares serão convocados, pelo Presidente, para todas as reuniões ordinárias e extraordinárias. A participação dos membros suplentes é facultativa, tornando-se mandatória quando da ausência do respectivo titular.

Art. 11. A Câmara Técnica funcionará com o quórum mínimo de quatro membros, decidindo pelo voto da maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 1º Nos casos de presença do membro titular e do suplente, será considerado o voto do titular;

§ 2º As reuniões da Câmara Técnica serão lavradas em atas ou registros em forma adequada.

Art. 12. Em seus eventuais impedimentos, o Presidente será substituído por seu suplente.

Art. 13. Observado o disposto nos artigos 2º e 5º, as sessões da Câmara Técnica serão restritas aos membros e pessoas convocadas ou convidadas pelo Presidente.

Art. 14. As alterações neste Regimento deverão ser aprovadas por maioria absoluta dos membros.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00197976/2018-35, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 153 artigos e 53 páginas, do Colégio Ideal - Unidade III, situada na QNA 41, Lote 02, Taguatinga - Distrito Federal, localizado na Área Especial nº 26, Setor G Norte, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Ideal Fundamental Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a instituição educacional deve promover as adequações em seus documentos organizacionais até 30 de dezembro de 2020, conforme disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO AMORIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 206 da Resolução nº 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00236974/2019-50, resolve:

Art. 1º Homologar a mudança de denominação da Escola Vila do Sol, situada na Rua 6, Chácara 277, Lote 23, Vicente Pires - Distrito Federal, para: Escola Vila do Ensino.

Art. 2º Homologar a mudança de denominação da mantenedora atual, AGE - Creche Escola Vila do Sol Ltda.-ME, para: Escola Vila do Ensino Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO AMORIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 229 da Resolução nº 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00202288/2019-85, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, o funcionamento do Centro Educacional Renascença, situado no SGAN Quadra 914, Conjunto B, Parte A, Brasília - Distrito Federal, mantido pela União Missionária Norte Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia - Movimento Reforma, com sede no mesmo endereço, para a oferta de Ensino Médio, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO AMORIM

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a integração mútua entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal com o objetivo de cooperação na implantação de laboratório de robótica de acesso público.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SECTI e O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL - SEJUV, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e 13.019/14, resolvem:

Art. 1º Estabelecer parceria na implantação de laboratório de robótica de acesso à comunidade a serem instalados por meio de Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil (OSC), objetivando a concessão de espaço público e infraestrutura por parte da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal para promoção de atividades pedagógicas, difusão da cultura maker, capacitações em desenhos 3D com softwares livres, manuseio de impressoras 3D, desenvolvimento de projetos em 3D, programação para smartphones, iniciação ao Linux, conceitos de web design, introdução à realidade virtual e desenvolvimento de técnicas e cultura empreendedora através da robótica, dentro de um cronograma prévio que atenda:

- I - Aos interesses sociais da SEJUV;
- II - Aos interesses tecnológicos e científicos da SECTI;
- III - As normas estatutárias e regulamentares da SECTI e da SEJUV, conjuntamente.

Parágrafo Único - Os profissionais colocados à disposição pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e pela OSC serão disponibilizados sem ônus para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Compete especificamente à SEJUV disponibilizar:

Sala de 40 a 50m² nos Centros de Juventude localizados nas seguintes Regiões Administrativas Ceilândia, Estrutural, Samambaia, Brazlândia e Itapoã;

Serviço de limpeza;

Serviço de Segurança;

Ar Condicionado;

Estrutura de Rede para acolher infraestrutura oferecida pelo Projeto; e,

Informar eventuais ocorrências a SECTI/DF.

Art. 3º Compete especificamente à SECTI:

I- Selecionar a OSC dentro dos parâmetros legais;

II- Acompanhar a execução e intermediar as tratativas entre a SEJUV e a OSC parceira da SECTI, que será responsável por ministrar as aulas de qualificação e utilização do laboratório;

III- Transferir à OSC os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho aprovado pela SECTI;

IV- Assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

V- Apreciar as solicitações apresentadas pela OSC no curso da execução da parceria;

VI- Orientar a OSC quanto à prestação de contas; e

VIII- Analisar e julgar as contas apresentadas pela OSC.

Art. 4º Os profissionais disponibilizados pela SEJUV devem atender aos calendários e horários de funcionamento específico do Laboratório de Robótica instalado pela OSC, bem como a eventos vinculados e/ou previamente programados.

Art. 5º A SECTI juntamente com a OSC gestora do laboratório compromete-se a criar condições administrativas, organizacionais e pedagógicas para o desenvolvimento do projeto.

Art. 6º Não haverá repasse de recursos financeiros ou orçamentários entre os participantes para execução do projeto.

Art. 7º A SEJUV designará 01 (um) representante e a SECTI designará 01 (um) representante aos quais competirão a implementação dos laboratórios de robóticas nos moldes como previsto no Termo de Fomento firmado com a OSC, o acompanhamento, o controle, a fiscalização da execução, bem como a emissão de relatórios semestrais das atividades desenvolvidas.

Art. 8º A divulgação dos atos de publicidade, programas, atividades, documentos, correspondência, serviços e campanhas de natureza educativas, placas ou similares informativos ou de orientação social das ações previstas, devem representar a posição do Governo do Distrito Federal como incentivador do projeto, sem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 9º O extrato da presente Portaria será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, nos termos da Lei n.º 8.666/93, artigo 61, parágrafo único e suas alterações posteriores.

Art. 10. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação e terá a mesma vigência aprovada no Plano de Trabalho que regulamenta o projeto.

GILVAM MÁXIMO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

LEOCADIO RODRIGUES BIJOS JÚNIOR

Secretário de Estado de Juventude do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 114, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Regulamenta no âmbito da Polícia Civil do DF os procedimentos relativos ao Sistema de Recompensas do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 40.177, de 14 de outubro de 2019, dispõe sobre o registro, controle e fluxo de denúncias, e dá outras providências.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Portaria regulamenta no âmbito da Polícia Civil do DF os procedimentos relativos ao Sistema de Recompensas do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 40.177, de 14 de outubro de 2019 e regula o registro, controle e fluxo de denúncias.

CAPÍTULO II - DO RECEBIMENTO, REGISTRO E CONTROLE DAS DENÚNCIAS

Art. 2º Compete à Divisão de Controle de Denúncias Eletrônicas - DICOE/DGI o registro e controle de todas as denúncias recebidas pela Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 3º As denúncias poderão ser realizadas pelos seguintes meios:

I - telefônico, via número 197;

II - eletrônico, via "197 Denúncia on-line", mantida no site da PCDF, ou pelo e-mail denuncia197@pcdf.df.gov.br;

III - pelo aplicativo Whatsapp, no número 61-98626-1197;

IV - pessoalmente, em qualquer unidade policial;

V - por carta encaminhada para a DICOE/POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no endereço EQS 208/408, Área Especial, Bloco B, CEP 70.254-500, Brasília-DF.

Art. 4º É garantido ao denunciante o direito ao anonimato, quando se tratar de denúncia em que não caiba recompensa.

Art. 5º Quando se tratar de denúncia em que caiba a recompensa, no ato da comunicação o denunciante deverá indicar os meios pelos quais possa ser identificado e localizado, bem como fornecer seus dados bancários para eventual pagamento da recompensa.

Parágrafo único. Ao denunciante é garantido o sigilo de seus dados pessoais, os quais somente serão utilizados se necessários ao pagamento da recompensa.

Art. 6º As denúncias recebidas pessoalmente, em qualquer unidade da Polícia Civil do DF, deverão necessariamente ser encaminhadas para a DICOE, via e-mail, ou inseridas diretamente no Sistema de Controle de Denúncias - SCONDE, pelo policial civil que a recebeu, ainda que seja relativa à investigação realizada pela própria unidade, devendo dar absoluta prioridade para as que forem objeto de recompensa.

Parágrafo único. O policial responsável pelo recebimento da denúncia deverá coletar os dados a que se refere o art. 5º desta Portaria, devendo informar ao denunciante que os dados são protegidos por sigilo.

Art. 7º A DICOE, ao receber a denúncia, deverá registrá-la e encaminhá-la para a unidade policial competente, via SCONDE.

Parágrafo único. Caso a denúncia tenha sido enviada por meio do sistema SCONDE, a DICOE a homologará e a encaminhará para a unidade responsável pela investigação.

Art. 8º O dirigente da unidade policial deverá distribuir a denúncia para a seção de investigação competente para que se proceda à verificação preliminar da informação, nos termos do art. 5º, § 3º do Código de Processo Penal.

Art. 9º O dirigente da unidade deverá informar à DICOE, no prazo de trinta dias, a contar do recebimento da denúncia, se a informação é ou não procedente.

Art. 10. A denúncia relativa à investigação com pagamento de recompensa, quando recepcionada pela DICOE, deverá ser devidamente avaliada e registrada em campo próprio do sistema SCONDE e imediatamente encaminhada de forma reservada, para a unidade policial responsável investigação.

Parágrafo único. A denúncia a que se refere este artigo, será encaminhada pelo dirigente da unidade para o Delegado de Polícia responsável pela investigação.

CAPÍTULO III - DA PROPOSTA DE RECOMPENSA

Art. 11. No curso de investigações criminais, o Delegado de Polícia presidente do feito poderá propor o pagamento de recompensa para pessoa física que preste informações precisas que auxiliem na apuração, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 40.177, de 14 de outubro de 2019.

Art. 12. A proposta de recompensa somente será cabível quando se tratar de:

I - crimes hediondos ou equiparados;

II - crimes cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa;

III - crimes contra a administração pública;

IV - crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

V - crimes praticados por associação ou organização criminosa;

VI - outros crimes, desde que devidamente justificados pelo Delegado de Polícia presidente da investigação.

§ 1º A solicitação de pagamento de recompensa para auxiliar na elucidação de crimes, deverá feita somente quando se tratar de delito de difícil elucidação, assim entendido quando esgotados os meios investigativos ordinários ou demonstrarem não serem suficientes para a esclarecimento do crime.

§ 2º A proposta de recompensa destinada à localização e prisão de pessoas foragidas ou procuradas, com mandado judicial de prisão em aberto, somente será cabível quando ficar demonstrado que as diligências realizadas pela unidade policial foram exaustivas e insuficientes para a localização do procurado.

Art. 13. A proposta de pagamento de recompensa será elaborada pelo Delegado de Polícia que preside a investigação, em processo SEI sigiloso, dirigido ao dirigente da unidade policial e deverá conter:

I - o objeto da investigação;

II - as diligências que foram realizadas até o momento;

III - descrição da dificuldade na elucidação do crime e dos motivos que justificam o pagamento de recompensa, quando for o caso;

IV - os objetivos a serem alcançados com a denúncia a ser recompensada;

V - sugestão sobre o valor da recompensa, podendo indicar limites mínimo e máximo, levando-se em consideração o disposto nos artigos 9º e 10, do Decreto nº 40.117/2019;

VI - prazo de validade da recompensa;

VII - outros motivos que entender relevantes.

Art. 14. O dirigente da unidade policial deverá analisar a proposta de pagamento e caso entenda cabível, a encaminhará ao Diretor de Departamento respectivo.

Parágrafo único. Ao receber a proposta de recompensa, o Diretor de Departamento caso entenda pela viabilidade de proposta, deverá encaminhá-la para a Direção-Geral, podendo sugerir valores e prazos de validade da recompensa diversos dos indicados pelo Delegado de Polícia que ofereceu a proposta.

Art. 15. Compete ao Diretor-Geral da Polícia Civil do DF avaliar a oportunidade e conveniência da proposta de recompensa, nos termos desta Portaria e demais normas em vigor, e caso presentes os motivos que a justifique, deverá remetê-la ao Secretário de Estado de Segurança Pública do DF.

CAPÍTULO IV - DA DIVULGAÇÃO DA RECOMPENSA

Art. 16. A portaria de recompensa publicada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF será encaminhada para a Assessoria de Comunicação da Direção-Geral da Polícia Civil do DF, a quem competirá fazer a sua divulgação inicial.

Parágrafo único. É vedado a qualquer policial civil o anúncio de recompensa, seja pelo meio que for, antes da divulgação da portaria mencionada no caput deste artigo, sob pena de responsabilização.

Art. 17. A Assessoria de Comunicação da Direção-Geral da Polícia Civil do DF deverá, independentemente de outras formas de divulgação da recompensa, manter no sítio eletrônico da instituição as informações sobre as recompensas autorizadas.

CAPÍTULO V - DO PAGAMENTO DA RECOMPENSA

Art. 18. O Delegado de Polícia presidente do feito deverá confeccionar relatório circunstanciado sobre a informação prestada, indicando se ela foi determinante ou não para a investigação e se está dentro do prazo de validade estipulado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF.

§ 1º Considera-se determinante a informação sem a qual não seria possível o atingimento do resultado pretendido, conforme o disposto nas hipóteses do art. 3º, do Decreto nº 40.177/2019.

§ 2º Se a informação contida na denúncia for considerada determinante para a investigação, o Delegado de Polícia deverá requisitar à DICOE o fornecimento dos dados do denunciante para fins de pagamento da recompensa.

§ 3º O relatório referido no caput deste artigo será juntado no processo SEI sigiloso respectivo, e encaminhado à Direção-Geral pelo dirigente da unidade, via respectivo Departamento.

Art. 19. O relatório do Delegado de Polícia que concluir ter sido a denúncia determinante para a investigação, será apreciado pelo Diretor-Geral que se manifestará conclusivamente e o encaminhará ao Secretário de Estado de Segurança Pública do DF.

Parágrafo único. Tendo o Delegado de Polícia concluído que a informação não foi relevante, o Diretor-Geral após tomar ciência do relatório, devolverá o processo para a unidade policial de origem.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Violar o sigilo dos dados do denunciante ou as regras contidas nesta Portaria e no Decreto nº 40.177/2019, sujeitará o infrator às sanções disciplinares, penais e cíveis cabíveis.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Polícia Civil do DF.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 7, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, Decreto Distrital nº. 27.784 de 16 de março de 2007 resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégico, que atuará no âmbito da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - Dirpol, com a seguinte composição: Diretor da Dirpol; Ex Diretores da Dirpol; Coordenadores das Coordenações Regionais de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - Copols;

§ 1º O Comitê de Gestão Estratégico será presidido pelo Diretor da Dirpol que, na sua ausência, indicará um Coordenador da Copol;

§ 2º O Comitê poderá convocar representantes de outras áreas para participarem das reuniões.

§ 3º O Comitê poderá reunir-se em quórum de 50% de seus integrantes.

§ 4º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples.

§ 5º A função de membro do Comitê de Gestão Estratégico é indelegável e não remunerada.

§ 6º As reuniões serão secretariadas por um agente de trânsito, designado pelo Diretor da Dirpol, que integrará o Comitê.

Art. 2º O Comitê de Gestão Estratégico é um órgão colegiado, de assessoramento, de caráter permanente para questões relativas às questões estratégicas e, rege-se por esta Instrução.

Art. 3º Compete ao Comitê de Gestão Estratégico da Dirpol:

I- colaborar na elaboração do Plano de Gestão Estratégico da Dirpol;

II- incentivar, promover e acompanhar a implementação de diretrizes e de melhores práticas organizacionais;

III - orientar a Dirpol na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados ao desenvolvimento das atividades da diretoria;

IV - acompanhar o Planejamento Estratégico da Autarquia no que tange as atividades da Dirpol;

V - assessorar o Diretor na tomada de decisão sobre as matérias que lhe sejam submetidas;

VI - assessorar o Diretor da Dirpol quanto ao planejamento e acompanhar a execução das ações estratégicas de acordo com a priorização definida;

VII- acompanhar a execução do Plano de Gestão Estratégico da Dirpol;

IX - promover as articulações necessárias para o adequado desenvolvimento das ações estratégicas da Dirpol;

X - propiciar canais de participação dos agentes de trânsito nas ações estratégicas;

XI- revisar, o Plano de Gestão Estratégico, quando solicitado pelo Diretor da Dirpol,

Art. 4º Compete ao Presidente do Comitê de Gestão:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;

III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria;

IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 5º O Comitê de Gestão reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, e por solicitação de quaisquer de seus membros.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 44, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00002117/2020-62, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de JOSE CARLOS DOS SANTOS LOPES, CPF nº 027.577.143-17, registro 04921382096, Renach DF755534301, emitida em 23/08/2018, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 45, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00002184/2020-87, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de MODESTO ZEGLIN, CPF nº 648.310.609-25, registro nº 03161958307, Renach DF756444837, emitida em 19/10/2018, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 46, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00002194/2020-12, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de LEONARDO MENDES DOS SANTOS, CPF nº 025.912.729-99, registro 00896280074, Renach DF755460189, emitida em 25/07/2018, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 55, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00002682/2020-20, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de MARIANA HILAL SANTANA VOLKERS MOUTINHO, CPF nº 090.382.287-32, registro 01411649684, Renach DF746587104, emitida em 01/08/2016, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 56, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00002670/2020-03, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de PAULO SERGIO SALVADOR, CPF nº 370.230.471-15, registro 03057395390, Renach DF755925351, emitida em 29/08/2018, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 57, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Credenciar a profissional especialista em Psicologia do Trânsito VALERIA BARBOSA GUIRRA SOUSA, CRP-01/20322, a título precário e temporário, na forma do Artigo 30 e seus incisos da Instrução 731/2012, referente ao processo Sei 00055-00000586/2020-47.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 58, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00002064/2020-80, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de FABIO SILVA CORDEIRO DE ALMEIDA, CPF nº 560.445.263-72, registro nº 01117982211, Renach DF753108410, emitida em 09/02/2018, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 61, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00002768/2020-52, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de JOSE MARIA LINO, CPF nº 144.972.471-04, registro 00662000991, Renach DF760430292, emitida em 01/10/2019, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 3, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 05, de 13 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 177, de 17 de setembro de 2019, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00417-00030143/2018-73 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 8, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Aprova o Projeto de Sistema Viário - SIV 133/2019 e respectivo Memorial Descritivo - MDE 133/2019, referente à redefinição dos estacionamentos e a definição do paisagismo em área pública adjacente à leste e à oeste dos Lotes 3 e 3A da Quadra 801 do Setor de Embaixadas Sul - SES, destinados a Embaixada dos Estados Unidos da América no Brasil, localizados na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, o art. 20 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009 e o Decreto nº 38.047, de 9 de março de 2017, combinado com os arts. 5º e 14 do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI n.º 00390-00006436/2018-85, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Sistema Viário - SIV 133/2019, consubstanciado no Memorial Descritivo - MDE 133/2019, referente à redefinição dos estacionamentos e a definição do paisagismo em área pública adjacente à leste e à oeste dos Lotes 3 e 3A da Quadra 801 do Setor de Embaixadas Sul - SES, destinados a Embaixada dos Estados Unidos da América no Brasil, localizados na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

Art. 2º Autorizar a inclusão de Nota no Projeto Planimétrico - PLN 92/97, com a seguinte redação:

"Nota: o Projeto de Sistema Viário - SIV 133/2019 e respectivo Memorial Descritivo - MDE 133/2019 aprovados, alteram e complementam o Projeto Planimétrico - PLN 92/97 e dispõem sobre a redefinição dos estacionamentos e a definição do paisagismo em área pública adjacente à leste e à oeste dos Lotes 3 e 3A da Quadra 801 do Setor de Embaixadas Sul - SES, destinados a Embaixada dos Estados Unidos da América no Brasil, localizados na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I."

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 164, de 30 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 02, de 03 de janeiro de 2020, página 3, ONDE SE LÊ: "... Art. 2º Autorizar a inclusão de Nota no Memorial Descritivo - MDE 114/2019, com a seguinte redação: ...", LEIA-SE: "... Art. 2º Autorizar a inclusão de Nota nas Plantas Registradas EQS PR 1/3, SCRS PR 11/1, EQS PR 41/1, com a seguinte redação: ..."

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 15 de janeiro de 2020
TORNAR SEM EFEITO a Retificação de 13/01/2020, publicada no DODF nº 08, de 13 de janeiro de 2020, página 17, no que se refere a correção das datas da Portaria nº 69, de 17/05/2006.
MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2020
A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA E O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU, no uso de suas atribuições regimentais, consoante o que estabelece o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, e o que consta na instrução Processual GDF/SEI nº 00196-00001372/2019-31, resolvem:
Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:
De: UO: 21.207 - Fundação Jardim Zoológico de Brasília.
UG: 150204 - Fundação Jardim Zoológico de Brasília.
Gestão: 15204 - Fundação Jardim Zoológico de Brasília.
Para: UO: 22.214 - Serviço de Limpeza Urbana - SLU
UG: 150205 - Serviço de Limpeza Urbana - SLU
Gestão: 15205 - Serviço de Limpeza Urbana - SLU
I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinada a custear despesas visando à promoção da coleta, do transporte, destinação adequada e tratamento adequado do lixo hospitalar (RSS) provenientes de todos os estabelecimentos da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.
II - VIGÊNCIA: Data de início: 01/11/2019; Término: 01/11/2020. O Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01/11/2019.
III - PT: 18.122.6001.8517.9662 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FJZB.
Natureza da Despesa: 33.90.39 Fonte: 100 Valor: R\$ 8.140,00 (oito mil, cento e quarenta reais)
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES
Diretora-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília
(U.O Concedente)

FELIX ANGELO PALAZZO
Diretor-Presidente do Serviço de Limpeza Urbana do DF
(U.O Executante)

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 9, DE 20 DE JANEIRO DE 2019
Regulamenta o teletrabalho no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo os incisos II, IX, X do artigo 180 do Regimento Interno desta Secretaria de Estado, aprovado pelo Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017 e o art. 30 do Decreto 39.368, de 04 de outubro de 2018, e ainda: CONSIDERANDO a instituição do teletrabalho por meio do Decreto nº 39.368, de 04 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO a importância de promover na Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal o alinhamento contínuo de seus servidores, de forma a direcionar e integrar os esforços, comportamentos e atividades para o alcance dos objetivos estratégicos;
CONSIDERANDO que a implantação do Sistema de Processo Eletrônico (SEI) possibilita o trabalho remoto ou à distância, garantindo o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar/alavancar a produtividade à instrução de processo e a outros trabalhos da SEDES;
CONSIDERANDO a possibilidade de redução de custos da SEDES;
CONSIDERANDO a melhoria da gestão de pessoas é um dos desafios da SEDES, o que compreende a necessidade de motivar e comprometer as pessoas, bem como buscar o aperfeiçoamento do clima organizacional e da qualidade de vida dos servidores,
CONSIDERANDO os avanços tecnológicos, notadamente advindos do trabalho remoto ou à distância;
CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos do teletrabalho para administração pública, para o servidor e para a sociedade;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a experiência bem sucedida em órgãos dos Poderes Judiciário e Executivo Federal e especialmente no âmbito do Distrito Federal, tais como DETRAN/DF, CGDF e SEEDF;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de regulamentar o teletrabalho no âmbito da SEDES/DF, de modo a definir critérios e requisitos para sua prestação, bem como assegurar a avaliação da gestão, dos resultados e das repercussões na saúde dos servidores, resolve:
Art. 1º O regime de teletrabalho na Secretaria de Estado Desenvolvimento Social- SEDES-DF será regido pelas regras definidas no Decreto nº 39.368/2018 e pelos termos e condições desta Portaria.
§ 1º A experiência-piloto será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto no § 2º do art. 12 do mencionado Decreto.
§ 2º A natureza da tarefa a ser realizada sob a forma de teletrabalho, deve guardar pertinência e compatibilidade com desenvolvimento fora das dependências do órgão, devendo ser passível de controle.
§ 3º Concluída a experiência-piloto e a sua respectiva análise, caberá ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, amparado nos resultados apurados, deliberar sobre a adaptação, manutenção, extinção ou extensão do teletrabalho.
§ 4º A efetivação em definitivo do regime de teletrabalho será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, por meio de Portaria do Secretário de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, conforme previsto no art. 13 do mencionado Decreto.
Art. 2º As unidades organizacionais interessadas em implementar o teletrabalho deverão iniciar processo eletrônico com o Plano de Trabalho, Metas e Resultados, nos termos do art. 8º do mencionado Decreto.
§ 1º A elaboração do Plano de Trabalho, Metas e Resultados é de responsabilidade do Subsecretário, Ouvidor ou Chefe de Assessoria, em conjunto com as chefias imediatas dos setores em que forem realizadas atividades do teletrabalho, com o auxílio da Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP e orientação da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos - AGEP.

§ 2º O Plano de Trabalho, Metas e Resultados deverá conter os requisitos constantes no art. 8º do Decreto nº 39.368/2018, e a definição de indicadores e metas terão por fundamento os registros históricos de efetiva produtividade na unidade administrativa.
§ 3º Cumprirá à Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos - AGEP a análise prévia de conformidade dos Planos de Trabalho, Metas e Resultados, emitindo parecer conclusivo que aponte as eventuais falhas a serem sanadas no documento ou a recomendação de homologação.
§ 4º O Plano de Trabalho, Metas e Resultados deverá ser homologado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal em ato posteriormente publicado, por meio de Portaria específica, no Diário Oficial do Distrito Federal.
Art. 3º A unidade organizacional que tiver seu Plano de Trabalho, Metas e Resultados publicado deverá iniciar um processo eletrônico por servidor, relacionando-o ao processo do Plano de Trabalho.
§ 1º O processo por servidor deverá ser instruído com o Formulário de Pactuação de Atividades e Metas - Anexo I do mencionado Decreto, o qual está disponível nos documentos do Sistema Eletrônico de Informações - SEIGDF.
§ 2º As atividades desenvolvidas em regime de teletrabalho serão monitoradas por meio de relatório mensal que demonstre de forma clara e precisa a produtividade e o cumprimento das metas pactuadas, inserido no mesmo processo individual do servidor, conforme previsto no § 3º do art. 19 do multicitado Decreto.
Art. 4º As condições para participação no regime de teletrabalho são as estabelecidas no Capítulo III - Participantes, do mencionado Decreto.
Art. 5º São responsabilidades na execução do regime de teletrabalho:
I - do Secretário de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal:
a) as elencadas no art. 28 do mencionado Decreto;
b) homologar o Plano de Trabalho, Metas e Resultados das unidades;
c) autorizar, excepcionalmente, a execução de atividades no regime de teletrabalho por período certo e determinado dos casos previstos no art. 17 do mencionado Decreto;
d) determinar a suspensão do teletrabalho, no todo ou em parte, e determinar a adoção de providências cabíveis, quando for o caso.
II - dos Subsecretários, Ouvidor e Chefes de Assessorias:
a) as elencadas no art. 26 do mencionado Decreto;
b) elaborar o(s) Plano(s) de trabalho, metas e resultados da(s) unidade(s) organizacional(is);
c) autorizar formalmente a participação dos servidores no regime de teletrabalho, após a homologação do Plano de Trabalho, Metas e Resultados da unidade, exceto dos casos previstos no art. 17 do mencionado Decreto;
d) encaminhar à DIGEP a relação dos participantes aprovados para o regime de teletrabalho, para fins de registro nos assentamentos funcionais;
e) encaminhar à DIGEP, semestralmente, relatório dos resultados obtidos pela unidade com a realização do teletrabalho, observado o parágrafo único do art. 11 do mencionado Decreto;
f) desligar o servidor público participante do regime de teletrabalho nas hipóteses previstas no art. 21 do mencionado Decreto.
III - das Chefias imediatas:
a) indicar ao Superior Hierárquico os servidores que atuarão em regime de teletrabalho, observadas as condições estabelecidas no Capítulo III - Participantes do mencionado Decreto;
b) elaborar o Formulário de pactuação de atividades e metas por servidor;
c) elaborar mensalmente o relatório de produtividade e avaliação de cumprimento de metas dos servidores da sua área de competência;
d) comunicar ao superior hierárquico o descumprimento das disposições do Decreto nº 39.638/2018 e desta Portaria;
e) autorizar previamente a retirada de documentos e processos físicos do órgão, por meio de Termo de Recebimento e Responsabilidade.
IV - dos Servidores participantes do teletrabalho:
a) as elencadas no art. 22 do mencionado Decreto;
b) firmar compromisso de desempenho, mediante a assinatura do Formulário de Pactuação de Atividades e Metas;
c) a disponibilidade própria, e à suas custas, de infraestrutura tecnológica e de comunicação adequada à execução das atividades fora das dependências da SEDES-DF, sendo vedado ao órgão qualquer tipo de ressarcimento.
V - da Diretoria de Gestão de Pessoas:
a) as elencadas no art. 27 do mencionado Decreto;
b) auxiliar os gestores na definição do perfil adequado para a realização de teletrabalho;
c) acompanhar mensalmente a elaboração de relatório de produtividade e cumprimento de metas;
d) elaborar, em conjunto com a Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, relatório dos efeitos e dos resultados alcançados, após o período de experiência-piloto, para análise e avaliação do Secretário de Estado Desenvolvimento Social do Distrito Federal quanto à conveniência de implementação definitiva nas Unidades, encaminhando-o ao órgão central de gestão de pessoas, nos termos do art. 14 do mencionado Decreto;
e) consolidar e divulgar, semestralmente, no sítio eletrônico da SEDES-DF, a análise do resultado do teletrabalho, após aprovação do Secretário de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, observado o parágrafo único do art. 11 do mencionado Decreto e publicar trimestralmente os nomes dos servidores em regime de teletrabalho e os respectivos períodos.
f) elaborar, em conjunto com a Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos - AGEP, avaliação técnica sobre o proveito da adoção do regime de trabalho para a Administração, com justificativa, para o órgão central de gestão de pessoas do Distrito Federal quanto à conveniência de continuidade da adoção, bem como apresentação de possíveis sugestões de melhorias, encaminhando-o ao órgão central de gestão de pessoas, nos termos do art. 31 do mencionado Decreto.
VI - da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos - AGEP:
a) auxiliar os gestores na definição do perfil adequado para a realização de teletrabalho;
b) elaborar, em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas, relatório dos efeitos e dos resultados alcançados, após o período de experiência-piloto, para análise e avaliação do Secretário de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, quanto à conveniência de implementação definitiva nas Unidades;
c) elaborar, em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas, avaliação técnica sobre o proveito da adoção do regime de trabalho para a Administração, com justificativa, para o órgão central de gestão de pessoas do Distrito Federal, quanto à conveniência de continuidade da adoção, bem como apresentação de possíveis sugestões de melhorias.
d) analisar previamente a conformidade dos Planos de Trabalho, Metas e Resultados, emitindo parecer conclusivo que aponte as eventuais falhas a serem sanadas no documento ou a recomendação de homologação.
Art. 6º O teletrabalho subordina-se a critério do Chefe da Unidade, ao interesse da Administração Pública e à conveniência do serviço e restringe-se às atribuições em que seja possível, em função da característica do serviço, mensurar objetivamente o desempenho do servidor.
§ 1º A realização de serviços sob a forma de teletrabalho é facultativa, não se constitui direito do Servidor, e sim prerrogativa dos Chefes das Unidades participantes, podendo ser desautorizada a qualquer tempo.
§ 2º O servidor que realizar atividades sob a forma de teletrabalho pode, a qualquer tempo, solicitar a desistência do Projeto Piloto e seu retorno ao trabalho, nas dependências da Unidade de Lotação, na SEDES/DF.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
RICARDO GUTERRES

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital de Chamamento Público nº 003/2019 - SEPE, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 20 de novembro de 2019, o Decreto nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019, e a Ata de Reunião Conjunta do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e do Grupo de Deliberação de Concessões, de 05 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º. Autorizar o consórcio abaixo listado a efetuar os estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a revitalização/modernização, manutenção e operação do Shopping Popular do Distrito Federal:

I - Consórcio composto pelas empresas: FUNDAÇÃO DOIMO; UAI INVESTIMENTOS INFRAESTRUTURA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES S/A; e MAIS INVEST EMPREENDIMENTOS E INCOPORAÇÕES S/A.

Art. 2º Os estudos de que trata o Artigo 1º, detalhados no Termo de Referência, Anexo IV, do Edital de Chamamento Público nº 003/2019 - SEPE, deverão ser realizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da AUTORIZAÇÃO.

Art. 3º O autorizado será convocado para reunião presencial, a fim de definir o Plano de Trabalho e Cronograma de acompanhamento do PMI, que será faseado.

§ 1º O autorizado somente poderá avançar no Plano de Trabalho proposto, caso a fase anterior seja aprovada, ficando sujeito a cassação conforme disposto no Art. 5º.

Art. 4º. A autorização para apresentação dos ESTUDOS é pessoal e intransferível e será conferida sem exclusividade e:

I - não gera direito de preferência no processo licitatório do empreendimento e não obriga a administração pública a realizar a licitação;

II - não implica, por si só, no direito a ressarcimento dos valores despendidos na elaboração dos ESTUDOS, nem tampouco gera responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa;

III - não obriga o Poder Público a realizar a licitação;

IV - não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração.

Art. 5º A autorização poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito conforme disposto no Art. 14 do Decreto nº 39.613/ 2019.

Art. 6º A administração pública colocará à disposição do autorizado, com prioridade, informações, registros e documentos complementares que estejam em seu poder, relacionados ao objeto do Chamamento Público e por esta solicitados, observada, no que couber, a Lei Distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012.

Art. 7º Será criado uma Comissão Técnica com técnicos da Secretaria de Estado de Projetos Especiais - SEPE e da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, detentora do conhecimento técnico da gestão do Shopping Popular, que cumprirá a função de Comissão de Avaliação, conforme disposto no item 11 do Edital de Chamamento Público nº 003/2019 - SEPE, e acompanhará todo desenvolvimento dos ESTUDOS a serem elaborados no âmbito do PMI.

Art. 8º A Comissão Técnica poderá, a qualquer tempo:

I - solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos referentes ao objeto deste Edital;

II - considerar, excluir ou aceitar, parcial ou totalmente, as informações e sugestões apresentadas;

III - propor, alterar, suspender ou revogar este Edital;

IV - propor e iniciar, em qualquer fase da realização dos estudos, procedimento licitatório relativo ao seu objeto;

V - propor contratar estudos técnicos alternativos ou complementares.

Art. 9º A avaliação e seleção dos ESTUDOS apresentados serão realizadas conforme os critérios especificados no item 11 do Edital de Chamamento Público nº 003/2019 - SEPE.

Art. 10 Concluída a avaliação e seleção dos ESTUDOS, os selecionados, no todo ou em parte, terão seus respectivos valores apurados para ressarcimento, conforme disposto no Art. 25 do Decreto 39.613/2019.

Art. 11 O ressarcimento pela realização dos ESTUDOS será obrigação do futuro parceiro privado contratado, após o processo licitatório do empreendimento ou projeto sobre o qual versa o Edital de Chamamento Público nº 003/2019 - SEPE.

Art. 12 Os custos de qualquer natureza serão de inteira e exclusiva responsabilidade dos participantes deste PMI, e não serão objeto de qualquer espécie de remuneração, ressarcimento ou indenização por parte do GDF.

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2020.
EVERARDO GUEIROS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em, 20 de janeiro de 2020

Despacho nº 185/2020 - Segedam (AP); Processo nº 33.435/2014; Assunto: Reconhecimento de Dívida. TORNO SEM EFEITO o Despacho nº 004/2020 - Segedam (AP), fl. 83, na parte em foi reconhecida a dívida de exercícios anteriores, no valor de R\$ 47.913,80 (quarenta e sete mil, novecentos e treze reais e oitenta centavos.

Ato contínuo, no uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria nº 419, de 27 de dezembro de 2018, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no valor de R\$ 49.528,50 (quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), conforme demonstrativo elaborado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal - Sepag, fl. 88, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 3/2020,
SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2020(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5188

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 24015/2015-e, Contrato, Convênios e outros ajustes, Secretaria de Esportes DF; 2) 34240/2015-e, Representação, Empresa Privada; 3) 38059/2015-e, Representação, CONFERE - Comércio e Serviços de Alimentação e Produtos de Segurança Eletrônica Ltda.; 4) 19996/2018-e, Auditoria de Regularidade, SEDESTMIDH; 5) 36742/2018-e, Tomada de Contas Especial, RA XIII, CGDF; 6) 18242/2019-e, Limites de Aplicação em Precatórios, Tribunal de Contas do DF; 7) 24633/2019-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 224270/2019-e, Pensão Civil, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 10170/2008, Representação, MPjTCDF; 2) 21649/2016, Tomada de Contas Especial, DER-DF; 3) 22520/2018-e, Representação, CIDADÃO; 4) 19117/2019-e, Contrato, Convênios e outros ajustes, TCDF; 5) 31508/2019-e, Representação, Cidadão; CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 27503/2006, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ICS; 2) 10737/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DETRAN; 3) 19208/2015-e, Representação, MPjTCDF; 4) 31843/2017-e, Representação, MPCjTCDF; 5) 9591/2018-e, Auditoria de Regularidade, NOVACAP; 6) 36823/2018-e, Tomada de Contas Especial, RA V, CGDF; 7) 11035/2019-e, Tomada de Contas Especial, CEB Distribuição; 8) 23750/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 24285/2019-e, Pensão Civil, SIRAC; 10) 24358/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 24439/2019-e, Pensão Civil, SIRAC; 12) 24455/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 24471/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 24498/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 24510/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 25052/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 26539/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 18) 28299/2019-e, Representação, MPjTCDF;

Sessão Administrativa Nº 1044

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 13558/2014, Convênio, Instituto Rui Barbosa - IRB; 2) 31575/2019-e, Convênio, TCDF; 3) 224610/2019-e, Capacitação de Pessoal, ESCON, COOSEP;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5185

Aos 12 dias de dezembro de 2019, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em fruição de férias, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, e, momentaneamente, o Conselheiro e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das sessões Ordinária nº 5184, Administrativa nº 1042 e Reservada 1301, todas de 10.12.2019.

A Presidente deu conhecimento ao Plenário de comunicação da 4ª Vara da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, encaminhando à Corte a decisão proferida no Processo nº 0712157-74.2019.8.07.0018, que trata da ação popular manejada por SIMONE DE ALMEIDA LIMA e outros.

A seguir, a Presidente submeteu ao Plenário, nos termos do art. 32 do Regimento Interno, a escala de férias dos Conselheiros e membros do Ministério Público junto à Corte, para o exercício de 2020, aprovada nos seguintes termos: - Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO - 15.01 a 13.02.20; 05 a 29.05.20; 13 a 22.07.20; 14 a 28.09.20; - Conselheiro MANOEL DE ANDRADE - 31.01 a 19.02.20; 26.03 a 08.04.20; 15.06 a 04.07.20; 13.10 a 01.11.20; - Conselheiro RENATO RAINHA - 15 a 20.01.20; 21 a 31.01.20; 02 a 30.07.20; - Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO - 22 a 31.01.20; 27.02 a 07.03.20; 13 a 21.04.20; 19 a 29.05.20; 24.09 a 02.10.20; 04 a 13.11.20; - Conselheiro PAULO TADEU - 27.02 a 07.03.20; 06 a 15.04.20; 15 a 24.06.20; 20 a 29.07.20; 17 a 26.08.20; 08 a 17.09.20; 22.09 a 01.10.20; 23.11 a 02.12.20; - Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS - 15.01 a 17.01.20; 20 a 31.01.20; 17.08 a 04.09.20; 26.11 a 04.12.20; - Conselheiro MÁRCIO MICHEL - 03 a 27.03.20; 09 a 23.06.20; 08 a 27.09.20; 04 a 23.11.20; - Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA - 15.01 a 04.02.20; 03 a 21.08.20; - Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA - 15 a 24.01.20; 13.04 a 02.05.20; 08 a 27.09.20; Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE - 16 a 18.01.20; 20.01 a 28.02.20.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Inspecção: PROCESSO Nº 25026/2005 - Despacho Nº 299/2019.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Representação: PROCESSO Nº 11754/2015-e - Despacho Nº 501/2019.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23082/2005 - Despacho Nº 500/2019.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Aposentadoria: PROCESSO Nº 26763/2018-e - Despacho Nº 682/2019, Representação: PROCESSO Nº 16800/2019-e - Despacho Nº 671/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 22968/2017 - Despacho Nº 672/2019, Representação: PROCESSO Nº 22266/2019-e - Despacho Nº 683/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23514/2017-e - Despacho Nº 510/2019, Representação: PROCESSO Nº 30508/2016-e - Despacho Nº 680/2019, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 28502/2018-e - Despacho Nº 678/2019, Representação: PROCESSO Nº 38827/2016-e - Despacho Nº 679/2019, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 32794/2015-e - Despacho Nº 677/2019, Representação: PROCESSO Nº 223834/2019-e - Despacho Nº 675/2019, Representação: PROCESSO Nº 223826/2019-e - Despacho Nº 676/2019, Representação: PROCESSO Nº 124/2019-e - Despacho Nº 674/2019.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 2928/2016-e - Despacho Nº 517/2019, Representação: PROCESSO Nº 13712/2019-e - Despacho Nº 516/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 7133/2013 - Despacho Nº 522/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 8587/2007 - Despacho Nº 298/2019, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 11814/2014 - Despacho Nº 515/2019.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Licitação: PROCESSO Nº 6628/2019-e - Despacho Nº 526/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 17309/2012 - Despacho Nº 525/2019, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 13089/2019-e - Despacho Nº 524/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 20707/2009 - Despacho Nº 523/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 1407/2002 - Despacho Nº 521/2019, Representação: PROCESSO Nº 22964/2014 - Despacho Nº 297/2019, Representação: PROCESSO Nº 16725/2018-e - Despacho Nº 681/2019, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 5650/2016-e - Despacho Nº 519/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 15634/2019-e - Despacho Nº 518/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 13293/2015 - Despacho Nº 477/2019, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 7283/2006 - Despacho Nº 520/2019, Representação: PROCESSO Nº 15443/2018-e - Despacho Nº 512/2019, Representação: PROCESSO Nº 16649/2019-e - Despacho Nº 508/2019, Licitação: PROCESSO Nº 17866/2019-e - Despacho Nº 509/2019.

JULGAMENTO
RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 7378/2007 - Representação nº 03/2007-IMF, do Ministério Público junto à Corte, noticiando possíveis irregularidades advindas de decisões da Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, que permitiram a ocupação de áreas públicas localizadas no SCES Trecho 02, pela Associação dos Magistrados do Distrito Federal e Territórios, pelo Clube dos Subtenentes e Sargentos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF e pelo Clube dos Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal CBMDF, sem obediência ao devido procedimento licitatório. DECISÃO Nº 4364/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 29/2019 - Digem3 (fls. 858/894); b) da documentação enviada pela Terracap e pela Casa Civil do Distrito Federal (anexo I); II - considerar: a) não cumprido o item II da Decisão nº 2.668/2016, reiterado pelo item IV da Decisão nº 177/2019; b) superado o item III da Decisão nº 2.668/2016, reiterado pelo item V da Decisão nº 177/2019; III - determinar à Terracap que: a) adote medidas para a cobrança, administrativa ou judicial, dos créditos oriundos de taxas de ocupação relativas aos imóveis ocupados pelo Clube dos Oficiais do CBMDF (Lote 02/35, Trecho 02, SCES), pelo Clube dos Bombeiros Militares do Distrito Federal - antigo Clube dos Subtenentes e Sargentos do CBMDF (Lote 02/29, Trecho 02, SCES), e pelo Clube da Amagis (Lote 02/36, Trecho 02, SCES); b) instaure tomada de contas especial para apurar responsabilidades por eventuais créditos prescritos, oriundos de taxas de ocupação referentes aos imóveis referidos no item III.a anterior; c) promova a desocupação dos imóveis ocupados irregularmente pelo Clube dos Oficiais do CBMDF (Lote 02/35, Trecho 02, SCES) e pelo Clube dos Bombeiros Militares do Distrito Federal - antigo Clube dos Subtenentes e Sargentos do CBMDF (Lote 02/29, Trecho 02, SCES) ou a regularização de sua ocupação, nos termos da Lei Distrital nº 4.968/2012, alterada pela Lei Distrital nº 6.248/2018; d) informe ao Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, as medidas adotadas em face das alíneas "a", "b" e "c" anteriores; IV - orientar a Terracap sobre a impossibilidade de promover doação de bens imóveis do Distrito Federal sem autorização legislativa, conforme preceitavam os arts. 18 e 47 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 17, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 8.666/1993; V - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à Terracap; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - Segem, para as providências cabíveis. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.
PROCESSO Nº 5046/2012 - Controle de prorrogações de prazos solicitadas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, para a conclusão dos trabalhos de tomadas de contas especiais em andamento e posterior envio ao Tribunal. DECISÃO Nº 4365/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos pedidos de prorrogações de prazo contidos no Ofício SEI-GDF nº 37/2019-CGDF/SUCOR/COTCE (fls. 1.410/1.412) e no Ofício SEI-GDF nº 1.210/2019-CGDF/SUBCI (fls. 1.401/1.409); II - ter por prejudicado o pedido de prorrogação em relação à TCE objeto do Processo GDF nº 055.028.714/2013, em face da concessão efetivada recentemente no Processo TCDF nº 7.597/2014; III - conceder à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF novos prazos, consoante demonstrativos de fls. 1.413-v e 1.414, à exceção da TCE objeto do processo referido no item II anterior; IV - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e dos demonstrativos de fls. 1.413-v e 1.414 à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para subsidiar o controle das prorrogações ora deferidas; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - SECONT para os devidos fins.
PROCESSO Nº 15640/2014 - Edital de Concorrência de Pré-Qualificação nº 003/13-ASCAL/PRES, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, relativo à elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do túnel rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga. DECISÃO Nº 4354/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 1.601/2019 - SODF/GAB/ASSESP (fls. 1.653/1.658, Peça 199) e do documento encaminhado pelo Consórcio Novo Túnel, representado pela empresa líder, Trier Engenharia S.A. (fls. 1.594/1.651, Peça 196); b) do expediente de fl. 1745, esclarecendo ao Consórcio Novo Túnel que as cópia requeridas poderão ser obtidas diretamente na Sala de Atendimento ao Público, a teor do art. 3º da Portaria nº 128/2012; II - levantar o sobrestamento dos autos, determinado pelo item III da Decisão nº 6393/16; III - deliberar pela perda de objeto da representação conhecida pelo Tribunal por meio da Decisão nº 2375/19, haja vista a exclusão da empresa WVG Construções e Infraestrutura Ltda. da composição do Consórcio Novo Túnel; IV - autorizar: a) o prosseguimento da execução do Contrato nº 004/2016 - SINESP; b) o envio de cópia desta decisão à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, à Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF e ao Consórcio Novo Túnel; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para os devidos fins.
PROCESSO Nº 30257/2016-e - Representação nº. 22/2016, do Ministério Público junto à Corte, relativa à indisponibilidade de serviços telefônicos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, bem como à prestação de serviços sem cobertura contratual. DECISÃO Nº 4372/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca, em desfavor da Decisão nº. 1141/2019, atribuindo-lhes efeitos infringentes, para conhecer do pedido de reexame interposto contra a Decisão nº 3.730/2018, mediante o Ofício SEI-GDF nº. 2965/2018 - SES/GAB; II - autorizar: a) a ciência desta decisão e do relatório/voto do Relator ao Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos para as providências cabíveis.
PROCESSO Nº 5375/2018-e - Representação do Ministério Público junto à Corte acerca de possíveis irregularidades ocorridas na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, relacionadas à execução de obras e serviços de engenharia em escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal, com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e à inobservância dos requisitos de habilitação técnica de profissionais e sociedades empresárias responsáveis pela realização dessas obras. DECISÃO Nº 4366/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº. 2637/2019 - SEE/GAB (peça 59), oriundo da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; II - conceder à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, a contar da ciência desta decisão, para atendimento da Decisão nº 3186/2019; III - autorizar o retorno dos autos à unidade técnica, para a adoção das providências de sua alçada.
PROCESSO Nº 31511/2018-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.07.2007, republicado no DODF de 27.08.2007. DECISÃO Nº 4367/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal (Ofício SEI-GDF nº. 4372/2019 - SES/GAB, peça 20); II - conceder prorrogação de prazo à Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, por 30 (trinta) dias, para atendimento da Decisão nº 3.239/2019, a contar da ciência desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.
PROCESSO Nº 1448/2019-e - Representação nº 1/2019-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possível irregularidade na gestão de recursos humanos no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, consistente na existência da figura jurídica denominada "credenciados", que, supostamente, estariam exercendo atividades próprias de servidores ou de terceirizados naquela Casa. DECISÃO Nº 4368/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante o Ofício nº 7/2019 - GP; II - conceder à Câmara Legislativa do Distrito Federal prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, para atendimento da solicitação formalizada no procedimento de inspeção autorizado pela Decisão nº 173/2019 (Nota de Inspeção nº 002 - 1.448/2019); III - autorizar o retorno dos autos à unidade técnica para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 19664/2019-e - Representação da empresa Calix Serviços de Publicidade e Propaganda Ltda. em face da Concorrência nº 3/2019, lançada pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, com vistas à contratação de até 2 (duas) agências de publicidade e propaganda, para prestação de serviços que compreendam o conjunto de atividades realizadas integradamente, com a finalidade de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, para o conglomerado BRB, em âmbito nacional. DECISÃO Nº 4353/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício DIRCO - 2019/107, peça nº 26, e-DOC BBD3391E-c, encaminhado pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, em cumprimento à Decisão nº 3638/2019; II - considerar: a) cumprido o item II da Decisão nº 3638/2019; b) parcialmente cumprido o item III da citada decisão, visto que a jurisdicionada somente se manifestou em relação à parte da representação apresentada pela agência Calix Serviços de Publicidade e Propaganda Ltda., que havia constado no Pedido de Impugnação ao Edital formalizado administrativamente pela empresa, restando pendente de justificativas diversos questionamentos formulados pela representante (§ 13 da Informação nº 280/2019); III - determinar ao BRB que: a) encaminhe ao Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a complementação das justificativas em relação aos questionamentos constantes na representação em referência; b) previamente à continuidade do certame, encaminhe, para fins de análise do Tribunal, a nova minuta do edital e seus anexos e do termo de referência; IV - autorizar: a) o encaminhamento ao BRB de cópia do relatório/voto do Relator, com vistas a subsidiar o cumprimento das diligências anteriormente determinadas; b) a ciência desta deliberação à empresa representante; c) o retorno dos autos à SESPE, para os devidos fins.
PROCESSO Nº 22975/2019-e - Acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Distrito Federal - DF, referente ao primeiro semestre de 2019, como subsídio à elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do mesmo exercício. DECISÃO Nº 4361/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 10/2019-DICOG/SEMAG e dos Roteiros de Análise constantes das peças 3 e 4; II - considerar atendido o item IV.b da Decisão nº 3.719/19; III - alertar a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal: a) de que esta Corte de Contas adotará, quando da elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do exercício de 2019 e posteriores, o critério estabelecido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Mcasp, na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/01 e na Instrução Normativa Sucon/SEF nº 04/16, no tocante às despesas e receitas intraorçamentárias; b) sobre a necessidade de observar a data limite de 31 de janeiro de cada exercício para fixar o montante dos recursos destinados ao incentivo fiscal à cultura, a ser concedido no exercício, conforme estabelecido no art. 72 da Lei Complementar nº 934/17; IV - alertar a Câmara Legislativa do Distrito Federal quanto aos prazos de atualização, em seu sítio eletrônico, da relação das emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e a seus créditos adicionais, conforme vêm dispondo as leis de diretrizes orçamentárias; V - reiterar ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal o item "IV.c" da Decisão nº 5.545/16, para que, de imediato, efetuem as necessárias adaptações no Siggo, no intuito de deixar de condicionar a emissão de NL pela UG no Siggo à prévia liberação de cota financeira pela Subsecretaria do Tesouro - Sutes/SEEC, uma vez que essa prática afronta as Normas de Execução Orçamentária e Financeira, por impedir o regular e tempestivo registro contábil das despesas já liquidadas (reconhecimento do direito líquido e certo do credor); VI - reiterar à Controladoria-Geral do Distrito Federal: a) o teor do item III.h.1 da Decisão nº 5.626/18, para que atente ao cumprimento da Lei nº 5.698/16, viabilizando a publicação dos detalhamentos exigidos para os pagamentos realizados com suprimento de fundos; b) o teor do item III.h.4 da Decisão nº 5.626/18, no sentido de dar cumprimento ao estabelecido no art. 77 do Decreto nº 37.296/16, criando cadastro de empresas que adotam programas de integridade, dando-lhe publicidade no Portal da Transparência e em seu sítio na Internet; VII - determinar ao Chefe do Poder Executivo que: a) adote medidas tendentes a otimizar a gestão orçamentária e financeira dos fundos especiais, incluindo a reavaliação da real necessidade dos fundos especiais com baixa execução orçamentária nos últimos exercícios e o aprimoramento do processo de planejamento e execução de seus orçamentos anuais; b) nas regulamentações sobre prazos e procedimentos para encerramento do exercício, a exemplo das veiculadas no Decreto nº 40.195/19, utilize como parâmetro para inscrição em restos a pagar não processados a vigência do prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, e não a efetiva entrega de bens ou prestação de serviços, a fim de observar os ditames dos arts. 35, inciso II, 36 e 60 da Lei Federal nº 4.320/64 e os princípios da anualidade do orçamento e da competência da despesa; c) promova a correção da dotação autorizada da FAPDF para o exercício, de forma a atingir o percentual mínimo de 1,6% da RCL anual, e a regularização dos repasses àquela Fundação em atendimento ao disposto no art. 195 da LODF; d) restabeleça, na LOA/2019, o percentual mínimo de 0,3% da Receita Corrente Líquida destinada ao Fundo de Apoio à Cultura - FAC, conforme impõe o art. 246, § 5º, da LODF; VIII - determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que: a) passe a incluir no decreto de programação orçamentária e financeira o cronograma de desembolso de restos a pagar, inclusive possibilitando o efetivo acompanhamento dos pagamentos respectivos em contas contábeis que reflitam a execução financeira do limite autorizado de restos a pagar; b) saneie, até o encerramento do exercício, as falhas de contabilização das operações intraorçamentárias, observando, na elaboração de demonstrativos consolidados, para eliminação de dupla contagem, estritamente os parâmetros estipulados pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Mcasp, em conformidade com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/01 e a Instrução Normativa nº 4/16 - Sucon/SEF; c) proceda às alterações necessárias nos mecanismos de controle e acompanhamento da Desvinculação de Receitas de Estados e Municípios - DREM no Distrito Federal, de forma que os registros contábeis da execução orçamentária da receita possibilitem identificar o montante total arrecadado, bem como os 30% desvinculados, por tributo, conforme estabelecido nos arts. 76-A e 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pela EC nº 93/16; d) encaminhe a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias: 1- o resultado do levantamento atualizado das Despesas de Exercícios Anteriores de que trata o Decreto Distrital nº 39.618/19, no formato de planilha eletrônica de dados, discriminado com o detalhamento previsto no art. 2º e Anexo Único do mencionado Decreto, contendo a identificação do credor, o grupo da natureza da despesa, o número do contrato, quando houver, a data do fato gerador da despesa e os valores devidos; 2- justificativas sobre a liberação de limite financeiro em montante acima do correspondente ingresso de recursos financeiros no Tesouro, bem como quanto à utilização da conta de disponibilidade sem lastro financeiro (conta contábil 821192100), que encerrou o semestre com saldo de R\$ 3,3 bilhões; 3- esclarecimentos sobre o saldo negativo da conta única, bem como sobre a apropriação de valores para o Tesouro na conta única sem o efetivo ingresso dos recursos financeiros correspondentes; 4- a situação atualizada do cronograma de ações para implantação dos procedimentos contábeis, inclusive do Sistema de Apuração de Custos, previstos na Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público no âmbito do Distrito Federal; 5- justificativas para a ausência de ajustes no estoque da dívida ativa distrital frente ao baixo grau de recebimento, de forma a demonstrar a consonância dos saldos da dívida ativa com a expectativa de realização efetiva desse ativo; e) oriente as unidades sobre a necessidade de se promover a correta classificação das despesas em favor da CEB Distribuição, que se refiram à contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, como Dispensa de Licitação, atendendo ao disposto no inciso XXII do art. 24 da Lei nº 8.666/93; IX - determinar à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal que, de imediato, promovam a adequação do montante de créditos suplementares abertos mediante decreto ao limite de 25% da dotação inicial, conforme disposto no art. 5º, inciso I, da LOA/19; X - autorizar o encaminhamento, em meio digital, de cópia da Informação nº 10/2019-DICOG/SEMAG, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos interessados, para subsidiar a adoção das providências; XI - encaminhar os autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública/TCDF - SEMAG, para acompanhamento do cumprimento dos itens anteriores e demais providências.

PROCESSO Nº 28361/2019-e - Pregão Eletrônico n.º 79/19, lançado pelo Banco de Brasília S.A. - BRB S.A., visando à contratação de empresa para licenciamento Vmware, com prazo de suporte por 36 meses, e contratação de créditos de serviço especializado do fabricante, conforme condições e especificações constantes do edital e seus anexos. DECISÃO Nº 4369/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico n.º 79/19-BRB (peça 2) e da cópia do Processo BRB n.º 041.000.988/19 (peça 5); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sespe, para fins de arquivamento, sem embargo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 223850/2019-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Leandro Grass, sobre possíveis irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF, consubstanciadas na locação de espaço, por dispensa de licitação, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães - CCUG. DECISÃO Nº 4357/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da representação formulada por Deputado Distrital e seus anexos (peça 3); II - determinar à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF que, no prazo de 15 dias: a) manifeste-se sobre a representação; b) encaminhe cópia, em meio digital, do inteiro teor do Processo SEI-GDF 04009-00000601/2019-75; III - conceder oportunidade de manifestação acerca da representação, no prazo de 15 dias, à Capital DF Administração de Centro de Convenções S.A - CNPJ 30.635.285/0001-06; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão ao representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); b) o envio de cópia da representação (peça 3) à SETUR/DF e à Capital DF Administração de Centro de Convenções S.A, para conhecimento do seu inteiro teor; c) o retorno dos autos à Segem para os devidos fins.

PROCESSO Nº 223966/2019-e - Representação formulada por cidadão, servidor público da Polícia Civil do Distrito Federal, pela qual indica possíveis ilegalidades em ato da Administração da PCDF, que não reconheceu, como estritamente policial, tempo de serviço prestado, mediante cessão, junto à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF - ADASA, para fins de aposentadoria especial (Lei Complementar n.º 51/1985). DECISÃO Nº 4356/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da representação, pelo atendimento dos pressupostos de admissibilidades previstos no art. 230 do RI/TCDF; II - dar ciência desta decisão ao representante, signatário da peça exordial da demanda; III - determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente informações pertinentes à representação em exame, nos termos do § 7º do art. 230 do RI/TCDF; IV - autorizar: a) a remessa de cópia da representação à PCDF (e-doc BB552EFC-c), para subsidiar o atendimento do item III precedente; b) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 224008/2019-e - Representações dos Deputados CHICO LEITE e ÉRIKA KOKAY e denúncia formulada pela Associação dos Feirantes do Shopping Popular de Brasília, acerca de possíveis irregularidades na ocupação de boxes no referido Shopping. DECISÃO Nº 4370/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF n.º 552/2019 - SEGOV/GAB (e-DOC C41F06BA-c), oriundo da Secretaria de Estado do Governo; II - considerar prejudicado o pedido de prorrogação de prazo, em razão da jurisdicionada ainda estar em gozo do prazo concedido pela Decisão n.º 3.397/2019, considerando a suspensão da contagem dos prazos, previsto no art. 170 do RI/TCDF; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 8501/2007 - Tomada de contas especial instaurada por meio do Decreto nº 24.008/2003, em atendimento à determinação constante do item III da Decisão nº 4117/2003, para apurar irregularidades na execução e prestação de contas referentes ao Contrato de Gestão nº 21/2003, celebrado entre a Secretaria de Educação do Distrito Federal e o Instituto Candango de Solidariedade (Processo nº 080.020.865/2005). DECISÃO Nº 4376/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Recurso de Reconsideração de fls. 341/353, interposto pela Sra. Maristela de Melo Neves contra os termos dos itens I.a e IV da Decisão n.º 2.942/2019 e do Acórdão n.º 203/2019, conferindo efeito suspensivo em relação à Recorrente, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar n.º 01/1994, c/c os arts. 279 e 285 do RI/TCDF e com o art. 1º da Resolução nº 183/2007-TCDF; b) da Informação nº 301/2019-NUREC (fls. 354/356); II - dar ciência desta decisão à representante legal da Recorrente, a teor do art. 4º, § 2º, da Resolução nº 183/2007-TCDF, informando-lhe que o recurso ainda carece de exame de mérito; III - autorizar o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para a adoção das providências pertinentes. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 2060/2015-e - Aposentadoria de ADILSON DE ALMEIDA VASCONCELOS-CLDF. DECISÃO Nº 4362/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do requerimento do servidor (e-DOC 828ACBC6-c - peça 29); II - conceder a cautelar pleiteada, para que a Câmara Legislativa do Distrito Federal se abstenha de efetuar a redução nos proventos do servidor, até que o Tribunal analise o mérito do requerimento de peça 29; III - determinar o retorno dos autos à Câmara Legislativa do Distrito Federal, para que, em 30 (trinta) dias, apresente considerações sobre o mérito do requerimento apresentado pelo servidor; IV - autorizar o envio do relatório/voto do Relator e desta decisão, bem como do requerimento do servidor (e-DOC 828ACBC6-c - peça 29) à Câmara Legislativa do Distrito Federal, para atendimento do item anterior. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos em conformidade com o art. 153, §1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 38389/2018-e - Pregão Eletrônico n.º 32/2018, deflagrado pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, mediante sistema de registro de preços, para futura e eventual aquisição, no mercado interno, de instrumentos de menor potencial ofensivo e agentes químicos lacrimogêneos para o Batalhão de Policiamento de Choque - BPChoque e Batalhão de Operações Especiais - Bope. DECISÃO Nº 4351/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 253/DLF-2019 e documentos anexos (e-DOC 5EC6E68F-c), encaminhados pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF em atendimento à Decisão n.º 3.935/2019; b) do Ofício SEI-GDF N.º 260/2019 - PMDF/GCG/AATJ (e-DOC B0423D22-c), por meio do qual a Corporação solicitou "urgência no julgamento do mérito do Processo nº 38.389/2018-TCDF"; c) da Informação nº 286/2019 - DIFLI (e-DOC 18CC5D43-e); II - considerar cumprida a Decisão n.º 3.935/2019; III - revogar a medida cautelar constante do item II, "caput", do Despacho Singular n.º 353/19 - GCIM (referendada pela Decisão n.º 2.221/2019 e mantida pelo item III, "caput", da Decisão n.º 3.935/2019), de modo a permitir a continuidade do Pregão Eletrônico n.º 32/2018, observando-se o disposto no art. 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993; IV - dar ciência desta decisão à PMDF; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sespe/TCDF para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 26890/2019-e - Representação conjunta formulada pelas empresas Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda. e Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda., versando sobre possíveis atos ilegais perpetrados pela Secretaria de Estado de Saúde do DF - SES/DF, relativo ao não pagamento dos reajustes contratuais alusivo às CCTs de 2016, 2017, 2018 e não pagamento do reequilíbrio econômico-financeiro referente ao aumento do vale-transporte, relacionados à prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação, asseio e desinfecção dos bens móveis e imóveis nas unidades médico-hospitais e administrativas da Pasta de Saúde. DECISÃO Nº 4359/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da representação conjunta formulada pelas empresas Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda. e Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda., versando sobre possíveis atos ilegais perpetrados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, relacionados à prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação, asseio e desinfecção dos bens móveis e imóveis nas unidades médico-hospitais e administrativas da Pasta de Saúde (e-DOC B71DDDCF-c), tendo em vista o preenchimento dos requisitos constantes do art. 230, § 2º, do RI/TCDF e em face do disposto no art. 113, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993; b) da Informação n.º 87/2019 - DIASPI (e-DOC 68249154-e); II - com

espeque no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, fixar prazo de 30 (trinta) dias para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF se manifeste sobre as questões apontadas na representação a que alude o item "I.a"; III - dar ciência desta decisão às empresas Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda. e Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda., por intermédio de seu representante legal; IV - autorizar: a) o envio de cópia da representação de e-DOC B71DDDCF-c, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, de modo a subsidiar o atendimento da diligência inserida no item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 28043/2019-e - Representação n.º 45/2019-CF, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, requerendo a realização de auditoria operacional para avaliar aspectos relativos às políticas públicas voltadas aos direitos da mulher no âmbito do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4375/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 84/2019-1ª Diasp (e-DOC 051C3A9D-e); b) da cota aditiva do titular da Seasp/TCDF (e-DOC 14152B27-e); II - não conhecer da Representação n.º 45/2019-CF (e-DOC CC732EA9-e), formulada pelo Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, da lavra da i. Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, por não atender ao disposto no art. 230, "caput" e § 2º, inciso III, do RI/TCDF; III - dar ciência desta decisão à i. Representante; IV - autorizar o retorno dos autos à Seasp/TCDF para fins de arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 18932/2007 - Prestação de contas do extinto Instituto Candango de Solidariedade, referente ao Contrato de Gestão nº 01/2002 (exercício de 2005), celebrado com a então Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR. DECISÃO Nº 4371/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro PAIVA MARTINS, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 269/2019 - NUREC (fls. 583/585); II - não conhecer da petição interposta pela Sra. Dirlene Fiel dos Santos de Souza contra a Decisão nº 6.955/2011, ante o não preenchimento do requisito da tempestividade; III - autorizar: a) a ciência desta decisão à peticionária, na pessoa de seu representante legal, na forma do § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007; b) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - SECONT, para as providências cabíveis. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 14298/2019-e - Representação formulada pela empresa BDC Consultoria, Planejamento, Participações e Empreendimentos Ltda., com pedido cautelar, alegando possíveis irregularidades em sua inabilitação na Tomada de Preços nº 7/2018, lançada pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACA, tendo por objeto a contratação de serviços técnicos de engenharia para a elaboração de Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI e Projetos Executivos de Drenagem Pluvial e de Pavimentação das Quadras 19 e 20 de Sobradinho. DECISÃO Nº 4379/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 102/2019 - DIGEM3 (Peça 64); b) do Ofício SEI-GDF nº 298/2019 - TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER (Peça 59); II - considerar cumpridas as diligências previstas nos itens III e IV.a da Decisão nº 3717/2019; III - autorizar o retorno dos autos à Segem, para arquivamento.

PROCESSO Nº 18684/2019-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2005. DECISÃO Nº 4380/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 4373/2019 - SES/GAB (e-DOC FE1AEFAD); II - conceder, por 30 (trinta) dias, a contar da data de conhecimento desta decisão, a prorrogação de prazo solicitada pela SES/DF para cumprimento da Decisão nº 3249/2019, relevando, excepcionalmente, a intempestividade do pedido; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências de praxe, em especial a análise da documentação anexa ao Ofício SEIGDF nº 4373/2019 - SES/GAB (e-DOC FE1AEFAD).

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 21165/2013 - Tomada de contas especial instaurada, por determinação do Tribunal (Decisão 1.933/13, Processo nº 25.424/072), para apurar possíveis irregularidades na execução dos Contratos nºs 10, 11 e 12/08, firmados entre a Secretaria de Estado de Educação do DF e as empresas GP Silva Transportes Ltda. - ME, Moura Transporte Ltda. e Pollo Viagens e Transportes Ltda., respectivamente, para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Ensino do DF. DECISÃO Nº 4381/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.000.232/13; II - determinar o encerramento das contas especiais em exame, tendo em vista a ausência de prejuízo, nos termos do art. 13, inciso III, da Resolução TCDF nº 102/98; III - autorizar: a) a devolução dos Processos nºs 080.024.197/08, 080.003.945/07 à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o Processo nº 480.000.232/13 à Controladoria Geral do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento. Vencido o Conselheiro PAULO TADEU, que votou pelo acolhimento do Parecer nº 611/2019 - GPDA, do Ministério Público junto à Corte, no que foi seguido pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

PROCESSO Nº 22625/2013 - Tomada de contas especial instaurada, em decorrência de conversão determinada pela Corte (Decisão nº 4.608/15), para apurar possíveis irregularidades no repasse de recursos à empresa Rotha Transporte de Passageiros e Locação de Veículos Ltda., referente a operações envolvendo o uso de cartões do tipo vale-transporte nas suas linhas regulares. DECISÃO Nº 4377/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar, no mérito, provimento aos recursos de reconsideração interpostos pelos Srs. Júlio César Antunes da Cunha, Valdenor Moreira de Lima, Marco Antônio Tofetti Campanella e Adriano Lázaro Lourenço dos Reis, restaurando os efeitos da Decisão nº 4.688/18 e dos Acórdãos nºs 336/2018, 337/2018, 340/2018 e 408/2018; II - conceder parcial provimento ao recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Marcos José Cardoso Faria, apenas para fins de retificação do período de responsabilização registrado no Acórdão nº 339/18, na forma apontada no § 125 da Informação nº 181/2019-NUREC, restaurando os efeitos da Decisão nº 4.688/18 e mantendo a sanção aplicada; III - autorizar: a) o conhecimento desta decisão aos recorrentes, nas pessoas dos respectivos representantes legais; c) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta deliberação, como forma de viabilizar os correspondentes registros; e d) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 16357/2015-e - Representação n.º 13/2015-DA, do Ministério Público junto à Corte, com pedido de medida cautelar, em decorrência de notícia divulgada pela imprensa dando conta de que imóveis rurais de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap teriam sido regularizados com fraude processual e com a utilização de documentos falsos. DECISÃO Nº 4374/2019 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 32751/2015 - Tomada de contas especial instaurada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em cumprimento do item III da Decisão nº 4663/2015, prolatada no Processo nº 2120/2004, com o objetivo de proceder ao ressarcimento de valores pagos à empresa Poli Engenharia Ltda., referentes à inexecução parcial do Contrato nº 04/2000, nos termos das Recomendações nº 10 a 16, do DENASUS. DECISÃO Nº 4378/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - deixar de conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pela empresa Poli Engenharia Ltda. (fls. 383/400) em face da Decisão nº 3.764/19, com fundamento no art. 280 do Regimento Interno desta Corte; II - dar ciência desta decisão à recorrente, na pessoa do seu representante legal, nos termos do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução nº 183/07-TCDF; III - autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 12593/2016-e - Pregão Eletrônico nº 17/2015-SEPLAG, lançado pela então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender a demanda do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4382/2019 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 19300/2016-e - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens distribuídos ao Centro de Ensino Médio - Escola Industrial de Taguatinga - CEMEIT. DECISÃO Nº 4383/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1.701/2017 - GAB/SE (e-doc E9C32861- c), encaminhado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; b) da ficha financeira extraída do SIGRH que atesta os descontos em folha de pagamento realizados em atendimento à Decisão nº 4.703/16 (e-doc D363101F-e); II - dar ciência aos responsáveis e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal acerca da necessidade de recolhimento do valor residual de R\$ 222,00, devidamente atualizado, referente ao débito solidário imputado por meio da Decisão nº 3.385/09 e do Acórdão nº 124/09, com o encaminhamento do comprovante a este Tribunal, para fins de expedição de quitação; III - autorizar: a) o envio à jurisdicionada da Informação nº 32/2019- ATE/SEGECEX (e-doc 102863AC-e) e do relatório/voto do Relator, com vistas a subsidiar o atendimento do inciso anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria Geral de Controle Externo, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 38410/2016-e - Pregão Presencial nº 11/2016 - ASCAL/PRES, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção e conservação das áreas públicas urbanas de gramado e vegetação espontânea do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4373/2019 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro PAULO TADEU, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 2346/2017-e - Representação nº 20/2016-DA, do Ministério Público junto à Corte, acerca da necessidade de examinar os reflexos da Lei nº 13.303/16 em seus trabalhos. DECISÃO Nº 4384/2019 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição da Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 6720/2018-e - Concorrência nº 01/2018-CEL/SLU/DF, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e manutenção da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Ceilândia (UTMB - Ceilândia) e da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Asa Sul (UTMB - Asa Sul), pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4385/2019 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 7017/2018-e - Representação nº 12/2018-CF, do Ministério Público junto à Corte, com pedido de cautelar, versando sobre possíveis irregularidades no processo de agregação de oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal, bem como no quantitativo de vagas para quota compulsória de transferência para a reserva remunerada. DECISÃO Nº 4358/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício no 301/18-GCG e anexo, encaminhado pela Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) em atendimento aos termos do inciso "II.a" do Despacho Singular nº 203/2018 - GCPM; b) do Ofício nº 322/2018-G2P e anexo, que trata de nova reclamação sobre desvio de finalidade em agregações na PMDF, bem como dos Ofícios nºs 421 a 424/18- GCG/PMDF e 435 a 441/18-GCG/PMDF, encaminhados pela PMDF em atendimento a requerimentos do Ministério Público junto à Corte; c) do Ofício SEI-GDF nº 73/2019 - PMDF/GCG/AATJ e do Ofício SEI-GDF nº 90/2019 - PMDF/GCG/AATJ, considerando atendida a diligência determinada por meio do Despacho Singular nº 75/2019 - GCPM; II - considerar, no mérito, improcedente a Representação nº 12/2018-CF; III - tornar sem efeito a determinação contida no inciso "II.b" do Despacho Singular nº 203/2018 - GCPM, o qual havia determinado ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal e à Polícia Militar do Distrito Federal que se abstivessem de realizar eventuais promoções em decorrência das 5 (cinco) vagas destinadas ao Posto de Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares do Distrito Federal, derivadas da aplicação da quota compulsória de que trata o art. 61, §§ 5º e 6º, da Lei nº 7.289/84, previstas para o dia 22.04.2018, até ulterior deliberação deste Tribunal; IV - recomendar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF que, doravante, façam publicar mensalmente no DODF (até o dia 15 de cada mês) a posição registrada no último dia útil do mês anterior, relativa aos Quadros de Oficiais, contendo o efetivo de militares previsto, assim como os numerados, agregados, excedentes e claros, em cumprimento aos princípios da transparência e da publicidade; V - dar ciência desta decisão ao Representante, ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 27212/2018-e - Concorrência nº 01/2018 - SECOM, lançado pela Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, visando à contratação de 1 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade para atender à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap e suas subsidiárias, conforme especificações estabelecidas no Edital. DECISÃO Nº 4355/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios SEI-GDF nºs 352/2018- SECOM/GAB (e-doc 9AF61345-c), 399/2018-SECOM/GAB (e-doc 25258D43-c) nº 29/2019- SECOM/GAB/SUAG/COORDAD/DIACON (e CBE61116-c), considerando cumprida a Decisão nº 4.995/18; II - autorizar: a) a continuidade dos procedimentos visando à adjudicação do objeto e à homologação do resultado da Concorrência nº 1/2018-SECOM; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 30221/2018-e - Concorrência nº 02/18, lançada pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, visando à contratação de empresa para execução de obras civis para expansão da linha 1 do Metrô-DF - Trecho Samambaia. DECISÃO Nº 4386/2019 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 3378/2019-e - Auditoria de Regularidade realizada no Banco de Brasília S.A. - BRB, em atenção ao Plano Geral de Ação de 2019, com o objetivo de verificar a legalidade e a regularidade dos atos praticados e das despesas incorridas, relacionadas à gestão de pessoal. DECISÃO Nº 4387/2019 -

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos esclarecimentos prestados pelo Banco de Brasília S.A., alertando-o de que a efetividade das medidas saneadoras informadas poderá ser objeto de avaliação quanto à em futura auditoria; II. determinar ao Banco de Brasília S.A. que: a) no que diz respeito à incorporação de gratificação, observe as mudanças advindas do novel § 2º do art. 468 da CLT e adote providências com o objetivo de obstar eventual incorporação de valores referente ao período compreendido entre 11.11.2017 a 31.8.2018 (item 2.1 do Relatório Final de Auditoria); b) doravante, envide esforços no sentido de, ao pactuar novos acordos trabalhistas, adequar aos princípios aplicáveis à administração pública as cláusulas que versam sobre a: 1) incorporação administrativa, de forma a retratar o que estabelecer a Justiça Trabalhista acerca dos efeitos da Súmula nº 372 - TST, em face das mudanças advindas do novel § 2º do art. 468 da CLT, para assim não estender o direito à referida incorporação para além do prazo fixado pela legislação e a jurisprudência (item 2.1 do Relatório Final de Auditoria); 2) dispensa de empregados para atividades sindicais com ônus para empresa visando desonerar o Banco em valores acima do razoável (item 2.1.3.2 do Relatório Final de Auditoria); c) adote, no prazo de até 120 dias, providências tendentes a revisar os valores distribuídos a título de Participação nos Lucros alusivos aos 1º e 2º Semestre/2015, exercício de 2016 e 1º e 2º Semestre/2017, à vista dos resultados efetivamente auferidos após a revisão decorrente do reconhecimento de erros contábeis e, por conseguinte, da alteração das respectivas bases de cálculos, evidenciados nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis de junho/2016 (retificou os resultados de junho/2015, conforme nota 3, alínea "x"), de dezembro/2016 (retificou o resultado de 2015, conforme nota 3, alínea "x") e de Junho/2018 (retificou o resultado de junho/2017, nos termos da nota 3,"v") e dezembro/2018 (retificou os resultados do exercício de 2016 e 2º Semestre/2017, conforme nota 3, alínea "v"), alertando quanto à hipótese de as diferenças apuradas serem compensadas junto aos beneficiários quando das próximas distribuições dos lucros, ante a possibilidade de imputar-se o débito decorrente dos pagamentos a maior àqueles que deram causa aos prejuízos decorrentes da correção tardia dos erros contábeis antes referenciados, observado o direito à defesa, dando conhecimento à Corte de Contas acerca dessas providências e dos respectivos resultados; (item 2.3.1.1 do Relatório Final de Auditoria); d) tome medidas administrativas tendentes a evitar ocorrências como as referidas no item anterior, inclusive, mediante a explicitação em ACT e Acordo de Gestão com os seus Dirigentes, dos procedimentos a serem adotados na hipótese de o Banco reconhecer tardiamente a existência de erro/fato que culmine na retificação (reapresentação) das demonstrações contábeis com impacto positivo ou negativo, nos parâmetros então utilizados para o aferimento e fixação dos valores a serem distribuídos a título de Participação nos Lucros/resultados; e) providencie medidas necessárias ao ressarcimento aos cofres do Banco dos valores pagos a seus ex-empregados indevidamente a título de Indenização PDV1, observado o direito de defesa (item 2.3.1.3 do Relatório Final de Auditoria); f) reveja, à vista do disposto no art. 19, § 8º da Lei Orgânica do DF c/c o art. 1º, alínea "o" da Lei Complementar nº 64/90, com a redação dada pela Lei Complementar nº 135/10, bem como da punição vista no DODF de 24.1.2014, Seção 2, pág. 25, a designação do empregado de Matrícula 84041 para o exercício de Função Gratificada, bem como os efeitos da aludida punição à vista do que dispunha o Edital do Concurso Público que deu origem à contratação (item 2.4.1.1 do Relatório Final de Auditoria); g) aplique, de forma rotineira, medidas necessárias ao cumprimento do disposto no Decreto nº 33.564/12 e alterações com vistas a evitar inobervância à vedação tratada no art. 19, § 8º, da Lei Orgânica do DF (item 2.4.1.1 do Relatório Final de Auditoria); h) havendo acumulação de cargos e empregos públicos ou requisição de agente público para o exercício de atividades no Banco, exija, além da manifestação formal do empregado acerca da não acumulação de benefícios em outros órgãos ou entidades públicas, a declaração do órgão ou entidade no qual o empregado tenha outro vínculo para a concessão de auxílios alimentação, pré-escolar e saúde; III. dar conhecimento das Decisões TCDF nºs 3.372/17, inciso V; 3.218/18, inciso VII; e 2321/19, inciso VI, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes no âmbito de suas competências afetas à "Coordenação das Estatais" que alude os incisos XIV a XVII do Decreto nº 39.610/19, a teor do que consta dos Decretos nº 39.898/19, art. 3º e 40.030/19, bem ainda, em razão da extinção da Governança-DF pelo Decreto nº 39.663/19 (item 2.1.3.1 do Relatório Final de Auditoria); IV. dar conhecimento dos fatos tratados no item 2.3.1.2 do Relatório de Auditoria, bem como da documentação vista às fls. 20/39 do e-doc 0A2F261B, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, bem ainda, ao Metrô/DF, com vistas à adoção de providências tendentes a avaliar e, conforme o caso, regularizar as situações de duplicidade na percepção dos benefícios elencados nas Tabelas 1 e 2 do referido achado, inclusive no que se refere ao ressarcimento das parcelas eventualmente recebidas indevidamente do início do fato até a cessação da irregularidade, tendo em vista as manifestas opções dos empregados pelos benefícios pagos pelo Banco, sem prejuízo de apurar possível falta funcional, observado o direito de defesa; (item 2.3.1.2 do Relatório Final de Auditoria); V. autorizar: a) o envio de cópia do relatório do Relatório Final de Auditoria, do Parecer nº 725/2019-G4P, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Banco de Brasília S.A., para cumprimento das determinações contidas no inciso II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para as providências cabíveis, inclusive o registro constante do § 22 do relatório/voto do Relator.

PROCESSO Nº 13259/2019-e - Concorrência nº 001/2019-SECOM, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM, cujo objeto consiste na contratação de 3 (três) agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade com a finalidade de atender aos órgãos da administração direta do Poder Executivo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4388/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste informações acerca do andamento da Concorrência nº 001/2019-SECOM, conforme requerido pela Decisão nº 2.494/19, informando inclusive se há interesse no prosseguimento do certame; II - alertar o Sr. Secretário de Estado de Comunicação do Distrito Federal que o não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, de diligência do Conselheiro Relator ou de decisão do Tribunal poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 16363/2019-e - Representação nº 7/2019-G1P, do Ministério Público junto à Corte, com pedido de medida cautelar, acerca de possíveis irregularidades na edição de normativo pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF (IN APMB nº 5/2018), que trouxe novos critérios de avaliação do Curso de Oficiais CFO/PMDF, regido pelo Edital nº 35/2016 - DGP/PMDF. DECISÃO Nº 4352/2019 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante

PROCESSO Nº 18269/2019-e - Representação apresentada por servidor da Polícia Civil do Distrito Federal, arguindo possível ilegalidade em ato da Administração da Polícia Civil do DF - PCDF, que não teria reconhecido como estritamente policial, para fins de aposentadoria especial, o período em que o representante frequentou o Curso Superior de Polícia, realizado na Academia de Polícia Civil. DECISÃO Nº 4389/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 640/2019 - PCDF/DGPC/ASS e documentos anexos (e-doc 822D28E4- c), encaminhados pela Polícia Civil do Distrito Federal em atendimento ao inciso II da Decisão nº 2.821/19-CPM; II - considerar prejudicada a análise de mérito da representação que deu origem aos autos em exame em face da perda de objeto, uma vez que não mais subsistem os motivos alegados pelo representante; III - dar ciência desta decisão ao interessado e à jurisdicionada; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 24463/2019-e - Representação nº 11/2019-G1P, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possível irregularidade na condução do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Técnico em Assistência Social, da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal, na especialidade Agente Social, da então Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH. DECISÃO Nº 4360/2019 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro PAULO TADEU, que tem por fundamento a sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, decidiu: I - com amparo no art. 47 da Lei Complementar nº 1/94, c/c os arts. 278, II, 279, 286, 298 do Regimento Interno do TCDF e o art. 996 do Código de Processo Civil, tomar conhecimento dos Pedidos de Reexame interpostos pelo Sr. Eike Lobato de Faria e pela comissão dos candidatos aprovados no concurso da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal- SEDE, composta pelas Sr^{as}. Lorena Kelly Ramos Leite, Camila Soares dos Santos, Raissa Luana de Oliveira Melo, Sheila da Silva Neres e Sr. Igor Valente (eDOCs BE861EF6-c, 1AAB4D5F-c e AC59A727-c) contra a Decisão nº 4145/2019, conferindo-lhe efeito suspensivo; II - com amparo no art. 283 do RI/TCDF, conceder prazo de 10 (dez) dias ao Ministério Público junto ao Tribunal, bem como à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, em conjunto com o Instituto Brasil de Educação-IBRAE, para que tenham a oportunidade de apresentar contrarrazões recursais; III - dar ciência desta decisão aos Recorrentes; IV - autorizar: a) o envio de cópia do recurso ora conhecido aos interessados constantes do item II, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; b) o retorno dos autos à Sefipe, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 27608/2019-e - Edital da Licitação Eletrônica - RDC nº 01/2019-SSPDF, lançado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para realização de obra de construção parcial do Setor D, do Complexo Penitenciário da Papuda. DECISÃO Nº 4349/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Edital da Licitação Eletrônica - RDC nº 01/2019-SSPDF, lançado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF (e-doc 2C53B4E3-e); b) do Ofício SEI-GDF nº 3/2019-SSP/SUAG/CLIC/CEL (e-doc 780B2833-c); c) da cópia do Processo Eletrônico SEI nº 00050-00044400/2019-69, que trata da mencionada licitação, adicionada à aba Associados do e-TCDF; II - determinar à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF, com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, que: a) suspenda o referido certame, até ulterior deliberação desta Corte; b) adote as medidas corretivas a seguir indicadas, encaminhando cópia da documentação comprobatória ao Tribunal, ou apresente as justificativas pertinentes: 1) em relação à habilitação técnica: 1.1) suprima do item 15.8.2 do edital a exigência de os atestados de capacidade técnico-operacional serem acompanhados das Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA/CAU em nome da empresa licitante, em face de o CREA/CAU não certificar esse tipo de atestado, adaptando o referido regramento, caso entenda necessário, ao disposto no inciso III, alínea "b", da Decisão TCDF nº 347/17; 1.2) compatibilize as informações referentes à habilitação técnico-operacional presentes no edital e no projeto básico; 2) adeque os dispositivos do edital atinentes à subcontratação e subcontratação compulsória, limitando a 30% do valor do objeto o percentual máximo desses institutos, consoante o art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/11 e a Decisão TCDF nº 4.052/13; 3) apresente as ARTs Registradas de todas as atividades para as quais apresentou apenas a ART Rascunho, consoante a Resolução nº 1.025/09 do CONFEA e art. 1º da Lei nº 6.496/77; 4) faça constar no projeto básico a memória de cálculo de apropriação dos quantitativos de todos os serviços que compõem a planilha orçamentária, nos termos do art. 12, inciso III, do Decreto Distrital nº 36.520/15 e do art. 6º, inciso IX, alínea "f", da Lei nº 8.666/93; 5) quanto ao orçamento estimativo: 5.1) em relação ao item (CCU - 060) "FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 10MM, 07 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO", afira a possibilidade de utilização de fôrmas metálicas, ou, caso contrário, apresente argumentos devidamente motivados com vistas a justificar a utilização de fôrma de madeira, nos termos dos incisos III e V do art. 12 da Lei nº 8.666/93 e do princípio da economicidade; 5.2) estabeleça no edital critério objetivo de medição dos elementos vinculados ao item (CCU - 10.003) "ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA", estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira do objeto contratado, com fundamento no Acórdão TCU nº 2.622/13 - Plenário e Decisão TCDF nº 3.370/17; 5.3) compatibilize na planilha de referência e na composição de preços o valor do serviço (COMP. 9140213/70) "PORTA DE GRADE, REVESTIDA CHAPA USG # 13 - AÇO SAE 1020 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO" ao valor indicado na cotação; 5.4) apresente referência de custos para os serviços (CCU - 087 - IMP) "RESERVATÓRIO METÁLICO CILINDRICO DE ÁGUA POTÁVEL, VOLUME TOTAL 920M3, (R.T.I = 70 M3), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"; 6) encaminhe a avaliação que sustente a vantajosidade para a Administração da adoção do modelo de recolhimento da contribuição previdenciária utilizado na licitação, em consonância com a Decisão TCDF nº 1.663/17; III - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e ao presidente da comissão de licitação, a fim de subsidiar o atendimento do inciso anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 224075/2019-e - Representação da empresa Projecte - Engenharia, Arquitetura, Construções e Consultoria Ltda., com pedido cautelar, versando sobre possível irregularidade ocorrida na condução do Pregão Eletrônico nº 19/2019, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de Relatório de Controle Ambiental - RCA, e seu respectivo Plano de Controle Ambiental - PCA, para a regularização fundiária da URB 139/10; 056/17; Capão Cumprido; Área urbana e Área Remanescente, localizada em São Sebastião. DECISÃO Nº 4390/2019 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro MARCIO MICHEL, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 23630/2013 - Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades no Convênio nº 11/2008, celebrado entre a então Empresa Brasileira de Turismo - Brasiliatur e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Bola Preta de Sobradinho, para o repasse de recursos visando à realização do desfile no Carnaval 2009. DECISÃO Nº 4391/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do documento de peça nº 48 (e-DOC 11EEC39A), protocolado nesta Corte de Contas em 28/11/2019; II - conceder prorrogação de prazo ao Grêmio Recreativo da Escola de Samba Bola Preta de Sobradinho e ao Sr. Rony Batista Pala, para cumprir o disposto da Decisão nº 1824/2019, por 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 29948/2013-e - Aposentadoria de ANTONIO FERREIRA DO AMARAL - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 4363/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do recurso interposto pelo Sr. Antônio Ferreira do Amaral como se pedido de reexame fosse, conferindo efeito suspensivo ao item III, "2", da Decisão nº 3827/2019, nos termos do artigo 47 da LO/TCDF, c/c o artigo 286 do Regimento Interno/TCDF; II - dar ciência desta deliberação: a) ao recorrente, na pessoa de seu representante legal, esclarecendo-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; b) ao IPREV/DF, informando-lhe acerca do efeito suspensivo concedido ao item III, "2", da Decisão nº 3827/2019; III. autorizar o retorno dos autos ao NUREC para exame de mérito do recurso e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 17013/2016-e - Representação nº 4/2019 - G3P, do Ministério Público junto à Corte, versando acerca de possível irregularidade da cobrança de valores para utilização do estacionamento oeste do Centro de Convenções Ulysses Guimarães pelo Consórcio Capital DF, vencedor da Concorrência n.º 001/2016 - SEF/DF, realizada pela então Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, atual Secretaria de Economia do Distrito Federal, para a concessão do Centro de Convenções Ulysses Guimarães e áreas adjacentes. DECISÃO Nº 4350/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I. tomar conhecimento dos esclarecimentos prestados pelo Consórcio CAPITAL DF Administração de Centro de Convenções S.A. (peça 148) e pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito

Federal - SEPE/DF (peças 149/150); II. considerar, no mérito, improcedente a Representação nº 4/2019-G3P (peça 126); III. determinar à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR, atual titular da execução contratual, que acompanhe e documente as receitas acessórias auferidas pela Concessionária, de modo a favorecer a verificação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a parcela variável anual do valor de outorga a ser pago, bem assim que assegure reserva de vagas especiais no estacionamento em voga, para atendimento de idosos, portadores de necessidades especiais e outros, nos termos dos normativos que regem essa matéria; IV. dar ciência desta decisão ao Ministério Público de Contas e à Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal - SEPE/DF; V. autorizar o retorno dos autos à Segem para fins de arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA apresentou voto divergente, nos termos de sua declaração de voto, datada de 20/11/2019 (peça 160, e-DOC 6D028466), elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 25126/2017 - Tomada de contas especial instaurada em cumprimento ao item V da Decisão nº 1.546/2017 (Processo nº 35.123/2013), com o objetivo de apurar possíveis prejuízos decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços nº 169/2013-SC, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF e a empresa Mistral Eventos Ltda., para execução de serviços técnicos especializados no evento "Competições do Gymnasia de 2013 - Jogos Mundiais Escolares", referente ao Lote 14 do Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2013. DECISÃO Nº 4392/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do documento de fl. 93, protocolado nesta Corte de Contas em 28/11/2019, por meio do qual a Sra. Raquel Fátima Durrewald Pickersgill solicita prorrogação de prazo; II - conceder prorrogação de prazo à Sra. Raquel Fátima Durrewald Pickersgill para apresentar alegações de defesa quanto ao disposto na Decisão nº 3309/2019, por 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências de praxe. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 32289/2017-e - Representação nº 19/2017-CF, do Ministério Público junto à Corte, sobre possíveis irregularidades, no ano de 2014, na execução do Contrato nº 14/2010, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o HOME - Hospital Ortopédico e Medicina Especializada Ltda., para prestação de serviços de internação em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI. DECISÃO Nº 4393/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer os esclarecimentos apresentados pelo HOME - Hospital Ortopédico e Medina Especializada Ltda. (peça 7); II - considerar, no mérito, parcialmente procedente a Representação nº 19/2017-CF (peça 4), relevando, contudo, a extrapolação dos quantitativos verificada no exercício de 2014, tendo em vista a inevitabilidade da ocorrência dos fatos que ensejaram a demanda por mais leitos de UTI do que previa o contrato; III - autorizar o retorno dos autos à SEASP para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 20099/2018-e - Pregão Eletrônico nº 073/2018-SCG/SEPLAG, visando o registro de preço para aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores, notebooks e monitores), destinados à informatização das unidades de atenção básica de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 4394/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 3809/2019 - SES/GAB (peça 72); II - considerar satisfatórios os esclarecimentos apresentados pela jurisdicionada em atendimento ao item III da Decisão nº 3130/2019; III - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 36378/2018-e - Representação nº 15/2018-G3P, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades na execução de contratos de obras de pavimentação, drenagem e obras de arte dos Setores Habitacionais Vicente Pires e Sol Nascente, realizadas pela então Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - Sinesp/DF, cujos contratos teriam sido alterados quantitativamente acima dos limites permitidos na Lei de Licitações e Contratos. DECISÃO Nº 4395/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1799/2019 - SODF/GAB/ASSEP (peça 46) II - autorizar: a) alternativamente, à realização da auditoria demandada no item III da Decisão nº 2238/19, a realização de inspeção na Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e onde mais se fizer necessário, a fim de apresentar uma avaliação mais expedita em relação às irregularidades/falhas apontadas no Relatório de Inspeção - Nº 8/2019 - DATOS/COLES/SUBCI/CGDF, às manifestações das jurisdicionadas demandadas na Decisão nº 3541/2019, aos contraditórios apresentados pelos consórcios contratados, aos pareceres jurídicos da PGDF e às imposições constantes dos arts. 20, 21 e 22 da LINDB, bem como avaliar a ocorrência das hipóteses autorizativas de extrapolação dos limites impostos pelo art. 65, § Pº, da Lei nº 8.666/93, nos termos aditivos aos contratos firmados; b) o envio dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - SEGEM para os devidos fins.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 97/2019, publicado no DODF de 11.12.2019, página 8, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Conselheiro MARCIO MICHEL adentrou ao Plenário às 10h11, razão pela qual deixou de participar do julgamento do Processo nº 7378/2007, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

O Processo nº 1810/2013, de relato do Conselheiro PAULO TADEU, foi retirado da pauta da sessão. A Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas a seguir, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Finalmente, a Sra. Presidente agradeceu aos demais membros do Plenário, aos servidores e colaboradores da Corte pela dedicação com que desempenharam as suas atribuições em 2019, o que culminou com um ano de ótima produtividade e fortalecimento institucional, e apresentou a todos votos de boas festas e feliz ano, no que foi acompanhada pelos demais integrantes do Tribunal e pelo representante do Ministério Público junto à Corte.

Nada mais havendo a tratar, às 10h50, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 47 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCEIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1302

Aos 12 dias de dezembro de 2019, às 10h51, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão. Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Decisão nº 240/2019, adotada no Processo nº 2363/2019-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 243/2019, adotada no Processo nº 10843/2012, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU;

Decisão nº 241/2019, adotada no Processo nº 25866/2014, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

Decisão nº 242/2019, adotada no Processo nº 18116/2018-e, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS.

Nada mais havendo a tratar, às 11h05, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 4 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte. ANILCEIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III e XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DANIELA REGINA DE SOUZA BARROS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subchefia de Informação, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR DANIELA REGINA DE SOUZA BARROS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, THALES MENDES FERREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Superintendente, do Arquivo Público do Distrito Federal.

NOMEAR THALES MENDES FERREIRA para exercer o Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS do Decreto de 04 de dezembro de 2019, publicado no DODF nº 231 de 05 de dezembro de 2019, página 12, o ato que nomeou IVAN ALVES DOS SANTOS, Secretário Adjunto, da Secretaria-Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, para responder interinamente, pelo Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, sem acumular vencimento.

EXONERAR LUISA PATRICIA COSTA BEZERRA DE SOUZA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Articulação Federal, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR KARLA CRISTINA SANTOS LOPES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Articulação Federal, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, POLLYANA DA CUNHA GONÇALVES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Centro Especializado de Atendimento às Mulheres - Unidade IV, da Gerência de Equipamentos, da Diretoria de Defesa de Direitos, da Coordenação de Enfrentamento à Violência Contra às Mulheres, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR POLLYANA DA CUNHA GONÇALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo Empreende Mais Mulher, da Diretoria de Defesa de Direitos, da Coordenação de Enfrentamento à Violência Contra às Mulheres, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR RODOLPHO HOTH DOS REIS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, EVERTON CIRQUEIRA LEITÃO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-16, de Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR MICHELLE BARBOSA GONÇALVES PINHEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-16, de Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, Médica Ginecologia Obstetrícia, matrícula 0140975-1, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Adjunto de Assistência à Saúde, da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado em Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, Ginecologia Obstetrícia, matrícula 0140975-1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Superintendente, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Superintendente, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RICARDO TAVARES MENDES, Médico Ortopedista, matrícula 142531-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO TAVARES MENDES, Médico Ortopedista, matrícula 142531-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE 01, de Secretário Adjunto de Assistência à Saúde, da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS, Médica Pediatra, matrícula 158991-1, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Superintendente, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS, Médica Pediatra, matrícula 158991-1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, FLÁVIA OLIVEIRA COSTA, Médico-Infectologia, matrícula 186.056-9, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIA OLIVEIRA COSTA, Médico-Infectologia, matrícula 186.056-9, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Superintendente, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 0705033-40.2019.8.07.0018 e Processo SEI-GDF nº 00020-00007993/2019-94, resolve:

NOMEAR, na condição sub judice, o candidato abaixo no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 1, de 25 de novembro de 2011, publicado no DODF nº 231, de 05 de dezembro de 2011, para exercer o cargo de Agente de Trânsito da Carreira Policiamento e Fiscalização de Trânsito do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, mesmo que ainda não tenha realizado a segunda etapa, que consiste nas fases de Curso de Formação Profissional e Investigação Social, mantendo-se esta pendência, de modo que deverá cursá-lo e ser devidamente aprovado, assim que aberta uma nova turma, conforme a seguir (cargo, nome):

AGENTE DE TRÂNSITO: DJALMA MENDONÇA MOTA JUNIOR.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 09, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Designa o Coordenador e o Coordenador Adjunto do Comitê Intersecretarial de Análise da Aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados no Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 40.169, de 11 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 40.169, de 11 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar como Coordenador do Comitê Intersecretarial de Análise da Aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados no Distrito Federal, o Subsecretário de Inovação da Casa Civil, PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO, matrícula 1.689.322-0, conforme o art. 3º, § 1º, do Decreto nº 40.169, de 11 de outubro de 2019.

Art. 2º Designar como Coordenador Adjunto do Comitê Intersecretarial de Análise da Aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados no Distrito Federal, EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO, matrícula 0.276.148-3, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, conforme o art. 3º, § 2º, do Decreto nº 40.169, de 11 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR CÂNDIDA MARIA MOREIRA, matrícula nº 216.055-2, Assessora, símbolo DFA-12, da Unidade de Administração da Rodoviária e Área Central de Brasília, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JOSUÉ MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.691.716-2, Chefe, símbolo CNE-03, da Unidade de Administração da Rodoviária e Área Central de Brasília, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 06 a 30 de janeiro de 2020, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MÁRCIO HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA, matrícula nº 1.691.294-2, Assessor Especial, símbolo CNE-03, da Unidade de Apoio Institucional, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JAIRO LOPES CORDEIRO OLIVEIRA, matrícula nº 1.690.818-X, Chefe, símbolo CNE-02, da Unidade de Apoio Institucional, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 27 de janeiro a 10 de fevereiro de 2020, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR: AMIM MACEDO QUEIROZ, matrícula nº 174.680-4, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Planejamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ELISÂNGELA CÂNDIDA DOS SANTOS MARTINS, matrícula nº 174.755-X, Coordenadora, símbolo CNE-06, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 27 de janeiro a 05 de fevereiro de 2020, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR: CLEISTHENES DE FREITAS MANICOBÁ, matrícula nº 1.200.060-4, Gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Orçamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, CELIA VALDILENE MESQUITA MARQUES, matrícula nº 174.248-5, Diretora, símbolo CNE-07, da Diretoria de Orçamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 13 a 27 de janeiro de 2020, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8, DE 13 DE JANEIRO DE 2020
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve AVERBAR o Tempo de Serviço e/ou Contribuição prestado pelo servidora: CRISTIANY GONCALVES DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula nº 1.430.860-6, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo: o total de 1775 (Um mil e setecentos e setenta e cinco) dias, correspondendo a 4 Anos, 10 Meses e 15 Dias, compreendendo os períodos de 01/07/1999 a 02/12/1999, 03/12/1999 a 14/11/2000, 01/06/2002 a 10/09/2002, 16/09/2002 a 14/03/2003, 16/09/2002 a 14/03/2003 e 14/06/2004 a 31/07/2006, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria. Processo SEI nº: 00132-00000102/2020-72.
EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 13 DE JANEIRO DE 2020
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e artigo 62, III, b, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve CONCEDER Licença Nojo, por 08 dias, a ADILSON TEIXEIRA DE SOUSA, matrícula 1.689.695-5, Gerente da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga, em razão do falecimento de sua mãe: Josefa Teixeira de Sousa, falecida em 27/12/2019, conforme requerimento e certidão de óbito apresentada no Processo SEI nº: 00132-00000101/2020-28.
EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 14 DE JANEIRO DE 2020
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 25/03/2020, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho para Desenvolvimento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação -PDTI, instituído através da Ordem de Serviço nº 83, de 25/11/2019, publicada no DODF nº 225, de 27/11/2019, criado com a finalidade de estabelecer o cumprimento das diretrizes e metas de aprimoramento da Governança de Tecnologia da Informação do Governo do Distrito Federal, no âmbito da Administração Regional do Núcleo Bandeirante-RA VIII.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 13 DE JANEIRO DE 2020
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, resolve: CONCEDER Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792 de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409 de 05/04/1995, ao servidor LUCAS VILOBALDO SANTOS SOUZA, matrícula nº 16900413, Dependente: Thábatá Luna Santos Araújo, nascida em 24/03/2016, CPF: 077.396.321-98, conforme certidão apresentada.
CLÁUDIO SIMÕES DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8, DE 16 DE JANEIRO DE 2020
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no artigo 128, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve SUSPENDER, tendo em vista a necessidade dos serviços a serem prestados nesta Administração Regional, as férias do servidor: CLAUDECI FERREIRA MARTINS, Matrícula: 174569-7, previamente marcadas para 13/01/2020 a 22/01/2020. Fica assegurado ao servidor a fruição posterior do período suspenso.
GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 14 DE JANEIRO DE 2020
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:
Art. 1º Designar AMAURI RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula: 56405-2, Cargo: Motorista, Presidente da comissão, para substituir ZILMAR DANTAS ROCHA, matrícula: 174689-8, Cargo: Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Presidente da comissão, para a Comissão de Tomadas de Contas Especial.
Art. 2º Designar ANA PAULA RODRIGUES DE MORAES ALENCAR, matrícula: 1694238-8, Cargo: Gerente, membro da comissão, para substituir HORÁCIO EUCLIDES MOREIRA MOURA, matrícula: 1690450-8, Cargo: Assessor, membro da comissão, para a Comissão de Tomadas de Contas Especial.
Art. 3º Designar RAIZA CORREIA DOS SANTOS, matrícula: 1690205-X, Cargo: Assessor, membro da comissão, para substituir PATRÍCIA RAQUEL BORGES DE OLIVEIRA, matrícula: 41626-6, Cargo: Gerente, membro da comissão, para a Comissão de Recebimento Definitivo 0143.00001378/2019-79.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ERIVALDO ALVES PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8, DE 14 DE JANEIRO DE 2020
O ADMINISTRADOR REGIONAL DA SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Designar NANA SHARON DA SILVA SANTOS, matrícula: 1691000-1, ocupante do cargo em comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente da Gerência de Políticas Sociais, para substituir o Diretor da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em seu afastamento regulamentar de férias nos períodos de 01 a 10/02/2020; 02 a 11/05/2020 e 01 a 10/08/2020.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ERIVALDO ALVES PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 14 DE JANEIRO DE 2020
O ADMINISTRADOR REGIONAL DA SANTA MARIADO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve:
Art. 1º Designar RAIZA CORREIA DOS SANTOS, matrícula: 1690205-X, ocupante do cargo em comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, para substituir o Gerente da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em seu afastamento regulamentar de férias no período de 23/01/2020 a 21/02/2020.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ERIVALDO ALVES PEREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2020
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:
Art. 1º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 68, de 23/10/2019 (DODF nº 207 de 30/10/2019), referente a criação do Grupo de Trabalho em cumprimento das diligências determinadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, por meio da Decisão Nº 3394/2017, reiterada pela Decisão Nº 2622/2019, a contar a partir da data da publicação;
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2020
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:
Art. 1º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 64, de 07/10/2019 (DODF nº 192 de 08/10/2019), referente a apuração do Processo nº 0145-000186/2015, em atendimento as recomendações contidas no Informativo de Ação de Controle IAC nº 08/2019, Processo SEI-GDF nº 00480-00001951/2019-41, a contar a partir da data da publicação;
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 16 DE JANEIRO DE 2020
O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Processo SEI nº 00147-0000065/2020-24, e considerando as razões de interesse público, resolve, SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da servidora: NAGIRLEY COLOMBO DE LIMA BRAGA, matrícula nº 1.677.784-0, Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, exercício 2020, no período de 16 de janeiro a 14 de fevereiro de 2020, ficando assegurada a fruição de 27 de fevereiro a 27 de março de 2020.
JOSE LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 15 DE JANEIRO DE 2020
A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:
Art. 1º Designar LEONARDO SOARES DE SANTANA, matrícula 914355, Chefe da Assessoria de Planejamento e DANIEL SOUSA REIS, matrícula 16942353, Gerente de administração, para serem executor e suplente, respectivamente do Contrato nº 04/2014 RA-XXIX, Processo nº 0309-000.126/2014.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
SANDRA BARBOSA DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 15 DE JANEIRO DE 2020
O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com a Portaria nº 53, de 20 de setembro de 2012, publicado no DODF nº 192, de 21 de setembro de 2012, resolve: TORNAR SEM EFEITO a publicação da Ordem de Serviço N.º 52 de 28 de Novembro de 2019, que designou EDUARDO DA SILVA PEREIRA, matrícula 1.694.039-3, Chefe da Assessoria de Planejamento da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, MAURÍCIO DIAS DA SILVA, matrícula 1.689.755-2, no Cargo de Coordenador da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Fercal, do Distrito Federal, no período de 22/01/2020 a 31/01/2020, por motivo de cancelamento das férias do servidor por solicitação da chefia imediata.
LINDOMAR ALAN JOSÉ DE SOUZA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 15 DE JANEIRO DE 2020
O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com a Portaria nº 53, de 20 de setembro de 2012, publicado no DODF nº 192, de 21 de setembro de 2012, resolve: DESIGNAR ANTÔNIO DE PÁDUA VIANA TELES, matrícula 1.690.696-9, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, DANIEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula 034.003-0, no Cargo de Gerente da Gerência de Pessoas da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional da Fercal, do Distrito Federal, no período de 11/02/2020 a 20/02/2020, por motivo de Férias Regulamentares do Titular.
LINDOMAR ALAN JOSÉ DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 17 de janeiro de 2020

Processo: 00135-00000248/2019-08. Interessada: DALILA GONZAGA DE SOUZA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora DALILA GONZAGA DE SOUZA, matrícula nº 30.578-2, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Planaltina, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da data da prorrogação da disposição. III - PRAZO CERTO: de 1º/01/2020 até 31/12/2021. IV - FIM DETERMINADO: atuar no atendimento ao público. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina para as providências pertinentes.

Processo: 00147-00001312/2019-76. Interessada: SIMONE DINIZ. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora SIMONE DINIZ, matrícula nº 174.699-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerencia de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, no art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 2º, 5º, 7º, 9º, I, 10, 18 e 21 e §4º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018 . V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00400-00004156/2019-01. Interessada: LUZIA DE BRITO AYRES. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, para fins de regularização funcional, a disposição da servidora LUZIA DE BRITO AYRES, matrícula nº 34.052-9, Auxiliar de Atividades Culturais, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para exercer suas atividades na Subsecretaria de Modernização do Atendimento ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: 1º/01/2019. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2022. IV - FIM DETERMINADO: atuação na Gerência da Unidade do Riacho Fundo/SUBNAHORASEJUS. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 20 de janeiro de 2020

Processo: 00002-00007930/2019-56. Interessada: POLLYANA CARDOSO NEVES LOPES. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição de POLLYANA CARDOSO NEVES LOPES, matrícula nº 215.342-4, Técnica em Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Casa Civil do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2022. IV - FIM DETERMINADO: atuar no fornecimento de orientações, análises e avaliações das informações de ouvidoria aos órgãos e entidades do Distrito Federal. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho de 13 de janeiro de 2020, publicado no DODF nº 9, de 14 de janeiro de 2020, p. 13, vinculado ao processo SEI nº: 000401-00000855/2019-45, de interesse do servidor: PAULO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS, matrícula nº 33.710-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "... a contar de 1º/02/2020 até 31/12/2021. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2021 ...", LEIA-SE: "... a contar da data da prorrogação da disposição. III - PRAZO CERTO: 1º/02/2020 até 31/12/2020 ...".

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25 de junho de 2014, bem como nos artigos 211, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta nos autos do Processo SEI nº 00040-00020620/2019-34, em especial o Relatório da Sindicância Investigativa, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos apontados nos autos do processo SEI nº 00040-00001593/2020-34, em cujos autos constam os documentos do Processo SEI nº 00040-00020620/2019-34.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores ASTROGILDO MIAG REGIS BARBOSA, Mat. 109.099-2, CARLOS REZENDE PINTO, Mat. 108739-8; FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, Mat. 25.343-x, e como membro suplente, o servidor ARNOLDO SILVA FILHO, Mat. 187.373-3, para, sob a presidência do primeiro, atuar, no prazo de 60 (sessenta) dias, no Processo Administrativo Disciplinar instaurado conforme o art. 1º desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONIR HELLMANZICK

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 2, DE 20 DE JANEIRO DE 2020 (*)

O DIRETOR-PRESIDENTE, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que instituiu o IPREV/DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS-DF, resolve:

Art. 1º Designar: MÁRCIO EDUARDO DE MOURA AQUINO, matrícula nº 272.618-1, Gerente de Correição; RAFAEL GUEDES FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 172.426-6, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental; e GLÍCIO RAMAR RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 270.084-0, Gerente de Concessão de Benefícios da área da saúde, todos servidores públicos titulares de cargos efetivos em exercício no IPREV/DF, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos de que tratam o Processo: 00060-00447171/2019-01, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

§ 1º O prazo para conclusão da sindicância é de até trinta dias, prorrogável por igual período, a critério da autoridade competente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JUNIOR

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 13, de 20 de janeiro de 2020, página 16.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 19, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, considerando o Decreto 39.674 de 19/02/2019, que regulamenta a Lei nº 6.270, de 30/01/2019, a qual altera a nomenclatura do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF, instituído pela Lei nº 5.899, de 3 de julho de 2017, para Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, considerando o Contrato de Gestão nº 001/2018-SES-DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, e seu respectivo Termo Aditivo, resolve:

Art. 1º CEDER a servidora VERÔNICA PRADO MIRANDA, matrícula nº 0199.337-2, enfermeira, ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, a contar da publicação desta. Parágrafo único. A servidora cedida por força desta Portaria faz jus a todos os direitos previstos no regime jurídico do seu cargo de origem e à contagem do tempo de serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 23, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposta no artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº. 241, de 20/12/2018, resolve: TORNAR PÚBLICA a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, a contar da publicação, com a finalidade de substituir a redução de carga horária das retratações efetivadas em 2019 (servidores descritos por nome, matrícula, cargo e lotação). Processo SEI: 00060-00017591/2020-92.

Djanira Almeida Soares	1682736-8	Enfermeira	SRSSU/SES
Tábata de Souza Londe	1435427-6	Técnica Administrativa	USCOR/SES
Gustavo Alessandro Maciel Nascimento	1431628-5	Técnico Administrativo	USCOR/SES

OSNEI OKUMOTO

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 5, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, CONSIDERANDO o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011, CONSIDERANDO a necessidade de fixar maior controle e celeridade frente a Análise de Contratos e Convênios, realizado na Unidade Setorial de Correição Administrativa - USCOR/CONT/SES, e em observância aos princípios balizadores da Administração Pública, CONSIDERANDO as competências estabelecidas no art. 49 e no art. 53, do Regimento Interno da SES, publicado em 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Criar as Comissões Permanentes de Análise de Contratos e Convênios - CPACC/DIPARF/USCOR/CONT/SES e a Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade de Contratos e Convênios - CPJCC, de caráter permanente, no âmbito da Unidade Setorial de Correição Administrativa - USCOR, que será subordinada à Diretoria de Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores - DIPARF/USCOR/CONT/SES - DF, designando-se, neste ato, seus respectivos componentes e suas atribuições.

Art. 2º Designar ALDA SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 1.442.905-5 (Presidente), ELIANA DE LIMA SOUSA ALVES, matrícula nº 1.440.829-5(1º Membro), FRANCINEIDE DOMINGOS DE ALMEIDA, matrícula nº 199.282-1 (2º Membro), THAYS PEREIRA BARBOSA, matrícula nº 1.657.921-6 (3º Membro), DAYANE MARCINKOWSKI RIBEIRO, matrícula nº 1.673.307-X (4º Membro), todos integrantes do quadro de pessoal desta Instituição e membros da 1ª Comissão Permanente de Análise de Contratos e Convênios - 1ª CPACC.

Art. 3º Designar LUCIANO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 1.443.030-4 (Presidente), PATRÍCIA DA SILVA ALMEDA SALES, matrícula nº 1.688.905-3 (1º Membro), DIONES ARAÚJO DA GUARDA, matrícula nº 198.874-3 (2º Membro), STEPHANIE MENDES LOPES, matrícula nº 1.677.183-4 (3º Membro), FRANCISCO RIBEIRO QUEIROZ, matrícula nº 1.673.855-1 (4º Membro), todos integrantes do quadro de pessoal desta Instituição e membros da 2ª Comissão Permanente de Análise de Contratos e Convênios - 2ª CPACC.

Art. 4º Designar REJANE DO SOCORRO SOUZA COSTA, matrícula nº 138.105-9 (Presidente), SEBASTIANA MARTINS DE MOURA ALVES, matrícula nº 144.605-3 (1º Membro), SELMA OTAVIANO DOS SANTOS, matrícula nº 134.451-X (2º Membro), ARAY PINHEIRO CALVALCANTI, matrícula nº 113.958-4 (3º Membro), todos integrantes do quadro de pessoal desta Instituição e membros da 3ª Comissão Permanente de Análise de Contratos e Convênios - 3ª CPACC.

Art. 5º Compete à Comissão Permanente de Análise de Contratos e Convênios - CPACC realizar a análise de denúncias, representações e outros documentos que contenham notícias de supostas infrações cometidas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, no teor de seus Contratos e Convênios, elaborando relatórios devidamente fundamentados, com sugestão das providências a serem adotadas.

Parágrafo único: O relatório final das Comissões deverá ser encaminhado ao Diretor da DIPARF para análise e providências de alçada.

Art. 6º Designar FRANCISCA MENEZES FERREIRA BRAGA, matrícula nº 1.687.767-5 (Presidente), FERNANDO CHIN OHTOSHI, matrícula nº 1.677.758-1 (1º Membro), MARÚCIA MARTINS PINTO, matrícula nº 1.687.556-7 (2º Membro), todos integrantes do quadro de pessoal desta Instituição e membros da Comissão Permanente de Juízo de Contratos e Convênios - CPJCC.

Art. 7º Compete a CPJCC realizar juízo de admissibilidade das demandas encaminhadas à DIPARF/USCOR/CONT/SES, por intermédio de relatório devidamente fundamentado, e demais atividades atribuídas na sua área de atuação.

Parágrafo único: O relatório da CPJCC deverá ser encaminhado ao Diretor da DIPARF para análise e providências de alçada.

Art. 8º Os membros da CPJCC realizarão suas atividades, prioritariamente, na Diretoria de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, podendo, a critério do Diretor, realizar tarefas fora da mencionada Unidade.

Art. 9º Os servidores designados para compor as Comissões supracitadas deverão se apresentar à Unidade Setorial de Correição Administrativa - USCOR/CONT/SES imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 10. Os processos em tramitação no âmbito da Unidade Setorial de Correição Administrativa - USCOR relativos a contratos, excluindo os de competência da Diretoria de Tomada de Contas Especial - DITCE, deverão ser remetidos à Diretoria de Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores - DIPARF para análise prévia e demais providências cabíveis.

Art. 11. Os casos omissos serão decididos pelo Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 2, de 07 de janeiro de 2020.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, composto pelos profissionais abaixo listados, com a finalidade de definir fluxo de pacientes pediátricos com indicação de cirurgia cardíaca pediátrica entre o Hospital da Criança - HCB e Instituto de Cardiologia do Distrito Federal - ICDF.

Art. 2º Designar os servidores abaixo listados, sob a coordenação da primeira, dentro de suas áreas técnicas de atuação, para comporem o referido Grupo de Trabalho: CARDIOPEDIATRIA: Luciana Oliveira Castro e Silva Sobral, matrícula 1.693.339-7; NEONATOLOGIA: Virgínia Lira da Conceição, matrícula 0157715-8; Arilene de Souza Luís, matrícula 1671682-5; CARDIOLOGIA: Edna Maria Marques de Oliveira, matrícula 0140.457-1; SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU: Cristina Yako Kimura, Enfermeira, matrícula: 137629-2; Laura Haydée Silva Teixeira, Médica, matrícula: 1442166-6; DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR (DIRAAH): Maria de Lourdes Castelo Branco, Médica, matrícula : 165092-0; Jean Ponciano do Nascimento, Médico, matrícula: 163029-6; Raquel de Oliveira Marques, Enfermeira, matrícula: 1440835-x; RTD Distrital de Emergência Pediátrica: Abdias Aires de Queiroz Júnior, matrícula 131.499- 8;

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º O referido Grupo poderá convidar outros servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, Responsáveis Técnicos Distritais, setores administrativos de nível central e local ou especialistas com expertise no assunto em pauta para atuarem como técnicos de apoio, quando isso for pertinente e necessário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTAO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Art.1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço 234 de 23 de dezembro de 2019, publicada em 26 de dezembro de 2019 no DODF nº 245, página 14, ato que designou ANDRÉ ALBERNAZ FERREIRA - Matrícula: 146.566-X, para exercer a função de RTD COLABORADOR em CLÍNICA MÉDICA.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 20 DE JANEIRO DE 2020 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho, composto pelos profissionais abaixo listados, com a finalidade a definição da gestão do Serviço de Oxigenoterapia domiciliar na SES DF.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação da primeira, listados em ordem "titular" e "substituto" respectivamente dentro de suas áreas técnicas de atuação, para comporem o referido Grupo de Trabalho: COORDENAÇÃO: CLISCIENE DUTRA DE MAGALHÃES, matrícula 01965735. MEMBROS: CRISTIANE DEZOTI VIVANCO, matrícula 183.594-7, ACLAIR ALVES FERREIRA DALLAGRANNA, matrícula 1.440.474-5, ALICE PONTE LIMA, matrícula 1.687.622-9.

Art. 3º Em caso de afastamento ou impossibilidade de condução dos trabalhos pela servidora indicada para coordenação, responderá como substituto por tal função CRISTIANE DEZOTI VIVANCO- matrícula 183.594-7.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se semanalmente durante o período de desenvolvimento do trabalho proposto. Cada encontro terá duração de até 04 (quatro) horas.

Art. 5º O Grupo poderá convidar outros servidores da SES, Responsáveis Técnicos Distritais, setores administrativos de nível central e local ou especialistas com expertise no assunto em discussão para atuarem como técnicos de apoio, quando isso for pertinente e necessário.

Art. 6º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 8º O produto da demanda em tela, deverá impreterivelmente ter anuência das Coordenações de Atenção Especializada - CATES/SAIS e Atenção Primária à Saúde - COAPS/SAIS, dentro do prazo de conclusão dos trabalhos.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO TAVARES MENDES

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 13, de 20 de janeiro de 2020, página 16.

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 2 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 7 de agosto de 2018 e Decreto de 08/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 8 de janeiro de 2019, página 6 resolve: DESIGNAR: JULIANNA ALVES PORTO, matrícula 1688299-7, para substituir oficialmente a Chefe do Núcleo de Gestão e Internação, do Hospital Materno Infantil de Brasília, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA DE SECRETARIA DE ESTADO SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00486520/2019-01, resolve:

DESTITUIR MARIA DA GUIA PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula 0184.055-X, ocupante do cargo de Enfermeira, do ato de substituição a Gerente da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ALEX RICARDO DE SOUZA, matrícula 1.685.195-1, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir a Gerente da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JANEIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, à: RAFAELA DE SOUZA CARVALHO, matrícula 146.829-4, auxiliar de enfermagem, pelo nascimento de seu filho Vinicius Laplagne Carvalho Cardoso, em 28 de outubro de 2019, processo SEI 00060-00458100/2019-26; NAYARA CRISTINA PEREIRA, matrícula 16810619, Médica da Família e Comunidade pelo nascimento de seus filhos Gabriel Alves de Miranda Rodrigues e Elisa Alves de Miranda Rodrigues, em 15/10/2019, processo SEI 00060-00508584/2019-61; ROSIANNE MENEZES NOGUEIRA, matrícula 1439422-7, pelo nascimento de sua filha Elisa Menezes Nogueira, em 23/11/2019, processo SEI 00060-00489974/2019-25.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: GIOVANINA DIAS FIRMO, 181.906-2, CD-ODONTOLOGO, 2º quinquênio, 10/09/2014 a 08/09/2019, 00060-00422138/2019-61; LUSINETE SILVA BARBOSA, 135.145-1, TS/Auxiliar de Enfermagem, 5º quinquênio, 30/11/2014 a 28/11/2019, 061.030118/2000; ELOISA JULIETA DA CRUZ, 130.344-9, TS-Auxiliar de Enfermagem, 5º quinquênio, 24/06/2014 a 25/07/2019, Proc. 061.023224/1998; SAMARA DE LIMA SILVA, 171.447-3, CE-25/Enfermeira, 2º quinquênio, 30/09/2013 a 28/09/18, 00060-00510558/2019-01; ADRIANO FURTADO FRASÃO, 183.174-7, Agente Comunitário de Saúde, 2º quinquênio, 27/11/2014 a 25/11/2019, 00060-00158452/2018-01; ANA CRISTINA RODRIGUES DE FRANÇA, 183.697-8, Agente Comunitário de Saúde, 2º quinquênio, 27/11/2014 a 25/11/2019, 00060-00515022/2019-74; TEREZINHA CIRQUEIRA VIEIRA, 183.869-5, CE/Enfermeiro, 2º quinquênio, de 16/11/2014 a 14/11/2019, 284.000105/2015; ALEKSANDRA ARAÚJO DOS SANTOS, 183.000-7, TS/Auxiliar de Enfermagem, 1º quinquênio, 03/11/2014 a 07/11/2019, 284.000.112/2015; SHIRLEY VELOSO DE CARVALHO CAMPOS, 179.771-9, ES/ Enfermeiro, 2º quinquênio 06/07/2014 a 08/08/2019, 277.001.011/2014; ONEIDE CHAGAS DE ASSIS, 129.007-x, AS/ Agente de Portaria, 6º quinquênio, 16/09/2014 a 14/09/2019, 061.030.498/1995; ELIANE NUNES LIMA, 127.243-8, TS/ Auxiliar de Enfermagem, 6º quinquênio, 01/10/2012 a 29/09/2017, 061.039.448/1995; ANGÉLICA DA SILVA VIEIRA DE SOUZA, 147.212-7, TS/ Auxiliar de Enfermagem, 3º quinquênio, 28/10/2013 a 02/01/2019, 277.000.970/2003; IVANI CARDOSO DE MELO SILVA, 133529-4, TS/AUX.ENFERMAGEM, 5º Quinquênio , 04/01/2014 a 02/01/2019, 274.000.065/2004; ARETUSA LIMA BATISTA, 134.852-3, TEC. ADMINISTRATIVO, 5º Quinquênio, 10/08/2014 a 11/08/2019, 061.030.500/1999; CLEONICE ANTONIO DE SOUZA, 179.789-1, TEC.HIGIENE DENTAL-THD, 2º quinquênio, 05/07/2014 a 22/07/2019, 277.000.935/2014; ANA PAULA DE ARAUJO SOUZA, 121520-5, AOSD-ENFERMAGEM, 7º quinquênio, 24/08/2014 a 22/08/2019, 061.034.593/1992; AURELICE DOS SANTOS XAVIER MARQUES, 129301-X, TS/AUX.ENFERMAGEM, 6º quinquênio, 26.12.2014 a 24.12.2019, 061.030.889/1995; FLÁVIO PEREIRA LIMA, 168.125-7, TS/Auxiliar de Enfermagem, 3º quinquênio, 01/04/2013 a 31/03/2018, 284.000.301/2013; PATRÍCIA MIRANDA DE MENDONÇA, 146.959-2, TS/Auxiliar de Enfermagem, 3º quinquênio, 23/10/2013 a 21/10/2018, 284-000.016/2009; KÉLSIA DIAS DE CARVALHO AQUINO, 173.819-4, TS/Auxiliar de Enfermagem, 2º quinquênio, 12/01/2014 a 18/01/2019, 284-000.384/2014; THAÍS DE CARVALHO FARIA, 173.864-X, CE/Enfermeiro, 2º quinquênio, 12/01/2014 a 15/01/2019, 284-000.426/2014; NAIARA VIEIRA DE ARAÚJO, 183.721-4, CE/Enfermeiro, 2º quinquênio, 16/11/2014 a 14/11/2019, 277-000.063/2015; PATRÍCIA LARA BRANDÃO, 183.636-6, TS/Auxiliar de Enfermagem, 2º quinquênio, 15/11/2014 a 15/11/2019, 00060-00484682/2019-04; CÍNTIA LEITE DE SIQUEIRA VIEIRA, 180.479-0, TS/ Tec. em Higiene dental - THD, 2º quinquênio, 05/07/2014 a 05/10/2019, 00060-00310832/2019-36.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 25 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 19 de 28 de janeiro de 2016 página 59; o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade à servidora DENISE DA COSTA GONTIJO BARRETO, matrícula 198.833-6, ONDE SE LÊ: "...1º) 16 de dezembro de 2010 a 15 de dezembro de 2015...", LEIA-SE: "...1º) 16 de dezembro de 2010 a 14 de dezembro de 2015...", ratificando-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 21 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 204 de 22 de outubro de 2015, página 25; o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade à servidora ANTONIA EVANEIDE RODRIGUES DA CRUZ, matrícula 131.735-0, ONDE SE LÊ: "... 4º quinquênio, 13 de julho de 2010 a 12 de julho de 2015 ...", LEIA-SE: "... 4º quinquênio, 13 de julho de 2010 a 11 de julho de 2015...", ratificando-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 26 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 201 de 24 de outubro de 2016, página 29; o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor WALTOIRIS ANTONIO DOS SANTOS, matrícula 155.432-8, ONDE SE LÊ: "...30/06/2011 a 29/06/2016...", LEIA-SE: "... 30/06/2011 a 27/06/2016...", ratificando-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 26 de setembro DE 2016, publicada no DODF nº 201 de 24 de outubro de 2016, página 29; o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor RAIMUNDO BELARMINO DE ALMEIDA, matrícula 155.602-9, ONDE SE LÊ: "...30/06/2011 a 29/06/2016...", LEIA-SE: "... 30/06/2011 a 27/06/2016...", ratificando-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 26 de Setembro DE 2016, publicada no DODF nº 201 de 24 de outubro de 2016, página 29; o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor ADRIANO MARTINS FERREIRA, matrícula 155.593-6, ONDE SE LÊ: "...30/06/2011 a 29/06/2016...", LEIA-SE: "... 30/06/2011 a 27/06/2016...", ratificando-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 26 de setembro DE 2016, publicada no DODF nº 201 de 24 de outubro de 2016, página 29; o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade à servidora JACQUELINE FURTADO FRASAO OKUBO, matrícula 155.219-8, ONDE SE LÊ: "...30/06/2011 a 29/06/2016...", LEIA-SE: "... 30/06/2011 a 27/06/2016...", ratificando-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 26 de Setembro DE 2016, publicada no DODF nº 201 de 24 de outubro de 2016, página 29; o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade à servidora MARIA NEUZA DA SILVA VIEIRA, matrícula 155.370-4, ONDE SE LÊ: "...30/06/2011 a 29/06/2016...", LEIA-SE: "... 30/06/2011 a 27/06/2016...", ratificando-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 26 de Setembro DE 2016, publicada no DODF nº 201 de 24 de outubro de 2016, página 29; o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade à servidora VANESSA COSTA SIMÕES, matrícula 155.378-X, ONDE SE LÊ: "...30/06/2011 a 29/06/2016...", LEIA-SE: "... 30/06/2011 a 27/06/2016...", ratificando-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 26 de setembro DE 2016, publicada no DODF nº 201 de 24 de outubro de 2016, página 29; o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade à servidora CRISLANE PAULINO DA SILVA, matrícula 155.812-9, ONDE SE LÊ: "...30/07/2011 a 29/07/2016...", LEIA-SE: "... 30/07/2011 a 27/07/2016...", ratificando-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 25 de julho DE 2014, publicada no DODF nº 169, de 18 de agosto de 2014, página 33; o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade à servidora CLEONICE ANTONIO DE SÓUZA, matrícula 179.789-1, ONDE SE LÊ: "...1º) 06 de julho de 2009 a 05 de julho de 2014...", LEIA-SE: "...1º) 06 de julho de 2009 a 04 de julho de 2014...", ratificando-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 07 de novembro DE 2019, publicada no DODF nº 214, de 08/11/2019, pag. 30/31, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade à servidora TATIANE FRANCELEINA CAMPOS DE FREITAS, matrícula: 1.436.631-2, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 18/01/2014 a 24.01.2019...", ratificando-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço Nº 17, de 02 de julho de 2013, publicada no DODF nº 141, de 10/07/2013, pag. 21, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor FLAVIO PEREIRA LIMA, matrícula: 168.125-7, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 28/03/2008 a 27/03/2013...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 03/04/2008 a 02/04/2013...", ratificando-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 12 de maio de 2016, publicada no DODF nº 102 de 31 de maio de 2016, página 28; o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade à servidora PATRICIA MIRANDA DE MENDONÇA, matrícula 146.959-2, ONDE SE LÊ: "... 2º quinquênio, 24 de outubro de 2008 a 23 de outubro de 2013 ...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio, 24 de outubro de 2008 a 22 de outubro de 2013 ...". Retificado afim de corrigir o período da Licença Prêmio.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e conforme Processo SEI nº 00060-00024157/2020-69, resolve: DESIGNAR LAYANE PEGO DE SOUSA DIB, matrícula 145.765-9, ocupante do cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para substituir AILTON CARLOS DA SILVA, matrícula nº 1.680.043-5, Gerente da Gerência de Apoio Operacional das Unidades Especializadas em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-11, no período de 21/01/2020 a 30/01/2020, por motivo de férias da titular.

ELZILEIDE ALBUQUERQUE SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00460013/2018-58, resolve: DISPENSAR RAFAELA SILVA JATAHY, matrícula 14339994, ocupante do cargo ADMINISTRADOR, para substituir o Chefe do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades Especializadas em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ELZILEIDE ALBUQUERQUE SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Atualizar a Ordem de Serviço nº 24, de 14 de agosto de 2018 (DODF nº 170, de 05 de setembro de 2018).

Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor o Comitê do Núcleo de Segurança do Paciente (CNSP) da Casa de Parto de São Sebastião:

Membros Executores:

1. LUCIANA MOREIRA MOURA, matrícula 180571-1 Enfermeira;
2. MARIANA NICOLINI BEZERRA, matrícula 1670863-6, Enfermeira;
3. AMANDA FEDEVJCYK DE VICO, matrícula 1657850-3, Enfermeira;
4. QUENIA CRISTINA DE PAIVA LINHARES, matrícula 014387166, Enfermeira;
5. GLÁUCIA GOMES DA MOTA, matrícula 140161-0, Auxiliar em Enfermagem;

Membros Consultores:

1. Coordenador(a) do Comitê de Revisão e Prevenção de Óbito Materno, Fetal e Infantil da Região de Saúde Leste;
2. Gerente da Casa de Parto de São Sebastião;
3. Enfermeiro(a) do Núcleo de Material Esterilizado;
4. Supervisor(a) de Serviços do Ambulatório da Atenção;
5. Médico(a) do Posto de Coleta de Leite Humano da Casa de Parto de São Sebastião.

Art. 3º O Comitê será coordenado por LUCIANA MOREIRA MOURA, matrícula 180571-1 Enfermeira.

Art. 4º O Comitê terá a função de elaborar e implementar Programa de Controle de Infecção da Casa de Parto (PCI), assim como promover ações sistemáticas, com vistas à prevenção, controle e redução máxima das infecções relacionadas à assistência (IRAS). As referidas ações deverão estar contidas no PCI.

Art. 5º O(a) coordenador(a) deverá ter dedicação mínima de 20 horas semanais para as atividades do Comitê.

Art. 6º O CNSP deve ter como princípios e diretrizes:

- I. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
 - II. A disseminação sistemática da cultura de segurança;
 - III. A articulação e a interação dos processos de gestão de risco;
 - IV. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.
- Art. 7º Compete ao Comitê do Núcleo de Segurança do Paciente:

- I. Promover ações para a gestão de risco;
- II. Cooperar, através de sua equipe técnica, com a execução do fluxo de análise e investigação das notificações do CNSP;
- III. Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional;
- IV. Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
- V. Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente;
- VI. Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente;
- VII. Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
- VIII. Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes;
- IX. Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade dos serviços;
- X. Estimular a notificação espontânea por parte dos profissionais da saúde e da chefia da Casa de Parto, quando da ocorrência de queixas técnicas e/ou reações adversas dos produtos de saúde;
- XI. Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- XII. Analisar as informações de qualidade com evidências técnico científico a respeito do desempenho de produtos de saúde em uso, nas áreas de Tecnovigilância, Farmacovigilância, Saneantes e de Segurança do Paciente, destacando-se:

- a)Falhas com produtos hospitalares, diretamente relacionados a queixas técnicas e que podem resultar em agravos à saúde, sequela ou óbito;
 - b)Reações adversas e agravos relacionados ao uso de medicamentos que possam resultar em quebra do Processo de Trabalho e prejuízo aos pacientes;
 - c)Eventos adversos relacionados à assistência prestada ao paciente internado nas dependências da Casa de Parto.
- XIII. Notificar a ANVISA, por meio do sistema NOTIVISA, integrando assim o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária na fase de Pós - Comercialização, proposta pelo Programa Hospitais Sentinela;
- XIV. Subsidiar de informação a ANVISA para que possa embasar as revalidações de registros de produtos médico-hospitalares ou, determinar a sua retirada do mercado, caso haja evidências de agravo à saúde ou efeitos adversos relacionados ao seu uso;
- XV. Divulgar o trabalho junto aos servidores, criando uma nova cultura de notificação de casos de queixas técnicas e/ou de eventos adversos de produtos de Saúde, não somente aos fabricantes, mas também à Vigilância Sanitária;
- XVI. Criar mecanismos de divulgação interna de ações corretivas e preventivas, no caso de detecção de uso inadequado de produtos de Saúde;
- XVII. Divulgar ações preventivas e corretivas relacionadas ao risco sanitário hospitalar, através da formação de recursos humanos para atuar dentro dos programas de Tecnovigilância, Farmacovigilância, Saneantes e Processos de Trabalhos;

XVIII. Emitir e divulgar anualmente normas e critérios para a segurança do

paciente;

XIX. Estudar, analisar e emitir parecer sobre o alcance das metas relacionadas à segurança do paciente;

XX. Emitir Relatório Semestral sobre as atividades desenvolvidas pelo CNSP;

XXI. Acompanhar os indicadores pactuados no plano operativo anual;

XXII. Executar outras atividades pertinentes a suas atribuições, sempre que solicitadas pela gestão da Casa de Parto ou pela Diretoria Regional de Atenção Secundária;

XXIII. Compartilhar e divulgar à gestão e aos profissionais do Serviço de Saúde os resultados da análise e a avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XXIV. Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XXV. Manter sob sua guarda e disponibilizar à Autoridade Sanitária, quando requisitado, as notificações de Eventos Adversos;

XXVI. Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Parágrafo Único. O monitoramento e as notificações de eventos, incidentes, reações adversas ou queixas técnicas de produtos de saúde, feitas ao Comitê, terão caráter educativo e estritamente confidencial, devendo ser encaminhadas à ANVISA.

Art. 8º Os membros consultores do Comitê do Núcleo de Segurança do Paciente tem caráter consultivo e deve se reunir quando convocado pela diretoria ou pelo CNSP.

Art. 9º O(a) Coordenador(a) do CNSP tem função equivalente ao Gerente de Risco para fins de certificação à Rede de Hospitais Sentinela da ANVISA.

Art. 10. O encaminhamento dos trabalhos nas reuniões do CNSP será estabelecido com pauta previamente comunicada aos membros.

Art. 11. O(a) Coordenador(a) do CNSP participa das instâncias deliberativas da Região de Saúde Leste.

Art. 12. O CNSP se reunirá trimestralmente em reunião agendada pelo coordenador do Comitê e, extraordinariamente, quando for necessário;

Art. 13. Os profissionais que prestam serviço direto na assistência serão liberados da escala durante as atividades do CNSP.

Art. 14. Em casos de afastamentos legais do(a) Coordenador do CNSP, algum membro de nível superior do grupo de executores do comitê, assumirá as funções de coordenação. Em caso de afastamentos superiores a 40 dias, será nomeado outro(a) coordenador(a).

Art. 15. A Comissão deverá elaborar e/ou manter atualizado Regimento Interno, aprovado em ata.

Art. 16. Caberá à Comissão registrar todas as reuniões ordinárias e extraordinárias em atas, assinadas por todos os presentes, e, além de arquivar os registros, encaminhar cópia ao Núcleo de Ensino e Pesquisa da Região de Saúde Leste.

Art. 17. Revoga-se normativa anterior, no que diferir da presente e no que for de competência desta Superintendência.

Art. 18. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando Portaria nº 1034, de 18 de setembro de 2018, publicada em DODF nº 179, de 19 de setembro de 2018, que institui as Comissões Hospitalares de Órteses, Próteses e Materiais Especiais para uso cirúrgico, no âmbito das Unidades Hospitalares que integram a rede de serviços da Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF);

Considerando Regimento Interno das Comissões de Gestão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) dos Hospitais Regionais da Secretaria de Estado de Saúde, publicado mediante Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2020, no DODF nº 4, de 07 de janeiro de 2020; resolve:

Art. 1º Atualizar a Ordem de Serviço nº 284, de 09 de outubro de 2019 (DODF nº 200, de 18 de outubro de 2019).

Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor a Comissões de Gestão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Hospital da Região de Saúde Leste:

I) Diretoria Hospitalar:

Titular: LUCIANE SANTOS BATISTA CARVALHO, Matrícula nº 0142325-8;

Suplente: ANGELO AUGUSTO BONGIOLO GANEU, Matrícula nº 198695-3;

II) Gerência de Assistência Cirúrgica:

Titular: JOÃO MARCOS DE MENESES E SILVA, Matrícula 1688349-7;

Suplente: MARCELO FARINHA, Matrícula nº 157071-4;

III) Gerência de Enfermagem:

Titular: IARA ALVES DOS SANTOS FELISBINO, Matrícula nº 0172198-4;

Suplente: VIRGINIA ALARCÃO DE FREITAS, Matrícula nº 1662373-8;

IV) Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente:

Titular: LORENA CARDOSO MAGALHÃES, Matrícula nº 1685547-7;

Suplente: VIVIANE FRANZOI DA SILVA, Matrícula nº 156375-0;

V) Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS:

Titular: REINALDO NÉRIS DA SILVA Matrícula nº 198501-9;

Suplente: GILMAR CARDOSO DOS SANTOS, Matrícula nº 0172199-2;

VI) Núcleo de Farmácia Hospitalar:

Titular: DEISE CRISTINA TEIXEIRA CRUZ, Matrícula nº 183606-4;

Suplente: NEGI DA LUZ, Matrícula 1686350-X;

VII) Núcleo de Material Esterilizado:

Titular: DANIELLE VALADARES GUIMARÃES, Matrícula nº 1673651-6;

Suplente: ANDREIA DE SOUZA SOARES, Matrícula nº 1685681-3.

Art. 3º A Comissão será coordenada pelo (a) Diretor (a) Hospitalar.

Art. 4º Caberá à Comissão Hospitalar de OPME:

a) Realizar em seu hospital, a correta gestão das OPMEs, garantindo que todos os Procedimentos Operacionais Padrão sejam realizados, garantindo assim uma correta armazenagem, dispensação, rastreabilidade e controle de estoque.

b) Definir os fluxos a serem seguidos nos casos que não houver POP generalista.

c) Encaminhar as solicitações de padronização ou mudança de status de códigos de OPME cadastrados no Sistema de Gestão de Materiais para o Responsável Técnico Distrital (RTD).

d) Publicar e manter atualizada as Cartas de Serviços dos hospitais, devendo disponibilizar aos Órgão de Controle e setores da Administração Central sempre que solicitado.

e) Realizar as notificações de intercorrências na utilização de OPME aos Órgãos de Vigilância e demais unidades competentes.

Parágrafo Único. Os fluxos deverão ser propostos para os casos de serviços ou rotinas específicas do hospital.

Art. 5º Caberá à Comissão registrar todas as reuniões ordinárias e extraordinárias em atas, assinadas por todos os presentes, e, além de arquivar os registros, encaminhar cópia ao Núcleo de Ensino e Pesquisa da Região de Saúde Leste.

Art. 6º Revoga-se normativa anterior, no que diferir da presente e no que for de competência desta Superintendência.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Institui o Comitê Gestor do Programa Gestão Compartilhada com o Esporte, designa seus representantes e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e a Portaria Conjunta nº 14, de 20/12/2019, no DODF 246, de 27/12/2019, páginas 38 e 39, resolvem:

Art. 1º Instituir e designar os representantes/suplentes para compor o Comitê Gestor, com o objetivo de acompanhar o Programa Gestão Compartilhada com o Esporte e garantir o cumprimento do Plano de Trabalho e da Portaria Conjunta nº 14, que dispõe sobre a parceria entre a Secretaria de Estado de Educação - SEEDF e a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL do Distrito Federal.

Art. 2º O Comitê Gestor do Programa Gestão Compartilhada com o Esporte, conforme disposto no Art. 9º da Portaria Conjunta nº 14, será constituído pelos seguintes servidores:

I. Representantes da SEEDF:

1) Titular: LUIS MAURICIO MONTENEGRO MARQUES, Matrícula nº 175.656-7, Suplente: FLÁVIO LUIZ THIESSEN, Matrícula nº 211.463-1.

2) Titular: IDALMO SANTOS, matrícula nº 45.114-2; Suplente: MARINA DA COSTA SOTERO DE OLIVEIRA, matrícula nº 37.068-1.

3) Titular: AMÉLIA ROSA LEITE MOURA NAKAO, Matrícula nº 243654-X; Suplente: MARCUS VINICIUS COSTA VIANNA, Matrícula nº 0049.391-0

II. Representantes da SEL:

1) Titular: ERNANY SANTOS DE ALMEIDA, Matrícula nº 02735962; Suplente: RAQUEL BOMFIM MARTINS, Matrícula nº 02747073.

2) Titular: CELIO RENE TRINDADE VIEIRA, Matrícula nº 02759136; Suplente: PAULO SILVA VIEIRA, Matrícula nº 02758857.

3) Titular: ANDREA BARBOSA ANDRADE DE FARIA, Matrícula nº 02738570; Suplente: PAULO DUBOIS SOBRINHO, Matrícula nº 02736012.

Art. 3º As competências do Comitê Gestor do Programa Gestão Compartilhada com o Esporte, as atribuições dos seus membros e as demais disposições estão definidas na Portaria Conjunta nº 14, de 20/12/2019, no DODF 246, de 27/12/2019.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS SANTOS

Secretário de Estado de Educação

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

Secretário de Estado de Esporte e do Lazer

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto de parte do primeiro período de férias do servidor MARCOS DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula nº 219.724-3, referente ao exercício de 2020, marcadas para 13/01/2020 a 20/01/2020, ficando assegurada ao servidor a fruição no período de 23/01/2020 a 30/01/2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº: 00080-00001477/2020-76, resolve: EXONERAR, a pedido, MATHEUS PERICO LIMA, do cargo de Técnico de Gestão Educacional, matrícula 239.719-6, Padrão A1-TQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à contar de 7 de janeiro de 2020.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 106 do Regimento Interno da SEEDF, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e considerando o disposto na Portaria nº 439 - SEEDF, de 31 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar aos servidores abaixo designados como representantes da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, responsáveis por acompanhar e supervisionar os procedimentos de modulação, remanejamentos, contratação temporária e demais ações, a fim de garantir o início do ano letivo de 2020 e o Programa Educação Sem Carência, com todas as carências de regência de classe supridas, em conformidade com o art. 6º da Portaria nº 439/2018 - SEEDF, junto às CREs (CRE/ servidor (es)/ matrícula(s)):

1. Plano Piloto: NEDER NUNES ARAUJO, 20.323-8, IZABEL ELENA DE S RABELO TELES, 37.230-7; EDELISE MARIA CARVALHO SILVA, 219.683-2 e MARCELLA LUCENA DE O. SANTOS, 209.076-7;

2. Brasília: NILTON CARLOS ANJOS DA SILVA, 202.383-0;

3. Ceilândia: ALTAIR DA SILVA TEIXEIRA, 359327; ARIANA DA ROCHA SARAIVA, 222.417- 8 e ROSIMARY MARIA LINHARES, 46.091-5;

4. Gama: JULIAMARA SIQUEIRA, 44.839-7;

5. Guará: MARILAURO DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA, 300.832-0, e CRISTINA GOMES DE SOUSA, 37.379-6;

6. Núcleo Bandeirante: JEFFERSON G. TORRES, 239.460-X;

7. Planaltina: IZÂNIA PEREIRA DA SILVA, 228.821-4;

8. Sobradinho: ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR, 20.047-6, MARIA DE FÁTIMA CASTRO RIBEIRO, 56.424-9;

9. Taguatinga: PATRICIA PEIXOTO DE ARAUJO LABOISSIERE FLEURY, 225.718-1; HENIA DA SILVA E SOUZA, 243.251-X; CLAUDIA MATIE TANIMA, 42.940-6;

10. Samambaia: DANIELA ALESSANDRA BARNABÉ DE OLIVEIRA, 29.836-0; e LETÍCIA VELASCO ARAÚJO, 244.436-4;

11. Paranoá: VALDSON JOSÉ DA SILVA, 234.138-7, SANDRA DA SILVA FLORES, 30.791-2;

12. Santa Maria: JOAO CARMO ATHAIDE MANGABEIRA, 45.950-X;

13. São Sebastião: MARINA DA COSTA SOTERO DE OLIVEIRA, 37.068-1 e LARISSA POLYANA MENDES PEDROZA E SILVA, 226.720-9;

14. Recanto das Emas: MARIANE GONÇALVES MOREIRA, 200.483-6, e BRUNA GABRIELA BENDER, 244.399-6.

Art. 2º As atividades desenvolvidas pelos servidores designados no Art. 1º dar-se-ão sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e não implicarão remuneração complementar a qualquer título.

Art. 3º O período de atuação dos servidores será de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Ordem de Serviço, sob a supervisão da Subsecretária de Gestão de Pessoas e coordenação do Diretor de Gestão de Servidores Efetivos e Temporários, IDALMO SANTOS, matrícula nº 45.114-2.

Art. 4º As UNIGEPs, juntamente ao representante da SUGEP, emitirão relatório até o dia 09 de fevereiro de 2020, com 100% das carências supridas.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 9, DE 14 DE JANEIRO DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do Processo SEI nº 00050-00001893/2020-86, resolve: SUSPENDER, a contar de 14 de janeiro de 2020, por necessidade de serviço, as férias da servidora ANA CAROLINA PERUCCI MÓRERA, matrícula 1.691812-6, lotada na Subsecretaria de Inteligência, referentes ao exercício de 2020, marcadas para o período de 13 de janeiro de 2020 a 22 de janeiro de 2020, restando-lhe, deste período de 2020, 09 (nove) dias de férias a serem usufruídas no período de 27 de agosto de 2020 a 04 de setembro de 2020.
ANDERSON GUSTAVO TORRES

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE
Em 20 de janeiro de 2020
Processo: 00428-00003208/2019-23. Interessado: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Assunto: CESSÃO DE BOMBEIRO MILITAR
AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do militar: 3º SGT QBMG-I SAMUEL MATOSO BARRETO, matrícula 1910783, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer cargo dentro da estrutura administrativa do Gabinete de Segurança Institucional - GSI da Presidência da República - PR, conforme previsto no art. 29-A, inciso I, da Lei nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, de acordo com o constante na Informação Técnica nº 9/2020 - CM/AJL (doc. nº 34130861). PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.
ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES.
Em exercício

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 66, DE 16 DE JANEIRO DE 2020
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 00054-00117520/2019-80, resolve: RETIFICAR a Portaria PMDF/DIPC Nº 1056, de 08 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 10, de 15/01/2020, que trata da reserva remunerada do 1º QPPMC WALTERCY JORGE DA COSTA- MAT. 19.704/1, por ter saído com incorreção na publicação do DODF Nº 10, de 15 de janeiro de 2020, ONDE SE LÊ: "...AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 08-01-2020, o 2º SGT QPPMC WALTERCY JORGE DA COSTA - Matrícula 19.704/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.
TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 2º SGT QPPMC WALTERCY JORGE DA COSTA - Matrícula 19.704/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00117520/2019-80...", LEIA-SE: "...AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 08-01-2020, o 1º SGT QPPMC WALTERCY JORGE DA COSTA - Matrícula 19.704/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço. TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º SGT QPPMC WALTERCY JORGE DA COSTA - Matrícula 19.704/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00117520/2019-80..."
EDUARDO JOSÉ DA SILVA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2020
(Processo SEI Nº 00054-0002996/2020-51)
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010. resolve:
Art.1º Instaurar Processo Administrativo:
Para verificar possível descumprimento da cláusula contratual pela empresa HOSPITAL HOME, em razão de entrega de fatura em atraso, conforme Ofício (33859190).
Art.2 Designar como encarregado o 2º TEN QOPMSM GUSTAVO BARATA MACEDO mat. 734.067/2 lotado no Centro de Perícias e Saúde Ocupacional (CPSO) da PMDF, para conduzir os trabalhos.
Art. 3ºAntes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe de Gabinete do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.
Art.4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntaada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.
Art. 5ºO (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art.6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.
Art.7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.
Art.8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.
Art.9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.
Art.10. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.
Art.11. É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.
Art. 12. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.
Art.13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDMAR MARTINS

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2020
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:
Art.1º Dispensar, da Comissão Central de Executores, conforme Ofício n. 02/2020 - PMDF/DLF/CMAN/DA/SECOM, o MAJ QOPM ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Mat.50.644/3, da Função de Presidente, o MAJ QOPM JEAN ARAÚJO SANTANA DO VALE, Mat. 50.585/4, da Função de 1º Membro, ST QPPMC ROSEILTON LIMA DO NASCIMENTO, Mat. 18.658/9, da Função de 2º Membro, 3º SGT QPPMC RENATA APARECIDA DE BRITO, Mat. 23.930/5, da Função de 3º Membro, 3º SGT QPPMC STENNIO CARMELO BRAGATTO NATIVIDADE CRUZ, Mat. 74.341/0, da Função de 4º Membro, e o SD QPPMC BRUNO VINICIUS SPINDULA DE SOUSA, Mat. 732.879/6, da Função de 5º Membro e DESIGNAR, para Comissão Central de Executores, o MAJ QOPM JEAN ARAÚJO SANTANA DO VALE, Mat. 50.585/4, para a Função de Presidente, ST QPPMC ROSEILTON LIMA DO NASCIMENTO, Mat. 18.658/9, para a Função de 1º Membro, 3º SGT QPPMC RENATA APARECIDA DE BRITO, Mat. 23.930/5, para a Função de 2º Membro, 3º SGT QPPMC STENNIO CARMELO BRAGATTO NATIVIDADE CRUZ, Mat. 74.341/0, para Função de 3º Membro, e o SD QPPMC BRUNO VINICIUS SPINDULA DE SOUSA, Mat. 732.879/6, para a Função de 4º Membro, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n. 31/2019, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, conforme o Processo n. 00054-00079606/2018-16.
Art.2º A comissão ficará composta pelos seguintes membros: MAJ QOPM JEAN ARAÚJO SANTANA DO VALE, Mat. 50.585/4, para a Função de Presidente, ST QPPMC ROSEILTON LIMA DO NASCIMENTO, Mat. 18.658/9, para a Função de 1º Membro, 3º SGT QPPMC RENATA APARECIDA DE BRITO, Mat. 23.930/5, para a Função de 2º Membro, 3º SGT QPPMC STENNIO CARMELO BRAGATTO NATIVIDADE CRUZ, Mat. 74.341/0, para Função de 3º Membro, e o SD QPPMC BRUNO VINICIUS SPINDULA DE SOUSA, Mat. 732.879/6, para a Função de 4º Membro.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
DOUGLAS PEREIRA JÁCOME

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 52, DE 15 DE JANEIRO DE 2020
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00002511/2020-09, resolve: DESIGNAR ANA CLAUDIA GNONE DE OLIVEIRA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.033-2, para substituir LIZANI DE LIZ TAVARES, Assistente de Trânsito, matrícula 250.399-9, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Contrato e Convênio - Nucoc, da Unidade de Controle Interno - UCI, do Detran/DF, no período de 24/01 a 12/02/2020, por motivo de férias da titular.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 53, DE 15 DE JANEIRO DE 2020
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00002520/2020-91, resolve: DESIGNAR VALQUÍRIA SOARES CUNHA FERREIRA, Assessor Técnico, matrícula 251.084-7, para substituir GLAUBER SANTOS NAVES PEIXOTO, Agente de Trânsito, matrícula 67.261-0, Chefe, Símbolo CNE-06, da Assessoria de Comunicação Social - Ascom, do Detran/DF, no período de 20/01 a 29/01/2020, por motivo de férias do titular.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 54, DE 16 DE JANEIRO DE 2020
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00002264/2020-32, resolve: DESIGNAR DENISE DE CARVALHO OLIVEIRA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 79.301-9, para substituir JEAN BAQUI MONTEIRO, Técnico de Trânsito, matrícula 192.250-5, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento de Veículo - Nuvei I, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - Cgate, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 03 a 22/02/2020, por motivo de férias do titular.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 59, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00003058/2020-40, resolve: DESIGNAR ALEXANDRE ALMEIDA SOARES, Assistente de Trânsito, matrícula 250.497-9, para substituir ZENÓBIO NUNES DA SILVA, Inspetor Técnico de Contole Interno, matrícula 250.236-4, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Pagamento - Nupag, da Gerência de Orçamento e Finanças - Gerof, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof, do Detran/DF, no período de 06/01/2020 a 24/01/2020, por motivo de licença médica do titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 60, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00002291/2020-13, resolve: DESIGNAR ANDRÉ LIMA BATISTA, Técnico de Trânsito, matrícula 199.154-X, para substituir JOSÉ NEWTON EUFRÁZIO, Assistente de Trânsito, matrícula 1.228-9, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento de Habilitação - Nuhab II, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - Cgate, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 12 a 21/02/2020 por motivo de férias do titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 63, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e conforme processo SEI 00055-00027649/2019-79, resolve:

Art. 1º Dispensar MARCELO PACHECO, matrícula 250460-X, das atribuições dispostas na Portaria nº 58, de 21 de março de 2019, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2019.

Art. 2º Designar e constituir como seu bastante procurador o servidor PERCIVAL BISPO BIZERRA, matrícula 250426-X, com o fim específico de manter atualizada a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa e de representá-lo junto à Delegacia da Receita Federal do Brasil, Agências da Receita Federal do Brasil a ela jurisdicionadas e demais Órgãos Fiscais, com poderes para requerer/solicitar pesquisas sobre a situação fiscal e cadastral, solicitar emissão de Darf, GPS e outros documentos de pagamento, bem como a retificação das que forem emitidas incorretamente, impugnação, certidão negativa de débitos, dar vistas a processos administrativos, fazer pedidos de restituição e compensação de tributos e outros, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento desse instrumento.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ALESSANDRO CABRAL SOUSA, matrícula 243.497-0, para atuar como Executor Suplente, no contrato nº 09/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a empresa TECNOSSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de Reprografia, com locação de equipamentos de informática: impressão corporativa, cópia, fax, digitalização departamental, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos, fornecimento de papel, sistema de gerenciamento e contabilização de impressão e cópias. Objeto do Processo nº 0417.001.611/2015.

Art. 2º O servidor designado deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 5 de Julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, 3 (três) meses, de Licença-Prêmio por assiduidade não usufruída, de JONATAS SENA TEODORO, matrícula 226.068-9, Técnico Socioeducativo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo SEI-GDF nº: 00400-00055667/2019-82.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 5 de Julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, 3 (três) meses, de Licença-Prêmio por assiduidade não usufruída, de LEONAM ALVES DE DEUS, matrícula 197.529-3, Agente Socioeducativo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme Processo SEI-GDF nº: 00400-00056599/2019-79.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art. ° 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 0400-00049965/2019-33, prorrogada por meio da Portaria nº 14, de 23 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 244, de 24 de dezembro de 2019, p. 44.

Art. 2º Reconduzir VANDERSON MARQUES DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 134.373-4, THIAGO ALVES CRUZ, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 198.127-7 e GABRIELA DE MACEDO FIUZA MACHADO, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 176.798-4, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância Investigativa, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00049965/2019-33.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 2, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art. ° 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo: 00400-00034586/2019-49, prorrogada por meio da Portaria nº 08, de 23 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 205, de 25 de outubro de 2019.

Art. 2º Reconduzir LISELENE ANDRIOLI VIANA, Especialista Socioeducativo, matrícula 171.920-3, DANIEL DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula 172.281-6 e DANIELLE DIAS CESAR, Especialista Socioeducativo, matrícula 198.143-9, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância Investigativa, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00034586/2019-49.

Art. 3º Reconduzir DANIELLE DIAS CESAR, Especialista Socioeducativo, matrícula 198.143-9, como presidente substituta da Comissão de Sindicância, nos termos do art. 229, §7º da LC 840/2011.

Art. 4º Reconduzir ALINNE PAULA FERNANDES MOREIRA, Técnico em Assistência Social, matrícula 224.666-X, como membro suplente dos demais titulares nos seus eventuais impedimentos, nos termos do art. 229, §7º da LC 840/2011.

Art. 5º Fixar o prazo de 30 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº. 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº. 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº. 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução Normativa nº. 02, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº. 18, Seção I, págs. 08,09 e 10, do dia 25 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º. Prorrogar POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, o prazo do Grupo de Trabalho composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: PRISCILA ESTRELA HIMMEN, matrícula nº 239.067-1, (Representante da Secretaria de Estado de Saúde); MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANÇA, matrícula nº 235.615-5, (Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer); e FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES AGUIAR JUNIOR, matrícula nº 242.287-5, (Representante do Conselho Regional de Farmácia), para, sob a presidência da primeira e secretariado pela segunda, apresentar o Parecer Técnico acerca do pleito de concessão de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD), mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos da Resolução Normativa nº. 02, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº. 18, Seção I, págs. 08, 09 e 10, do dia 25 de janeiro de 2019, apresentado pela Comunidade Terapêutica COMUNIDADE TERAPÊUTICA VILLA SAMARITANA, CNPJ: 31.227.931/0001-50, nos termos da documentação constante nos autos do Processo Eletrônico SEI nº. 00400-00058511/2019-53.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DO NASCIMENTO RÊGO MARTINS

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 3, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, que trata do Regimento Interno do PROCON/DF, e alínea b, inciso III, artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: DESIGNAR: VANESSA PEREIRA, matrícula 222.045-8, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, VINICIUS FONSECA DOS SANTOS E SILVA, matrícula nº 242.450-9, Chefe de Gabinete, símbolo CNE-05, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais no período de 20 de janeiro de 2020 a 24 de janeiro de 2020.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 3, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar KELLY CRISTINA MOREIRA ARARUNA, matrícula nº 273.537-7 e CAIO PATERNOSTRO SEBBA, matrícula nº 274.499-6, para atuarem respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho nº 2020NE00020, que trata da contratação da empresa SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, visando a aquisição de 01 (um) Certificado Digital para Pessoa Jurídica (e-CNPJ), Tipo A3, com mídia de armazenamento tipo TOKEN USB, com validade de 36 (trinta e seis) meses e validação presencial, para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00110-00003689/2019-69.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar a nota fiscal da Contratada, de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º A Gerência de Compras e Contratos desta SODF deverá disponibilizar aos servidores, cópia da Nota de Empenho nº 2020NE00020 e do Projeto Básico que originou a contratação, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Executor e Suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 17 de janeiro de 2020

Processo: 00400-00058204/2019-72. Interessado: ROBERTO CARLOS DA SILVA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

AUTORIZO, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social vigente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (SEI nº 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, a disposição do empregado público: ROBERTO CARLOS DA SILVA, matrícula nº 73.505-1, Auxiliar de Serviços Gerais, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, para exercer atividades na Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, Unidade de Sobradinho, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2021.

CANDIDO TELES DE ARAUJO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 20 de janeiro de 2020

Processo: 00400-00057351/2019-25. Interessado: MÔNICA CRISTINA PINHEIRO ALVES. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

AUTORIZO, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social vigente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (SEI nº 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, a disposição da empregada pública MÔNICA CRISTINA PINHEIRO ALVES FARIA, matrícula nº 74.186-8, Agente Administrativo, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, para exercer atividades na Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, Unidade do Riacho Fundo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2021.

CANDIDO TELES DE ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 15 de janeiro de 2020

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 69, de 17 de maio de 2006, do Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais, publicada no DODF nº 95, de 19 de maio de 2006, página 43, a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARCLIVANA ROLLA MARTINS PINTO, matrícula 108579-4, referente ao 1º quinquênio.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 8, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016 e o artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: EXONERAR, a pedido, RICARDO PEREIRA SOARES, matrícula 1637185, ocupante do Cargo em Comissão DFA-08, de Assistente, do Núcleo de Ações Especiais, da Gerência de Ações Especiais, da Diretoria de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal, a contar de 31 de janeiro de 2008, para fins de regularização funcional.

RICARDO SOUSA GUTERRES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, conforme Formulário para Indicação de Executores e Suplentes (documento SEI nº 33440356), constante do Processo SEI nº 00431-00009237/2019-59, DIANA LOPES DA SILVA ABRANTES, matrícula 197.654-02, e ALEX ALMEIDA DA CUNHA, matrícula 197.670-2, para atuarem como EXECUTORA e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 039702/2019, celebrado com a empresa CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão do Restaurante Comunitário de SANTA MARIA, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições, adequadas e saudáveis, consoante específica a Ata de Registro de Preços 9011 - Edital de Pregão Eletrônico Nº 0141/2018 (25688988), e a Autorização SRP Nº 2937/2019 - SEDES (27642696). Em caso de impedimento legal, os servidores mencionados serão substituídos pela Chefia Imediata.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38, de 26/02/2004; na Portaria nº 125, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SGA, de 10/02/2017, publicada no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PROCAD/PGDF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS PERES SOARES

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 6 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, art. 8º, inciso III, alínea "d" resolve: TORNAR SEM EFEITO a RETIFICAÇÃO publicada no DODF nº 230, de 8 de dezembro de 2016, página 45: "Na ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016, publicada no DODF nº 222, de 25 de novembro de 2016, página 75, referente à averbação de tempo de serviço prestado pela servidora: FLORIPES CARRILHO DE CASTRO GONÇALVES DA SILVA, em razão de tempo concomitante, ONDE SE LÊ: "...averba 579 dias, no período de 01/06/1993 a 31/12/1994...", LEIA-SE: "...averba 491 dias, no período de 01/06/1993 a 04/10/1994..."

CIBELE FRANCO MONTEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 3, de 21 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 222, de 25 de novembro de 2016, página 75, relativo a tempo de serviço prestado pela servidora: FLORIPES CARRILHO DE CASTRO GONÇALVES DA SILVA, matrícula 103992X, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR tempo de serviço prestado pela servidora FLORIPES CARRILHO DE CASTRO GONÇALVES DA SILVA, matrícula Nº 103.992-X, Cargo: Auxiliar em Assistência Social, Processo nº 431.001569/2016, averba: 1.123 dias, no período de 01/02/1973 a 28/02/1976, averba: 190 dias, no período de 15/03/1976 a 20/09/1976, averba: 579 dias, no período de 01/06/1993 a 31/12/1994, conforme certidão expedida pelo INSS, contados somente para os efeitos de aposentadoria...", LEIA-SE: "...AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora FLORIPES CARRILHO DE CASTRO GONÇALVES DA SILVA, matrícula 103992X, Auxiliar em Assistência Social: 1800 (um mil e oitocentos) dias, correspondendo a 4 anos, 11 meses e 10 dias, relativo aos períodos de 01/02/1973 a 28/02/1976, 15/03/1976 a 20/09/1976 e 01/06/1993 a 04/10/1994, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo 0431-001569/2016..."

Na Ordem de Serviço nº 33, de 10 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 197, de 13 de outubro de 2017, página 32, o ato que concedeu o tempo de serviço prestado pelo servidor OSVALDO TAVARES, matrícula 1029207, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR tempo de serviço prestado pelo servidor OSVALDO TAVARES, matrícula nº 102.920-7, cargo: Auxiliar em Assistência Social, Processo nº 431.000006640/2017-64, averba 45 dias, no período de 06/09/1977 a 20/10/1977, averba 395 dias, no período de 03/10/1983 a 31/10/1984, conforme Certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria...", LEIA-SE: "...AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pelo servidor OSVALDO TAVARES, matrícula 1029207, Auxiliar em Assistência Social: 438 (quatrocentos e trinta e oito) dias, correspondendo a 1 ano, 2 meses e 13 dias, relativos aos períodos de 06/09/1977 a 20/10/1977 e 03/10/1983 a 31/10/1984, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo 00431-00000781/2020-79..."

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 11, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no artigo 16º e parágrafo 1º do artigo 27º, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Avaliação das Propostas, no âmbito do Edital 01/2019, cuja a finalidade é a Seleção Pública de Organização da Sociedade Civil - OSC para Celebração de Termo de Colaboração, para Execução de Projeto Pedagógico, publicada no DODF Nº 12, de 17 de janeiro de 2020, pág. 3.

Art. 2º A referida Comissão será composta por RAQUEL BOMFIM MARTINS, matrícula 274707-3, que atuará como Presidente, KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, matrícula 274694-8 e ADEMAR PAULO GREGÓRIO, matrícula 274269-1 que atuarão como membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições contrárias.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição das competências delegadas por intermédio da Portaria nº. 12, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 68, de 10 de abril de 2019, página nº 14, e com fulcro no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00220-00000109/2020-97, resolve:

Art. 1º Designar PETER AUGUSTO MAYER DE AQUINO, matrícula nº 274.809-6, ocupante do cargo de Assessor da Diretoria de Prestação de Contas DIPRESC/COPLOF/SUAG/SEL-DF, para substituir o(a) titular da Diretoria de Prestação de Contas/DIPRESC/COPLOF/SUAG/SEL-DF, Símbolo CNE-07, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais regulamentares.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição das competências delegadas por intermédio da Portaria nº. 12, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 68, de 10 de abril de 2019, página nº 14, e com fulcro no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00220-00000109/2020-97, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS MAGNO OLIVEIRA MARTINS FERREIRA - matrícula:0274714-6, ocupante do cargo Diretor de Prestação de Contas/DIPRESC/COPLOF/SUAG/SEL-DF, para substituir o(a) titular da Coordenação de Planejamento, Orçamento, Finanças e Prestação de Contas/COPLOF/SUAG/SEL-DF, Símbolo CNE-06, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais regulamentares.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e de acordo a delegação de competência conferida pela Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019, republicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, e conforme Processo SEI: 00220.00000104/2020-17 resolve:

Art. 1º Conceder o Benefício do Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792 de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409, de 05/04/1995 e Portaria nº 63, de 11/03/2016, conforme documentação apresentada pela servidora, KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, matrícula nº 274.694-8, Diretora, da Diretoria de Execução de Convênios e Parcerias, da Unidade de Execução e Monitoramento e Prestação de Contas de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parceria, desta Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, pelo dependente: Estevão Duarte Barroso, nascido em 23 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar LAYANNE RUFINO DE SANTANA, matrícula 274.715-4, em substituição a JOSAFÁ NETO PEREIRA DA SILVA, matrícula 275.215-8, para atuar como executora suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 28/2019, firmado com a empresa TLR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos conjunto de equipamentos das piscinas e tanques aquáticos do Conjunto Aquático Cláudio Coutinho - CACC, e das piscinas e tanque dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal -CO, incluindo mão de obra, assistência técnica com fornecimento de peças e todos insumos necessários ao correto funcionamento dos equipamentos, com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, objeto do processo SEI nº 00220-00001985/2019-41.

Art. 2º A executora suplente designada no art. 1º deverá, na ausência formal do executor titular, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar THIAGO DOS SANTOS SILVA, matrícula 273.686-1, em substituição ANTONIO HENRIQUE BRAGA PEREIRA, matrícula 274.709-X, e ANTONIO HENRIQUE BRAGA PEREIRA, matrícula 274.709-X, em substituição a THIAGO DOS SANTOS SILVA, matrícula 273.686-1, para atuarem como executores locais titular e suplente, respectivamente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico de São Sebastião, do Contrato de Prestação de Serviços nº 40/2019, firmado com a empresa W&E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento e conservação visando a manutenção de piscinas, com substituição de azulejos, pisos cerâmico/pedras e fornecimento de todo material químico, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF no que tange aos seguintes Centros Olímpicos e Paralímpicos: Estrutural, São Sebastião, Recanto das Emas, Santa Maria e Gama, objeto do processo SEI nº 0220-00000531/2019-53.

Art. 2º O executor local titular, e na sua ausência formal, o executor local suplente, irá produzir um relatório de execução, mensalmente, e enviar até o 5º (quinto) dia corrido de cada mês ao executor titular do Contrato, e na sua ausência formal, ao executor suplente, a fim de que as informações prestadas sejam compiladas no Relatório Circunstanciado do Executor, além de subsidiar o atesto para o pagamento das faturas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 14 DE JANEIRO DE 2020(*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, página 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, e, ainda, o contido no Parecer nº 730/2018 - PRCON/PGDF, resolve: DESIGNAR RAFAEL RANGEL CALDAS, matrícula nº 241.261-6, Técnico de Atividades Culturais, para substituir KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, matrícula nº 243.696-5, Chefe, Símbolo CNE-05, da Assessoria Administrativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 13.01.2020 a 24.01.2020 e 13.07.2020 a 30.07.2020, por motivo de substituição de titular da função de Chefe de Gabinete, conforme processo SEI nº 00150-00000183/2020-92.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2020, pág. 17.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar SEBASTIÃO BIANO DA SILVA - Matrícula nº 240.518-0 - Técnico de Atividades Culturais, a partir da data de publicação desta Ordem de Serviço, como Gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "ESTÚDIO SOCIAL", conforme processo SEI nº 00150-00003684/2019-97, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 361/2019, de 31 de outubro de 2019, publicada no DODF Nº 182, de 24 de setembro de 2019, página 22.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 15, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O DEFENSOR PÚBLICO- GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, resolve: DESAVERBAR o tempo de serviço prestado pela Defensora Pública BRUNA ARAGÃO CARVALHO FERNANDES, matrícula nº 237.122-7, cujo quantitativo de 2.177 (dois mil e cento e setenta e sete) dias, correspondendo a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 22 (vinte e dois) dias, conforme Certidões de Tempo de Contribuição expedidas pelos Órgãos: Ministério do Desenvolvimento Social, referente aos períodos de 02/10/2006 a 07/10/2007; TSE, referente ao período de 08/10/2007 a 26/06/2008; TST, referente ao período de 27/06/2008 a 13/08/2012; DPU, referente ao período de 09/09/2015 a 12/10/2015, contados para aposentadoria e disponibilidade, publicado no DODF nº 223, de 22/11/2017, página 40, conforme dispõe o Processo nº 401.000.568/2017.

DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS

PORTARIA Nº 14, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 2011, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 952, de 2019, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, aos seguintes Servidores, lotados em Unidades Orgânicas diversas da Defensoria Pública do DF: ANA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES, mat. 1.400.972-2, referente ao 6º Quinquênio: de 20/10/2014 a 04/12/2019; CLAUDETE PEREIRA CAMÕES, mat. 043.725-5, referente ao 5º Quinquênio: de 08/12/2014 a 06/12/2019; CLAUDIA DA SILVA COSTA, mat. 043.744-1, referente ao 5º Quinquênio: de 15/12/2014 a 18/12/2019; DIVA HELENA GARCIA, mat. 043.582-1, referente ao 5º Quinquênio: de 30/11/2014 a 12/12/2019; ELIANE DO ESPIRITO SANTO ALVES, mat. 043.944-4, referente ao 5º Quinquênio: de 04/12/2014 a 02/12/2019; EUDA ALVES MEDEIROS, mat. 043.946-0, referente ao 5º Quinquênio: de 04/12/2014 a 02/12/2019; GILMAR PEREIRA DA SILVA, mat. 044.193-7, referente ao 5º Quinquênio: de 30/12/2014 a 28/12/2019; JUVENTINO ELTON DE OLIVEIRA, mat. 043.931-2, referente ao 5º Quinquênio: de 01/01/2015 a 30/12/2019; LUCIVANIA DE SOUZA RIBEIRO, mat. 043.879-0, referente ao 5º Quinquênio: de 30/12/2014 a 28/12/2019; MARIA ORTINA FERREIRA LEITE, mat. 025.327-8, referente ao 7º Quinquênio: de 11/12/2014 a 09/12/2019; MEIRY MARILIA DA CONCEIÇÃO SILVA, mat. 043.791-3, referente ao 5º Quinquênio: de 03/12/2014 a 01/12/2019; RAQUEL MONTEIRO GOMES, mat. 043.660-7, referente ao 5º Quinquênio: de 19/12/2014 a 17/12/2019; ROSELENE RODRIGUES MENDES, mat. 043. 906-1, referente ao 5º Quinquênio: de 02/12/2014 a 30/12/2019; SIRLENE TEIXEIRA SANTANA, mat. 044.122-8, referente ao 5º Quinquênio: de 23/12/2014 a 21/12/2019; TANIA APARECIDA FONSECA, mat. 043.726-3, referente ao 5º Quinquênio: de 26/11/2014 a 24/12/2019.

DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

CONTROLADORIA GERAL EXECUTIVA

PORTARIA Nº11, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Designa servidores para comporem o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

A CONTROLADORA-GERAL EXECUTIVA DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26/02/2019, com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art 1º Designar os seguintes servidores para comporem o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação da CGDF, instituído pela Portaria nº 192, de 11 de agosto de 2016:

I - Gabinete - CARINA EMI OHARA, matrícula 1.431.280-8, como Titular e GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, como Suplente;

II - Subcontroladoria de Correição Administrativa - FERNANDA FRANCO CERQUEIRA, matrícula 174.701-0, como Titular e ANTONIO PEDRO MENDES FERREIRA, matrícula 1.431.142-9, como Suplente;

III - Subcontroladoria de Gestão Interna - SANDRO GASPERIN, matrícula 78.492-3, como Titular e LARA GERHEIM SOUZA DIAS, matrícula 174.776-2, como Suplente;

IV - Subcontroladoria de Transparência e Combate à Corrupção - REJANE VAZ DE ABREU, matrícula 42.775-6, como Titular e THIAGO DE SOUZA LIRA, matrícula 274.051-6, como Suplente;

V - Subcontroladoria de Controle Interno - VITOR TEIXEIRA PESSOA, matrícula 193.394-9, como Titular e GUSTAVO RODRIGUES LÍRIO , matrícula 191.604-1, como Suplente;

VI - Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - VLADIMIR WUERGES DE SOUZA, matrícula 194.640-4, como Titular e DÉBORA RODRIGUES GONÇALVES, matrícula 194.870-9, como Suplente;

VII - Ouvidoria-Geral - RODRIGO VIDAL DA COSTA, matrícula 269.083-7, como Titular e FREDERICO ARAGÃO VERAS, matrícula 78.501-6, como Suplente;

VIII - Subsecretaria de Governança - NAYARA DO NASCIMENTO MOTA CARPALHOSO, matrícula 169.398-24 como titular e ELKA MAYANE ARAÚJO PEREIRA TEIXEIRA, matrícula 169.386-23 como Suplente; e

IX - Para a Função de Secretário do Comitê: LUCIANO HELOU RAMOS, matrícula 1200.264-X. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as Portarias nº 165, de 6 de outubro de 2017, Portaria nº 258, de 3 de setembro de 2018 e a Portaria nº 113, de 26 de março de 2019.

JOSEMARY PEIXOTO DANTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 11, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2020, resolve: Dispensar CELSO SOARES DE SOUZA, matrícula nº 742-1, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Patrimônio, símbolo TC-CCG-2, da Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 12, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2020, resolve: Designar, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, LUIZ ANTONIO TIZOCO MELGAÇO, matrícula nº 126-1, Técnico de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Patrimônio, símbolo TC-CCG-2, da Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio, nas faltas e impedimentos do titular.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SOBRADINHO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2014
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 134.000202/2014 Partes: DF/RA-V x OI S/A (Empresa em Recuperação Judicial). Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 05/01/2020 a 04/01/2021. O valor estimado do Contrato passa a ser de R\$ 44.735,05 (quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), recursos estes procedentes do orçamento do Distrito Federal, Lei Orçamentária nº 5.796, de 29/12/2016. Dotação Orçamentária: UO 09107, Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.9796, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 100 e 120; Nota de Empenho: Modalidade Estimativo. Será emitida no Exercício 2020 no SIAC/SIGGO. Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 30/12/2019. Signatários: pelo DISTRITO FEDERAL: Cícero Sérgio Amaro Lima, na qualidade de Administrador Regional - Substituto. Pela CONTRATADA: Ivanilde Rosa Bezerra e Davi de Oliveira Bertucci, ambos na qualidade de Executivos de Negócios Corporativos.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO Nº 1/2020
RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

Objeto: contratação no regime de empreitada por preço global de execução obra de urbanização de área pública, com a construção de estacionamentos com bloco intertravado, calçadas com acessibilidade em dois endereços, na QR 100 e CL 103 na região administrativa de Santa Maria, em observação às regras do Edital de Licitação, seus anexos e o Projeto Básico e seus complementos que o integram. A Comissão Permanente de Licitação torna público que o recurso interposto pela empresa Matheus Felipe de Oliveira Alves-ME (CNPJ nº 26.178.964/0001-55), contra o julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, foi julgado PROCEDENTE, conforme Despacho - RA-XIII/GAB/CPL (34069422), acostado aos autos do Processo-SEI nº 00143-00001379/2019-13. Nestes Termos, comunicamos a todos os interessados que a empresa Matheus Felipe de Oliveira Alves-ME está HABILITADA a participar da fase subsequente de abertura dos envelopes de proposta, que ocorrerá na data de 23/01/2020, às 10h, no auditório principal da Sede da Administração Regional de Santa Maria. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Administração Regional de Santa Maria/DF. Processo-SEI nº 00143-00001379/2019-13. Outras informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: cpladmsantamaria@gmail.com e pelo telefone: (61) 3392-8468, no horário de 09h às 12h e das 14h às 17h.

Brasília/DF, 16 de janeiro de 2020
ALBERTO ALVES SOARES
Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E
ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO (QUINTO TERMO ADITIVO)

Processo: 0309-000.126/2014. Contrato nº 04/2014 RA.XXIX, firmado entra a Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento (Contratante) e a empresa OI S/A, CNPJ 76.535.764/0001-43 (Contratada). Objeto: Prorrogação excepcional da vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com base no § 4º, inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vigência pelo período de 05/01/2020 a 05/01/2021, ou até a conclusão do novo processo licitatório. Valor estimado anual de R\$ 12.785,29 (doze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos). Lei 8666/1993 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, HELIO RODRIGUES AVEIRO e pela Contratada, IVANILDE ROSA BEZERRA, Executiva de Negócios Corporativos e DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI, Executivo de Negócios Corporativo.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 - UASG 974002

A fim de atender a demanda da Fundação Jardim Zoológico de Brasília (FJZB), a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SEGGEA/SEEC operacionalizará a licitação do PE Nº 08/2020 no sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de insumos para uso veterinário (ALMOTOLIA, COLETOR, ESCOVA, CLOREXIDINA, GLICOSE, IODOPOVIDONA, MANITOL, SOLUÇÃO DE RINGER, ETC), conforme condições e especificações constante no Edital e seus Anexos. Valor estimado: R\$ 32.055,44. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 31/01/2020, às 09h30min. Processo nº: 00196-00000250/2019-27. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8458.

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2020
GERARDA DA SILVA CARVALHO
Pregoeira

SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EDITAL Nº 6 - SEEC/DF, DE 16 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AUDITOR-FISCAL DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL DA CARREIRA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

A Secretária Adjunta de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal torna público que os locais de aplicação das provas objetivas, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, da carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal, estarão disponíveis para consulta, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, a partir da data constante do item 2 deste edital, devendo o candidato observar os procedimentos a seguir estabelecidos para a verificação de seu local de realização das provas.

1 As provas objetivas terão a duração de 5 horas e serão aplicadas no dia 2 de fevereiro de 2020, às 13 horas (horário oficial de Brasília/DF).

2 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seec_auditor_19, a partir do dia 24 de janeiro de 2020, para verificar o seu local de realização das provas, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar as provas no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o início dessas, munido de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

4 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

4.1 O Cebraspe recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 4 deste edital.

4.2 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5 O candidato deverá observar todas as instruções contidas nos itens 9 e 15 do Edital nº 1 - SEEC/DF, de 17 de setembro de 2019, e suas alterações, e neste edital.

ADRIANE LUIZA DE CARVALHO LORENTINO
Secretária Adjunta

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O GERENTE DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, com base nas suas atribuições regimentais, previstas no art. 48 do decreto nº 35.565 de 25/06/2014, considerando que a(s) cessão(ões) de apresentada(s) nos processos administrativos abaixo relacionados tornaram-se sem efeito devido à insuficiência de crédito do precatório ao qual ela(s) se refere(m), NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo a retirar(em) o DAR do saldo remanescente apurado no respectivo processo administrativo, devendo efetuar o pagamento do débito correspondente ou apresentar novo precatório, no prazo de 90 dias, contados da publicação desta notificação, sob pena de exclusão da sistemática de compensação com precatórios, bem como a inscrição ou o retorno dos débitos para dívida ativa, nos termos da Lei 3.687/2005 e do Decreto 26.442/2005. Para cumprimento da presente exigência, ou para maiores esclarecimentos, os contribuintes deverão dirigir-se à Gerência de Cobrança Tributária, situada no SBN, Quadra 02, Ed. Vale do Rio Doce, 10º andar, sala 1008, Brasília-DF, telefone 3312-8020, no horário de 12 h. às 17 h. NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, Nº DO PROCESSO: Hilda Alves Pinto, 067.523.811-00, 00048-006105/2006.

FABRIZZO FONTANA

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB 03/2020

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: Visual Sistemas Eletrônicos Ltda. Contrato BRB 003/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico 063/2018. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de outsourcing de solução tecnológica (hardwares e licenciamento de softwares) para emissão, gerenciamento e controle de senhas, que constituirá o Sistema de Gerenciamento do Atendimento ao Cliente - SGAT, incluindo instalação, configuração, parametrização, manutenção e suporte. Vigência: 30/12/2019 à 29/12/2024. Valor: R\$ 8.475.000,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais). Gestora: Tiago Coli Dantas. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pela Contratada: Joaquim Amorim Pereira. Processo nº: 041.000.642/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB 06/2020

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: Compwire Informática LTDA. Contrato BRB 006/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico 079/2019. Objeto: Licenciamento VMWare, com prazo de suporte por 36 meses, e contratação de créditos de serviço especializado do fabricante. Vigência: 17/1/2020 à 16/1/2023. Valor: R\$ 9.499.999,88 (nove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). Gestor: Marcos Aurélio Schwanz. Signatário pelo BRB: Fabiano Pereira Côrtes; e pela Contratada: Cláudio Alexandre Ferreira de Aguiar Almeida. Processo nº: 041.000.988/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área.

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2019
O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o adiamento da data de realização do Pregão Eletrônico nº 083/2019. Nova Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 10/02/2020, às 14 horas, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Estações de Negócios (microcomputadores modelo thin client) pelo período de 60 meses, pelo critério de julgamento "menor preço". O Valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 824/2019. Thiago Rocha Ribeiro - Pregoeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00161
PROCESSO: 00060-00499324/2019-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO M DE 40 A 70 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 179/ 2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-19/PAM005801 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-19/AFM004796. VALOR: R\$ 13.579,27 (treze mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00162
PROCESSO: 00060-00446496/2019-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA SODICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG SERINGA PREENCHIDA 0,4 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 540/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005353 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004461. VALOR: R\$ 936.699,40 (novecentos e trinta e seis mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00163
PROCESSO: 00060-00498846/2019-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO M DE 40 A 70 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 179/ 2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-19/PAM005797 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-19/AFM004792. VALOR: R\$ 77.072,38 (setenta e sete mil setenta e trinta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00164
PROCESSO: 00060-00441758/2019-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 094/ 2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005204 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004309. VALOR: R\$ 17.362,45 (dezesete mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00170
PROCESSO: 00060-00500616/2019-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇA DE PRIMEIRAINFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS", conforme Ata de Registro de Preço nº 242/2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM005806 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004801. VALOR: R\$ 80.896,80 (oitenta mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00172
PROCESSO: 00060-00499874/2019-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 29.032.826/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 0, 75CM, COM 01 AGULHA DE 4,0 CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA", conforme Ata de Registro de Preço nº 105/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM005803 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004798. VALOR: R\$ 2.712,96 (dois mil setecentos e doze reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00174
PROCESSO: 00060-00385646/2019-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BETAMETASONA (ACETATO + FOSFATO) SUSPENSÃO INJETÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 528/ 2018-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004481 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003722. VALOR: R\$ 26.161,10 (vinte e seis mil cento e sessenta e um reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00175
PROCESSO: 00060-00509038/2019-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 242/2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM005853 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004838. VALOR: R\$ 167.552,00 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00176
PROCESSO: 00060-00007680/2020-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL 20 MG/ML FRASCO AMPOLA 50 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 102/2019 DSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000075 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM000068. VALOR: R\$ 512.200,00 (quinhentos e doze mil e duzentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00177
PROCESSO: 00060-00433765/2019-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A. CNPJ Nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOPIRRONIO (BROMETO) 50 MCG CAPSULA PARA INALAÇÃO + DISPOSITIVO PARA INALAÇÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 027/2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM004948 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004065. VALOR: R\$ 310.741,20 (trezentos e dez mil setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00178
PROCESSO: 00060-00493309/2019-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ARC FONTOURA INDÚSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES L. CNPJ Nº 16.599.555.0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7,0 EM LATEX ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 112/ 2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005777 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004776. VALOR: R\$ 63.903,10 (sessenta e três mil novecentos e três reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00179
PROCESSO: 00060-00524726/2019-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA PRONTA PARA USO MRSA, conforme Ata de Registro de Preço nº 095/ 2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005960 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004909. VALOR: R\$ 3.835,20 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00181
PROCESSO: 00060-00429606/2019-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DELLA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP. CNPJ Nº 18.210.550/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TÓPIRAMATO COMPRIMIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 472/ 2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004896 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004032. VALOR: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00182
PROCESSO: 00060-00020824/2020-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DELLA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP. CNPJ Nº 18.210.550/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCITRIOL CAPSULA 0,25 MCG (FRASCO OU BLISTER), conforme Ata de Registro de Preço nº 429/ 2018-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000241 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000184. VALOR: R\$ 80.944,50 (oitenta mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00183
PROCESSO: 00060-00002644/2020-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS P. CNPJ Nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE POTE PLÁSTICO BRANCO EM POLIETILENO CAPACIDADE 30 G COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 237/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000039 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM000031. VALOR: R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00184
PROCESSO: 00060-00015371/2020-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO. CNPJ Nº 24.702.356/0001-35. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO MICROGOTAS GRAVITACIONAL, COM BURETA 150 ML, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 058/2019-ASES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000152 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM000130. VALOR: R\$ 57.852,20 (cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00187
PROCESSO: 00060-00020757/2020-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 18.269.125/0001-87. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INFLIXIMABE PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 429/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000239 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM000182. VALOR: R\$ 1.718.505,60 (um milhão, setecentos e dezoito mil quinhentos e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00188
PROCESSO: 00060-00002578/2020-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 10.588.595/0010-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANÁLOGO DE INSULINA HUMANA DE AÇÃO ULTRA RÁPIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº 184/ 2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000036 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000035. VALOR: R\$ 323.580,00 (trezentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00189
PROCESSO: 00060-00443716/2019-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOMIPRAMINA

(CLORIDRATO) COMPRIMIDO OU DRAGEA 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 047/ 2019-DSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005267 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004379. VALOR: R\$ 20.988,00 (vinte mil novecentos e oitenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00190
PROCESSO: 00060-00009277/2020-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ZENECA FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 60.318.797/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GOSSERRELINA (ACETATO) 10,80 MG INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, conforme Ata de Registro de Preço nº 136/2019 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000093 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000072. VALOR: R\$ 31.701,51 (trinta e um mil setecentos e um reais e cinquenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00191
PROCESSO: 00060-00444061/2019-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 06.081.203/0001-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICA FUNGINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 41/2019 - E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005278 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM004389. VALOR: R\$ 251.920,00 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00192
PROCESSO: 00060-00517289/2019-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G DE 70 A 90 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 179/ 2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-19/PAM005920 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-19/AFM004882. VALOR: R\$ 118.487,62 (cento e dezoito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00193
PROCESSO: 00060-00481042/2019-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017.0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIGECICLINA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 41/2019-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 19/PAM005664 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM004701. VALOR: R\$ 253.400,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 17/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00195
PROCESSO: 00060-00525068/2019-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COTAÇÃO COMÉRCIO REPRES. IMPORT. E EXPORT. LTDA. CNPJ Nº 58.950.775/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 160/2019 D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005973 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000055. VALOR: R\$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00196
PROCESSO: 00060-00009984/2020-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 40 MG/ML FRASCO 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 080/ 2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000098 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000074. VALOR: R\$ 11.949,08, PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/01/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - REDUÇÃO DE VALOR DO ITEM 8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI-GDF Nº 33/2019
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 33/2019; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília; e ETIQUETAS HEMO LTDA; CNPJ nº 15.284.881/0001-97; para aquisição de materiais técnicos; sendo detentora do(s) item(s)/preço(s) unitário(s): 5=R\$ R\$ 78,40; 6=R\$ 145,04; 7=R\$ 78,30; 8=R\$ 120,77 - cujo valor anterior era de R\$ 161,03 e aplicando a redução de 25% o valor passa a ser de R\$ 120,77 de acordo com negociação estabelecida, na Carta de Negociação de Valor do Item 8 entre o Centro de Compras/FHB e o representante da empresa beneficiária, permanecendo inalterados os valores dos demais itens; Valor global: R\$ 51.281,56; modalidade de licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2019; processo nº 00063-00000360/2019-21; assinada em 15/08/2019; assinada pela contratante: Alexandre Nonino - Diretor Presidente; pela contratada: Salvador Demostenes Teles Freire.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 45/2019; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília; e APICE CIENTIFICA EIRELI; CNPJ nº 05.990.063/0001-56; para aquisição de PONTEIRA 200 L SEM FILTRO, item 9, preço unitário R\$ 0,01; quantidade de 88.000 unidades; Valor global: R\$ 880,00; modalidade de licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2019; processo nº 00063-00001633/2019-55; assinada em 17/01/2020, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assina pela contratante: Alexandre Nonino- Diretor Presidente Substituto; pela contratada: TULIO MARCUS FERNANDES BHERING.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 - SRP - UASG 926334
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP
Objeto: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL TÉCNICO, visando atender às demandas das áreas técnicas da Fundação Hemocentro de Brasília, de acordo com as condições e especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo nº 00063-00003261/2019-00. Total de 01 item - ESCALPE 23 G A VÁCUO COM ADAPTADOR. Valor Total Global Estimado: R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais). 2.400 Unidades. Elemento de despesas 33.90.30. Programa de Trabalho nº 10.122.6002.8517.0077 - Manutenção dos Serviços. Fonte de Recursos 138 - Recursos do Tesouro. Data limite de recebimento das propostas 04/02/2020, às 10 horas. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital.
CHARLES BRAGA MC DONALD DAVY
Pregoeiro-Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2020
Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Estudos de Curso de Graduação ou de Pós-Graduação (latu sensu) para servidores efetivos das Carreiras Assistência à Educação e Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso XVII, alínea "a" e considerando o disposto na Portaria - SEEDF nº 07 de 13/01/2020, resolve:
Tornar pública a abertura do processo seletivo para concessão de bolsa de estudo de curso de graduação ou de pós-graduação (latu sensu) - 1º semestre de 2020, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), para servidores efetivos das Carreiras Assistência à Educação e Magistério Público da SEEDF. O presente Edital encontra-se regido nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Será ofertada, por meio deste Edital, bolsa de estudo para cursos de graduação ou de pós-graduação (latu sensu) listados nos objetos de convênios estabelecidos entre Instituições de Ensino Superior (IES) e a SEEDF.
1.2. O processo seletivo será realizado pela SEEDF, por meio da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (EAPF), e será regido por este Edital.
1.3. Poderá concorrer à bolsa de estudo para curso de graduação ou de pós-graduação (latu sensu) somente o servidor estável que atender, simultaneamente, no momento da inscrição, aos seguintes requisitos:
I - estar em efetivo exercício nesta SEEDF há pelo menos 3 (três) anos consecutivos, cedido ou permutado para outro órgão, desde que esteja desempenhando as mesmas atribuições do seu cargo efetivo na SEEDF;
II - estar regularmente matriculado em curso listado no objeto do convênio estabelecido entre a IES e a SEEDF;
III - não estar afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;
IV - não estar afastado por motivo de doença em pessoa da família;
V - não estar afastado para atividade política;
VI - não estar afastado para licença servidor;
VII - não estar afastado para tratar de interesses particulares;
VIII - não estar afastado para desempenho de mandato classista;
IX - não estar afastado para licença maternidade ou licença paternidade;
X - não estar afastado para licença médica ou odontológica;
XI - não estar em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (stricto sensu);
XII - não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar instaurado;
XIII - não ter sido reprovado em disciplina no semestre anterior, para os casos de servidores já beneficiários de bolsa de estudos de curso de graduação.
1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo de curso de graduação ou pós-graduação com nenhum outro benefício de bolsa de estudo concedido pela SEEDF.
1.5. A concessão de bolsa de estudo não implica afastamento das atividades laborais nem redução do regime semanal de trabalho do servidor.
2. DA BOLSA DE ESTUDO DE CURSO DE GRADUAÇÃO OU DE PÓS-GRADUAÇÃO (LATU SENSU)
2.1. A bolsa de estudo para curso de primeira ou segunda graduação será concedida em caráter semestral, sem renovação automática, e a continuidade do benefício estará condicionada a nova inscrição e classificação em novo processo de seleção, obedecendo ao estabelecido em convênio com a instituição de ensino.
2.1.1. A distribuição da bolsa de estudo ocorrerá, obrigatoriamente, de forma a contemplar, na seguinte ordem de prioridade: 1º) servidores habilitados para primeira graduação, classificados conforme número de vagas disponibilizadas; 2º) servidores habilitados para primeira pós-graduação (latu sensu), classificados conforme número de vagas disponibilizadas; 3º) servidores habilitados para segunda graduação ou outro curso de pós-graduação (latu sensu), classificados conforme número de vagas disponibilizadas.
2.1.2. A bolsa de estudo de primeira e de segunda graduação será concedida ao servidor da Carreira Assistência à Educação e ao servidor da Carreira Magistério Público para cursos de licenciatura, de bacharelado ou de tecnólogo.
2.2. A bolsa de estudo para curso de pós-graduação (latu sensu) contemplará a totalidade do curso, obedecendo ao estabelecido em convênio com a IES, salvo nas hipóteses previstas de cancelamento.
2.3. O bolsista do curso de graduação deverá inserir, em seu processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ao término do semestre cursado, o Histórico Escolar emitido pela IES, para fins de instrução processual, acompanhamento e comprovação da utilização do benefício.
2.4. O bolsista de curso de pós-graduação (latu sensu) deverá inserir, em seu processo SEI, ao término de cada período, de acordo com o cronograma estipulado pela Instituição, comprovante de rendimento escolar satisfatório e frequência mínima exigida para aprovação, por meio de documento oficial, para continuidade do benefício.
2.5. Será ofertado, para o 1º semestre de 2020, o total de 139 (cento e trinta e nove) bolsas de estudo em IES para cursos de graduação ou de pós-graduação (latu sensu), distribuídas de acordo com os critérios de classificação e pontuação previstos no item 4.2 deste Edital.

2.6. As bolsas de estudo serão concedidas pelas seguintes instituições:

I. Centro Universitário Claretiano (CEUCLAR) - 5 (cinco) bolsas:		
Graduação	a) Licenciatura:	Artes; Biologia; Computação; Filosofia; Geografia; História; Letras Inglês e Português; Matemática; Música; Pedagogia.
b) Pós-graduação (lato sensu)		Especialização em Alfabetização e Letramento de Crianças, Jovens e Adultos; Arte e Educação; Direito Educacional; Docência na Educação Superior; Educação a Distância: Planejamento, Implantação e Gestão; Educação Especial - Geral; Educação Especial - Deficiência Auditiva; Educação Física Escolar; Educação Infantil e Alfabetização; Educação Musical; Ensino de Ciências e Biologia; Ensino de História e Geografia; Ensino de Inglês e Literatura Inglesa e Norteamericana; Ensino de Matemática; Ensino de Português, Literatura e Redação; Ensino de Química; Ensino Religioso Escolar; Filosofia e Ensino de Filosofia; Formação de Tradutores em Língua Inglesa; Gestão Educacional; História Cultural; Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS; Pedagogia Empresarial; Pedagogia Hospitalar; Psicopedagogia no Processo Ensino-Aprendizagem; Sociologia e Ensino de Sociologia; Supervisão e Inspeção Escolar.

II. Faculdade Educacional da Lapa (FAEL) - 5 (cinco) bolsas:		
Graduação	a) Licenciatura:	Complementação de Educação Infantil; Geografia; Formação Pedagógica Docente - Matemática; Formação Pedagógica Docente - Letras, História, Letras (Português/Espanhol); Matemática; Pedagogia; e segunda licenciatura em Pedagogia.
	b) Bacharelado:	Administração; Ciências Contábeis.
	c) Tecnólogo:	Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Gestão Ambiental, Gestão Comercial, Gestão de Marketing, Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Gestão de Recursos Humanos; Gestão de Tecnologia da Informação; Gestão Financeira; Gestão Pública; Gestão de Trânsito; Logística; Processos Gerenciais.

III. IDEA / Faculdade JK, (Unidade I - Gama DF, Unidade do Guará, Unidade de Samambaia, Unidade do Recanto da Emas) - 03 (três) bolsas:		
Graduação	a) Licenciatura:	Letras - Língua Portuguesa, Língua Inglesa e suas respectivas Literaturas; História; Pedagogia.

IV. Centro Universitário de Brasília (IESB) - 14 (quatorze) bolsas:		
Graduação	a) Licenciatura:	Todos os ofertados pela instituição.
	b) Bacharelado:	Administração; Serviço Social.
	c) Tecnólogo:	Gestão Pública; Gestão de Recursos Humanos.

V. Sociedade de Assistência Educacional Ltda - GUATAG - 6 (seis) bolsas:		
Unidades	Faculdade Ceilândia	Projeção de a) Licenciatura: Pedagogia. b) Bacharelado: Direito; Administração; Ciências Contábeis; Serviço Social; Sistema de Informação. c) Tecnólogo: Análise de Desenvolvimento de Sistemas; Gestão da Tecnologia e Informação; Gestão Pública; Gestão em Recursos Humanos
	Faculdade Sobradinho	Projeção de a) Licenciatura: Pedagogia. b) Bacharelado: Direito; Administração; Ciências Contábeis; Serviço Social; Sistema de Informação. c) Tecnólogo: Análise de Desenvolvimento de Sistemas; Gestão Pública. d) Pós-graduação: todas as ofertadas pela instituição.
	Faculdade Taguatinga Norte	a) Licenciatura: Pedagogia; Letras; Matemática. b) Bacharelado: Administração; Marketing; Secretariado Executivo Bilingue. c) Tecnólogo: Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Gestão Pública; Gestão de Recursos Humanos; Redes de Computadores; Sistemas para Internet - Ênfase em Dispositivos Móveis.

VI. Instituto Superior Social e Tecnológico (IESST - ESTÁCIO - FACITEC) - 8 (oito) bolsas:		
Graduação	a) Licenciatura:	Pedagogia; Matemática; Educação Física; História; Letras (Inglês, Português e Espanhol).
	b) Bacharelado:	Administração; Ciências Contábeis; Direito.
	c) Tecnólogo:	Gestão de Recursos Humanos; Rede de Computadores.

VII. Instituto Euroamericano de Educação, Ciência e Tecnologia (UNIEURO) - 2 (duas) bolsas:		
Graduação	a) Licenciatura:	Letras; Educação Física; Psicologia, Pedagogia (modalidade EAD), Letras Português/Inglês (modalidade EAD)
	b) Bacharelado:	Administração; Ciências Contábeis; Educação Física; Psicologia; Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Nutrição.
	c) Tecnólogo:	Gestão de Recursos Humanos; Gestão Pública; Sistemas de Informação.

VIII. Instituto MAUÁ de Pesquisa e Educação - 2 (duas) bolsas:		
Graduação	a) Licenciatura:	Letras Português/Inglês; Pedagogia; Educação Física.
	b) Bacharelado:	Educação Física.
	c) Tecnólogo:	Todos os ofertados pela instituição.
Pós-graduação (lato sensu)		Todos os ofertados pela instituição.

IX. Centro Universitário Unificado do Distrito Federal (UDF) - 12 (doze) bolsas:		
Graduação	a) Licenciatura:	Educação Física.
	b) Bacharelado:	Administração; Ciências Contábeis; Ciências Políticas; Direito; Relações Internacionais.
	c) Tecnólogo:	Gestão Pública; Gestão de Recursos Humanos.

X. Centro Universitário de Brasília (UNICEUB) - 02 (duas) bolsas		
Graduação	a) Licenciatura:	Ciência Biológicas; Educação Física; História; Psicologia.
	b) Bacharelado:	Administração; Direito; Relações Internacionais.
	c) Tecnólogo:	Todos os ofertados pela instituição.
Pós-graduação (lato sensu)		Especialização em Educação ou Gestão.

XI. Centro Universitário Internacional (UNINTER) - 02 (duas) bolsas		
Graduação	a) Licenciatura:	Todos os ofertados pela instituição, na modalidade EAD.
	b) Bacharelado:	Todos os ofertados pela instituição, na modalidade EAD.
	c) Tecnólogo:	Todos os ofertados pela instituição, na modalidade EAD.
d) Pós-graduação (lato sensu)		Todos os ofertados pela instituição, na modalidade EAD.

XII. Universidade Católica de Brasília (UCB) - 8 (oito) bolsas		
Graduação:	a) Licenciatura:	Licenciatura em Educação Física; Ciências Biológicas; Física; Letras; Letras Inglês e Português; Matemática; Pedagogia; Química.
	b) Bacharelado:	Graduação: Bacharelado em Administração; Arquitetura e Urbanismo; Biomedicina; Ciência da Computação; Ciências Biológicas; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Comércio Exterior; Comunicação Social; Comunicação Social - Publicidade e Propaganda; Design; Educação Física; Enfermagem; Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia Civil; Engenharia Elétrica; Farmácia; Filosofia; Fisioterapia; Jornalismo; Nutrição; Psicologia; Psicopedagogia; Serviço Social; Sistemas de Informação.

	c) Tecnólogo:	Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Energias Renováveis; Gastronomia; Gestão Ambiental; Gestão da Tecnologia da Informação; Gestão de Recursos Humanos; Gestão de Serviços Jurídicos e Notariais; Gestão de Turismo; Gestão Financeira; Gestão Pública; Logística; Marketing.
d) Pós-graduação (lato sensu)		Advocacy e Diplomacia Corporativa; Análise Criminal; Análise em Geoprocessamento; Arquitetura de Sistema de Saúde; Desenvolvimento de APP; Desenvolvimento em Software Livre; Design de Negócios; Design e Prototipagem de Espaços Comerciais; Direito Constitucional; Direitos Humanos; Docência Virtual e Presencial no Ensino Superior; Econometria e Métodos Quantitativos em Finanças; Educação a Distância; Educação Social; Engenharia de Software; Filosofia e Existência; Fisiologia do Exercício; Fisioterapia em Terapia Intensiva; Fisioterapia Traumatootopédica e Desportiva; Gestão de Negócios em Gastronomia; Gestão de Projetos; Gestão Educacional; Gestão Estratégica de Organização BSC; Governança de Tecnologia da Informação; Instrumentação em Ensino de Ciências; Leitura e Produção de Textos; Literatura Brasileira; MBA em Contabilidade Aplicada ao Setor Público; MBA em Gerenciamento de Projetos; MBA em Gestão de Pessoas; MBA em Gestão Estratégica, Resultados e Liderança; MBA em Gestão Logística, Transporte e Mobilidade (GETRAM); MBA em Gestão Tributária; MBA em Perícia Patrimonial; MBA em Planejamento e Gestão Educacional; Medicina Genômica; Mercado Financeiro e de Capitais; Narrativa Transmídia e Storytelling; Nutrição Funcional com Práticas Gastronômicas; O Direito e a Inteligência; Perícia Digital; Psicopedagogia Clínica e Empresarial; Redes de Nova Geração; Residência Multidisciplinar; Revisão de Textos; Serviço Social, Justiça e Direitos Humanos; Tecnologias Digitais e Letramentos; Treinamento Físico Aplicado à saúde e ao Alto Rendimento.

XIII. Universidade Cruzeiro do Sul (UNICSUL, Campus II) - 17 (dezessete) bolsas		
Graduação	a) Licenciatura:	na modalidade a Distância (EaD) em Artes Visuais; Ciências Biológicas; Ciências Sociais; Educação Física; Filosofia; Geografia; História; Letras Português/Espanhol e Português/Inglês; Matemática; Pedagogia; e Licenciatura em cursos do Programa Especial de Formação de Docentes (EaD) em Biologia; Português; Matemática; Química; História; Geografia.

XIV. Universidade Paulista (UNIP) - 43 (quarenta e três) bolsas		
Graduação	a) Licenciatura:	Pedagogia; Matemática; Ciências Biológicas; Educação Física; Letras Inglês e Português / Licenciatura a distância em Pedagogia; Matemática; Letras Inglês e Português; Sociologia; História; Geografia; Artes Visuais; Física; Química; Ciências Biológicas.
	b) Bacharelado:	Bacharelado em Nutrição; Psicologia.
	c) Tecnólogo:	Processos Gerenciais.
Pós-graduação (lato sensu)		Especialização em Tecnologia de Informação para Estratégias de Negócios.

XV. União Pioneira de Integração Social (UPIS) - 3 (três) bolsas		
Graduação	a) Licenciatura:	História; Geografia.

XVI - Centro Universitário de Maringá - UNICESUMAR - 03 (três) bolsas		
Graduação	a) Licenciatura	Todos os ofertados pela instituição, na modalidade EAD.
	b) Bacharelado	Todos os ofertados pela instituição, na modalidade EAD.
	c) Tecnólogo	Todos os ofertados pela instituição, na modalidade EAD.

XVII. Universidade Pitágoras (UNOPAR) - 04 (quatro) bolsas		
Graduação	a) Licenciatura:	Pedagogia, História, Letras, Matemática, Geografia.
	b) Bacharelado:	Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Serviço Social.
	c) Tecnólogo:	Análise de Sistemas; Gestão Ambiental; Gestão de Recursos Humanos; Gestão Financeira; Gestão Hospitalar; Gestão pública; Logística; Marketing; Processos Gerenciais; Segurança do Trabalho; Estética Imagem Pessoal.
Pós-graduação (lato sensu)		Africanidades e Cultura Afro-Brasileira; Agronegócio; Consultoria Empresarial; Contabilidade e Controladoria; Contabilidade, Perícia e Auditoria; Direito do Trabalho; Direito Previdenciário; Docência do Ensino Superior; Educação à Distância; Educação com Ênfase no Ensino Fundamental II e Médio; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial Inclusiva; Educação Infantil; Gestão e Organização da Escola; em Gestão, Licenciamento e Auditoria; Gestão Social: Políticas Públicas, Redes e Defesas de Direitos; Libras e Educação para Surdos; em Metodologias para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Oficinas Pedagógicas; Metodologias do Ensino da Língua Portuguesa e Literatura na Educação Básica; Neuroaprendizagem; Psicopedagogia Institucional; Recursos Humanos: Rotinas e Cálculos Trabalhistas; Saúde Pública; Tecnologias para Aplicações WEB; e) MBA em Executivo em Negócios; Gestão Ambiental; Gestão de Pessoas; Gestão de Produção de Bens e Serviços; Gestão de Projetos; Gestão Estratégica; Gestão Financeira; Gestão, Planejamento e Organização de Eventos; Gestão Pública; Liderança e Coaching na Gestão de Pessoas; Logística e Cadeia de Suprimentos; Marketing; Planejamento Tributário.

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Para se inscrever no processo seletivo, o servidor deverá criar processo no SEI selecionando, como Tipo de Processo, a opção "SEE - Gestão Educacional: Processo Seletivo", conforme cronograma estabelecido neste Edital.

3.2. No procedimento de inscrição para concessão de bolsa de estudo de curso de graduação ou de pós-graduação (lato sensu), o servidor deverá inserir a seguinte documentação atualizada no processo criado no SEI:

I. Requerimento Geral informando:

- a) o nome da IES;
- b) o nome do curso ao qual pleiteia a bolsa;
- c) se pleiteia bolsa para a primeira ou segunda graduação; ou primeira ou segunda pós-graduação (lato sensu);
- d) o número de semestres previstos para a conclusão do curso;
- e) se foi contemplado com bolsa de primeira ou segunda graduação no semestre anterior, para o mesmo curso e mesma IES;

II. Ficha Cadastral atualizada do servidor, disponível no SIGEP, no endereço sigep.se.df.gov.br.

III. Declaração oficial, emitida em papel timbrado e com assinatura do responsável pela IES, de que está regularmente matriculado em curso conveniado com a SEEDF, conforme listado no item 2.6 deste Edital, que conste o número total de períodos/semestres do curso e quantos já foram cursados pelo aluno.

IV. Histórico Escolar ou Matriz/Grade Curricular, emitidos em papel timbrado e com assinatura da IES, do curso em que está regularmente matriculado.

V. Termo de Compromisso do Candidato de Bolsa de Estudo Graduação ou Pós-graduação preenchido e assinado pelo servidor, documento disponível no site www.eape.se.df.gov.br.

3.3. Todo documento digitalizado e inserido no processo do servidor no SEI deverá seguir os parâmetros previstos na Portaria nº 459/SEPLAG, de 25 de novembro de 2016, não sendo aceitos documentos fora do padrão determinado, como fotos de documentos e da tela do computador, entre outros.

3.4. Após a anexação da documentação de que trata o item 3.2, o servidor deverá enviar o processo SEI para a Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação - DITED (SEE/EAPE/DITED), para efetivação da inscrição.

3.5. O processo que não for encaminhado à Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação - DITED dentro do período de inscrição estabelecido no cronograma constante do item 6.1, será desconsiderado para fins de análise, vez que a inscrição do candidato não será realizada.

3.6. As declarações comprobatórias da situação funcional do servidor, conforme elencadas no item 1.3, serão solicitadas diretamente pela DITED/EAPE aos setores competentes desta SEEDF, para a devida análise da habilitação do candidato.

4. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Será habilitado o servidor que atender a todos os requisitos previstos no item 1.3 deste Edital, cujo processo possuir toda a documentação exigida no item 3.2, e ainda, não incorrer na hipótese prevista no item 1.4 deste Edital.

4.2. Para preenchimento das bolsas de estudos disponibilizadas pelas Instituições, os servidores habilitados serão classificados obedecendo-se aos seguintes critérios e pontuação, respeitando-se o número de vagas:

4.2.1. Graduação

Critério	Pontuação		Cursos com 08 semestres/períodos		Cursos com 06 semestres/períodos	
I. menor tempo restante para conclusão do curso de graduação, em semestre/período;	Cursos com 10 semestres/períodos					
	Nº semestre/ período para conclusão	Pontuação	Nº semestre/ período para conclusão	Pontuação	Nº semestre/ período para conclusão	Pontuação
	10	1	8	1,25	6	1,7
	9	2	7	2,5	5	3,3
	8	3	6	3,75	4	5
	7	4	5	5	3	6,6
	6	5	4	6,25	2	8,3
	5	6	3	7,5	1	10
	4	7	2	8,75		
	3	8	1	10		
	2	9				
	1	10				
II. ter sido contemplado com bolsa no semestre anterior, para o mesmo curso e mesma IES;	Sim: 3 (três) pontos		Não: 1 (um) ponto			
III. tempo de efetivo exercício na SEDF:	3 a 7 anos		1 (um) ponto			
	8 a 12 anos		2 (dois) pontos			
	13 a 17 anos		3 (três) pontos			
	18 a 22 anos		4 (quatro) pontos			
	Acima de 23 anos		5 (cinco) pontos			

4.2.2. Pós-graduação

Critério	Pontuação
I. tempo de efetivo exercício na SEDF:	1 (um) ponto para cada ano completo.

4.3. Em caso de empate, será classificado o servidor com maior idade.

5. DOS RECURSOS

5.1. O servidor que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, em seu processo no SEI, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma definido neste edital.

5.2. O servidor deve incluir, no processo já existente no SEI, o documento "Recurso", constando os argumentos e a documentação comprobatória para contestar o resultado preliminar.

5.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará à autoridade superior, nos termos da Lei nº 9.784/1999.

5.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste edital e fora do processo já existente no SEI.

6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DAS FASES

6.1. O período de inscrição e as demais fases do processo seletivo obedecerão ao seguinte cronograma:

Inscrição	03/02/2020 a 12/02/2020
Resultado Preliminar	02/03/2020 no site http://www.eape.se.df.gov.br , a partir das 18h
Interposição de Recurso	03, 04 e 05/2020
Resultado Final - graduação e pós-graduação - (lato sensu)	13/03 no site http://www.eape.se.df.gov.br , a partir das 18h
Carta de Encaminhamento para cursos de graduação e pós-graduação (lato sensu)	16 a 20/03/2020, das 9h às 12h e das 14h às 17h

6.2. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar os prazos, a publicação dos resultados e das etapas do processo seletivo, bem como eventuais alterações do cronograma estabelecido e previsto neste edital.

7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1. Os bolsistas de curso de graduação e de pós-graduação, após conclusão do curso, deverão inserir, em seu processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o diploma ou documento equivalente.

8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

8.1. Terá a bolsa de estudo cancelada o servidor que:

I - apresentar frequência e desempenho acadêmico inferiores ao mínimo exigido pela instituição de ensino, ao término de cada período, em curso de pós-graduação (lato sensu);

II - trancar a matrícula;

III - abandonar o curso;

IV - a pedido, solicitar cancelamento;

V - solicitar licença para tratar de interesse particular;

VI - pedir exoneração;

VII - for demitido;

VIII - aposentar-se.

8.1.1. O cancelamento da bolsa de estudo poderá ocorrer em função da extinção do convênio firmado entre a IES e a SEEDF.

8.1.2. Em caso de aposentadoria ou extinção do convênio com o semestre letivo do curso em andamento, o bolsista poderá concluir o referido semestre, não havendo possibilidade de renovação para o semestre seguinte.

8.1.3. O servidor que tiver a bolsa de estudo cancelada em razão dos casos previstos nos incisos I a IV, somente poderá ser contemplado com nova bolsa após apresentação de justificativa e de documentos comprobatórios, que serão analisados pela DITED/EAPE, no entanto, caso a exposição de motivos não seja acolhida, o servidor ficará impedido de concorrer a nova bolsa de estudo para qualquer outro curso de idiomas no semestre subsequente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do servidor no processo seletivo implicará aceitação dos critérios estabelecidos neste Edital e atendimento aos termos da Portaria - SEEDF nº 07, de 13 de janeiro de 2020.

9.2. O processo com documentação incompleta será indeferido e não será admitida a anexação de documentos faltantes durante o período de interposição de recursos, uma vez que é de inteira responsabilidade do servidor inserir no processo SEI toda a documentação solicitada no item 3.2, até o último dia de inscrição.

9.3. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar os prazos, a publicação dos resultados e das etapas do processo seletivo, bem como eventuais alterações do cronograma estabelecido e previsto neste Edital.

9.4. O resultado final do processo seletivo e a convocação dos servidores classificados serão publicados no endereço <http://www.eape.se.df.gov.br>.

9.5. Após a divulgação do resultado final da seleção para bolsas de cursos de graduação ou de pós-graduação (lato sensu), o servidor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecer à DITED/EAPE para receber a Carta de Encaminhamento à IES para a qual foi contemplado e assinar o Termo de Compromisso do Bolsista de Curso de Graduação ou Pós-graduação.

9.6. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido acarretará a perda do direito à bolsa de estudo ofertada, devendo o servidor ser substituído pelo próximo candidato classificado.

9.7. A bolsa de estudo resultante de desistência de servidor anteriormente contemplado somente será concedida ao próximo, seguindo a ordem de classificação do processo, até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final.

9.8. O servidor contemplado com bolsa de estudo para curso de pós-graduação (lato sensu), na impossibilidade de frequentar o curso, deverá submeter o motivo à apreciação da DITED/EAPE no período máximo de 30 (trinta) dias após o início do curso.

9.9. O servidor contemplado com bolsa de estudo deverá comunicar à DITED/EAPE qualquer alteração de endereço (eletrônico e residencial), telefone (celular, residencial e/ou de trabalho) e de lotação/exercício.

9.10. Casos omissos serão analisados pela EAPE e, em última instância, pelo Secretário de Estado de Estado de Educação do Distrito Federal.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

EDITAL Nº 2, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Processo Seletivo para concessão de Bolsa de Estudos de Curso de Idiomas para servidores efetivos das Carreiras Assistência à Educação e Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso XVII, alínea "a" e considerando o disposto na Portaria - SEEDF e considerando o disposto na Portaria nº 08 de 13/01/2020, resolve:

Tornar pública a abertura do processo seletivo para concessão de bolsa de estudo de curso de idiomas, em nível básico, a partir do 1º semestre de 2020, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), para servidores efetivos das Carreiras Assistência à Educação e Magistério Público da SEEDF. O presente Edital encontra-se regido nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Será ofertada, por meio deste Edital, bolsas de estudo para curso de idiomas, em nível básico, conforme definido em Acordo de Cooperação estabelecido entre a Instituição de Ensino (IE) e a SEEDF.
- 1.2. O processo seletivo será realizado pela SEEDF, por meio da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (EAPE), e será regido por este Edital.
- 1.3. Poderá concorrer à bolsa de estudo em curso de idiomas, o servidor que atender simultaneamente, no momento da inscrição, a todos os requisitos listados a seguir:
- I - estar em efetivo exercício nesta SEEDF há pelo menos 3 (três) anos consecutivos, cedido ou permutado para outro órgão, desde que esteja desempenhando as mesmas atribuições do seu cargo efetivo na SEEDF.
- II - não estar afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;
- III - não estar afastado por motivo de doença em pessoa da família;
- IV - não estar afastado para atividade política;
- V - não estar afastado para licença servidor;
- VI - não estar afastado para tratar de interesses particulares;
- VII - não estar afastado para desempenho de mandato classista;
- VIII - não estar afastado para licença maternidade ou paternidade;
- IX - não estar afastado para licença médica ou odontológica;
- X - não estar em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (stricto sensu);
- XI - não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar instaurado.

- 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo de cursos de idiomas com nenhum outro benefício de bolsas de estudos concedidos pela SEEDF.
- 1.5. A concessão de bolsa de estudo não implica afastamento das atividades laborais nem redução do regime semanal de trabalho do servidor contemplado.

2. DA BOLSA DE ESTUDO EM CURSO DE IDIOMAS

- 2.1. A bolsa de estudo em curso de idiomas será concedida ao servidor da Carreira Assistência à Educação e ao servidor da Carreira Magistério Público para os cursos ofertados pela Aliança Francesa e pela Casa Thomas Jefferson, seguindo os critérios e pontuação estabelecidos no item 4.2 deste Edital.
- 2.2. A bolsa de estudo para curso de idiomas contemplará a totalidade do curso, obedecendo ao estabelecido em Acordo de Cooperação com a Instituição, salvo nas hipóteses previstas de cancelamento, e a continuidade do benefício estará condicionada ao cumprimento das regras deste Edital.
- 2.3. O servidor bolsista de curso de idiomas deverá inserir, em seu processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, semestralmente, comprovante de rendimento e frequência por meio de documento oficial emitido pela IE, para acompanhamento do desempenho e manutenção do benefício.
- 2.4. Será ofertado, para o 1º semestre de 2020, o total de 04 (quatro) bolsas de estudo nas instituições de cursos de idiomas, seguindo os critérios de classificação e pontuação previstos no item 4.2 deste Edital, assim distribuídas:

Instituição	Nº de vagas:
Aliança Francesa	03 (três) vagas
Casa Thomas Jefferson	01 (uma) vaga

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. Para se inscrever no processo seletivo, o servidor deverá criar processo no SEI, selecionando como Tipo de Processo, a opção "SEE - Gestão Educacional: Processo Seletivo", dentro do período de inscrição estabelecido no cronograma deste Edital.
- 3.2. No procedimento de inscrição para concessão de bolsa de estudo de curso de idiomas, o servidor deverá inserir no processo criado no SEI, a seguinte documentação:
- I - Requerimento Geral, com a assinatura eletrônica do servidor requerente, informando:
- a) nome da IE de idioma;
- b) indicação do curso de idioma da bolsa pleiteada;
- II - Ficha Cadastral atualizada do servidor, disponível no SIGEP, no endereço sigep.se.df.gov.br.
- III - Termo de Compromisso do Candidato de Bolsa de Estudos em Curso de Idioma preenchido e assinado pelo servidor, documento disponível no site <http://www.eape.se.df.gov.br>.
- 3.3. Todo documento digitalizado e inserido no processo pelo servidor no SEI deverá seguir os parâmetros previstos na Portaria nº 459/SEPLAG, de 25 de novembro de 2016, não serão aceitos documentos fora do padrão determinado, como fotos de documentos e da tela do computador, entre outros.
- 3.4. Após a anexação da documentação de que trata o item 3.2, o servidor deverá enviar o processo SEI para a Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação - DITED (SEE/EAPE/DITED), para efetivação da inscrição.
- 3.5. O processo que não for encaminhado à Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação - DITED dentro do período de inscrição estabelecido no cronograma item 6.1, será desconsiderado para fins de análise, vez que não terá a inscrição efetivada.
- 3.6. As declarações comprobatórias da situação funcional do servidor, conforme elencadas no item 1.3. serão solicitadas diretamente pela EAPE/DITED aos setores competentes desta SEEDF, para a devida análise da habilitação do candidato.

4. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Será habilitado o servidor que atender a todos os requisitos elencados no item 1.3, cujo processo SEI possuir toda a documentação exigida no item 3.2, e além disso, não incorrer na hipótese prevista no item 1.4 deste Edital.
- 4.2. Para preenchimento das bolsas de estudos disponibilizadas pelas Instituições, os servidores habilitados serão classificados obedecendo-se ao seguinte critério e pontuação, respeitando-se o número de vagas:

Critério	Pontuação
I. maior tempo de efetivo exercício na SEEDF	1 (um) ponto a cada ano completo

- 4.3. Em caso de empate, será classificado o servidor com maior idade.
- 4.4. Os servidores classificados no processo seletivo, conforme a ordem divulgada no Resultado Final, formarão o cadastro reserva que suprirá as vagas disponibilizadas nas instituições de idiomas, para o 2º semestre de 2020.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. O servidor que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, em seu processo no SEI, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma definido neste edital.
- 5.2. O servidor deverá inserir, no processo já existente no SEI, o documento "Recurso", constando os argumentos e a documentação comprobatória para contestar o resultado preliminar.
- 5.3. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste edital e fora do processo já existente no SEI.
6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DAS FASES
- 6.1. O período de inscrição e as demais fases do processo seletivo obedecerão ao seguinte cronograma:

Inscrição	27/01/2020 a 31/01/2020
Resultado Preliminar	05/02/2020, no site http://www.eape.se.df.gov.br , a partir das 18h
Interposição de Recurso	06 e 07/02/2020
Resultado Final	12/02/2020 no site http://www.eape.se.df.gov.br
Carta de Encaminhamento	12/02 a 17/02/2020, das 9h às 12h e das 14h às 17h

- 6.2. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar os prazos, a publicação dos resultados e das etapas do processo seletivo, bem como eventuais alterações do cronograma estabelecido e previsto neste edital.

7. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

- 7.1. Terá a bolsa de estudo cancelada o servidor que:

- I - não apresentar à EAPE comprovante de rendimento escolar e frequência do período cursado anteriormente, ao término de cada período, de acordo com o cronograma estipulado pela Instituição;
- II - apresentar frequência e desempenho inferiores ao mínimo exigido semestralmente pela IE;
- III - trancar matrícula;
- IV - abandonar o curso;
- V - a pedido, solicitar cancelamento;
- VI - solicitar licença para tratar de interesse particular;
- VII - pedir exoneração;
- IX - for demitido;
- X - aposentar-se.

- 7.1.1. O cancelamento da bolsa de estudo poderá ocorrer em função da extinção do Acordo de Cooperação que gerou a bolsa de estudo em curso de idioma.
- 7.1.2. Em caso de aposentadoria ou extinção do Acordo de Cooperação com o semestre letivo do curso em andamento, o bolsista poderá concluir o referido semestre, não havendo possibilidade de renovação para o semestre seguinte.
- 7.1.3. O servidor que tiver a bolsa de estudo cancelada em razão dos casos previstos nos incisos I a V, somente poderá ser contemplado com nova bolsa após apresentação de justificativa e de documentos comprobatórios, que serão analisados pela DITED/EAPE, no entanto, caso a exposição de motivos não seja acolhida, o servidor ficará impedido de concorrer a nova bolsa de estudo para qualquer outro curso de idiomas no semestre subsequente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição do servidor no processo seletivo implicará aceitação dos critérios estabelecidos neste Edital e atendimento aos termos da Portaria nº 08 de 13/01/2020.
- 8.2. O processo com documentação incompleta será indeferido e não será admitida a anexação de documentos faltantes durante o período de interposição de recursos, uma vez que é de inteira responsabilidade do servidor inserir no processo SEI toda a documentação solicitada no item 3.2, até o último dia de inscrição.
- 8.3. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar os prazos, a publicação dos resultados e das etapas do processo seletivo, bem como eventuais alterações do cronograma estabelecido e previsto neste Edital.
- 8.4. O resultado final do processo seletivo e a convocação dos servidores classificados serão publicados no endereço <http://www.eape.se.df.gov.br>.
- 8.5. Após a divulgação do resultado final da seleção para bolsa de estudos em cursos de idiomas, o servidor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecer à DITED/EAPE para receber a Carta de Encaminhamento à IE para a qual foi contemplado e assinar o Termo de Compromisso do Bolsista de Curso de Idiomas.
- 8.6. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido acarretará a perda do direito à bolsa de estudo ofertada, devendo o servidor ser substituído pelo próximo candidato classificado.
- 8.7. O servidor contemplado com bolsa de estudo para curso de idiomas, na impossibilidade de frequentar o curso, deverá submeter o motivo à apreciação da DITED/EAPE no período máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final do processo.
- 8.8. A bolsa de estudo resultante de desistência de servidor anteriormente contemplado somente será concedida ao próximo, seguindo a ordem de classificação do processo, até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final.
- 8.9. O servidor contemplado com bolsa de estudo deverá comunicar à DITED/EAPE qualquer alteração de endereço (eletrônico e residencial), telefone (celular, residencial e/ou de trabalho) e de lotação/ exercício.
- 8.10. Casos omissos serão analisados pela EAPE e, em última instância, pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019 - UASG: 925046
O Pregoeiro comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto visa a contratação de empresa para a prestação de serviços de auditoria independente com execução dos trabalhos de análise, revisão e emissão de relatórios e pareceres sobre as demonstrações financeiras da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, restando vencedora a empresa AUDIMEC - AUDITORES INDEPENDENTES S/S, CNPJ: 11.254.307/0001-35, ao valor global de R\$ 32.000,00. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo n.º 00097-00015735/2019-33, mediante solicitação pelo e-mail licitacao@metro.df.gov.br. Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7112 / 7146.
KLAUS VILAR WURMBAUER

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2019 (*)
Tomamos público o resultado da Fase de Habilitação, referente à TOMADA DE PREÇO supracitada. A Comissão declara inabilitadas as empresas: GW ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA, pelo descumprimento ao item 3.4.2 do Edital e CF SANTOS TERRAPLENAGEM EIRELI, pelo descumprimento ao item 3.4.2 do Edital e habilitadas as demais empresas participantes do certame. Fica marcada para o dia 29.01.2020 às 10:00 horas a abertura das propostas de preços, caso não seja interposto recurso.
Brasília/DF, 20 de janeiro de 2020
PAULO ROBERT SANTOS MACHADO
Presidente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 13, do dia 20/01/2020, pág. 34.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo: 00072-00004203/2019-86. Instrumento: Contrato nº 032/2019-GCONV prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal- DODF, de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: O objeto do contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal- DODF, de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programa de Trabalho: 20.131.8201.8505.0003; Projeto/Atividade/Denominação: Publicidade e Propaganda Institucional - EMATER - DF DISTRITO FEDERAL; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 100; Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Fundamento Legal: O presente Contrato tem fundamento no art. 7º, caput e inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos, bem como no art. 25, caput e inciso I, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 16/01/2020. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Antonio Dantas Costa Junior-Presidente em Exercício. P/Contratada: Valdetário Andrade Monteiro.

Processo: 00072-00003483/2019-13. Instrumento: Contrato nº 001/2020-GCONV Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de design gráfico e editoração. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa SIRLANE MACEDO SANTANA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de design gráfico e editoração para melhorar a qualidade das publicações elaboradas pelos técnicos da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - Emater-DF, conforme Pedidos de Compras nº 33 e Memorando 46. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programa de Trabalho: 20.606.6207.2173.0002; Projeto/Atividade/Denominação: Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural-Prestação de Serviço de Ater-DF e Entorno; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 232; Valor Total: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Fundamento Legal: O presente Contrato tem fundamento nos incisos II do art. 06 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF, combinado com a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas, ao Projeto Básico e à proposta comercial da fornecedora, aplicando-se as demais disposições da Lei nº 13.303/16. Assinatura: 14/01/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Antonio Dantas Costa Junior-Presidente em Exercício. P/Contratada: Sirlane Macedo Santana.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012020012100031

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo SEI nº 0072-000275/2016. Instrumento: quarto termo aditivo ao contrato n.º 002/2017-GCONV, para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de manutenção automotiva corretiva e preventiva, para os veículos pertencentes à frota da EMATER-DF, com fornecimento de materiais, acessórios e peças genuínas, originais e/ou similares. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a IRMÃOS REZENDE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 002/2017-GCONV, pelo período de 31/01/2020 a 30/01/2021 ou até a conclusão do processo de contratação em curso no Processo-SEI 00072-00000473/2019-18, referente à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de manutenção automotiva corretiva e preventiva, para os veículos pertencentes à frota da EMATER-DF, com fornecimento de materiais, acessórios e peças genuínas, originais e/ou similares, constantes dos GRUPOS 01 e 03 do Edital do Pregão Eletrônico n 016/2016-Emater-DF, Termo de Referência - Anexo I, fls. 200/249 e 265/290, bem como da Proposta Comercial de fls. 375/376. Assinatura: 17/01/2020. Signatários: P/EMATER-DF: Antonio Dantas Costa Junior - Presidente em Exercício. P/Contratada: Frederico Ribeiro de Rezende.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2019 - FAPDF
AVISO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
PROCESSO Nº 04008-00000313/2019-49
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL Substituta, no uso de suas atribuições legais, considerando os trabalhos realizados pela Comissão de Seleção e Habilitação, designada por meio da Instrução nº 69, de 24 de setembro de 2019, e alteração, torna público o resultado provisório da classificação das propostas do Edital de chamamento público nº 08/2019 - FAPDF, visando celebrar termo de colaboração com Organização da Sociedade Civil, objetivando executar projeto inovador de logística reversa, recondicionamento e reciclagem de equipamentos eletrônicos, com polos de economia circular (PEC) e formação de jovens e adultos em tecnologia da informação, no âmbito do Programa Reciclo tech, no período de até 24 (vinte e quatro) meses. Foi classificada a proposta: PROGRAMANDO O FUTURO, 97 pontos. Desclassificadas as seguintes propostas: ASSOCIAÇÃO CIDADANIA EM REDE e CEA - CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA. Nos termos do art. 21 do Decreto nº 37.843/2016, as organizações da sociedade civil poderão interpor recurso deste resultado provisório, no prazo de 5 dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
ELISABETE RIBEIRO ALCÂNTARA LOPES
Diretora-Presidente, Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Processo: 00054-00015999/2019-11 - Partes: DF/PMDF x INFRABUILT IMPLANTAÇÃO E PROJETOS LTDA. OBJETO: rescisão do Contrato n. 36/2019, celebrado para prestação de serviços técnicos profissionais especializados visando a elaboração de projetos e estudos técnicos com modelagem em software de tecnologia BIM (building information modeling), com base no Art. 79, inciso I, c/c Art. 78, incisos I e IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/1993 e Despacho do Chefe em Exercício do DLF de 17/01/2020 (Doc. SEI n. 34218223), rescindindo-se nesta data de pleno direito. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: DOUGLAS PEREIRA JÁCOME, Chefe em Exercício do Departamento de Logística e Finanças.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
RDC ELETRÔNICO Nº 1/2020
Processo :00053-00067499/2017-21/CBMDF. Tipo: Menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Grupamento de Proteção Ambiental (GPRAM) e 2 (duas) Garagens Operacionais do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.135.699,58; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; Elemento de Despesa: 44.90.51; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 11/02/2020 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.
HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor em exercício

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RDC ELETRÔNICO Nº 2/2020

Processo: 00053-00049078/2019-80/CBMDF. Tipo: Menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do 1º Grupamento de Bombeiro Militar 1º GBM do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.955.022,59; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; Elemento de Despesa: 44.90.51; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 13/02/2020 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor em exercício

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA BALIZAMENTO DE PREÇOS, VISANDO OBTER VALOR MAIS VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM O OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO AO SISTEMA DE ENSINO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e para o conhecimento público, solicita aos interessados proposta comercial para balizamento de preços visando obter valor mais vantajoso à Administração Pública, com o objeto de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de educação ao sistema de ensino do CBMDF. Os interessados poderão obter a solicitação de orçamento, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da presente Nota, na DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS, situada no SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF, ou por meio de solicitação no email: dimat.cbmdf@gmail.com. Os orçamentos poderão ser entregues em até 03 (três) dias após o recebimento do Pedido de Orçamento, no email: dimat.cbmdf@gmail.com. As dúvidas poderão ser dirimidas no Telefone: 61-3901-3621 (das 13:00 às 19:00h). PROCESSO SEI 00053-00001968/2020-44.

EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA
Diretor

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

Processo Nº. 00052-00016160/2019-56. Objeto: Aquisição de 40 (quarenta) veículos automotores sedan para a Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 3.165.350,80 (três milhões, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos). Natureza de Despesa: 4.4.90.52. Fonte 132 e 190. Programa de Trabalho 06.181.6217.1569.0002 - Desenvolvimento dos Programas Nacionais de Segurança Pública do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 24105 - Polícia Civil do Distrito Federal (CONVENIOS Nºs 880048/18, 881487/18 e 880053/18). UASG 926015. Prazo de entrega: 120 dias corridos. Data limite do recebimento das propostas: 31 de janeiro de 2020, às 14 horas. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de mídia a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2020
CRISTINA JANE LETIERI
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Partes: DETRAN-DF e a empresa OI S.A. "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" Processo: 055-026025/2014. 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2016. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de janeiro de 2020, o Contrato nº 01/2016, que tem por objeto a prestação de serviço de telefonia fixa comutada, na modalidade local, virtual convencional, através de linhas diretas analógicas com a facilidade de ramal e troncos digitais, conforme especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório. Reajustar o valor mensal estimado do Contrato nº. 01/2016, de acordo com a Cláusula 3.1, em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por centos), com base na variação do índice IPCA apurado no período de dezembro de 2018 a dezembro de 2019. Os novos valores contratuais serão os estabelecidos nos cálculos realizados pelo Núcleo de Contabilidade (SEI 33913189). Valor: novo valor contratual mensal estimado passa de R\$750.810,66 (setecentos e cinquenta mil oitocentos e dez reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 783.073,40 (setecentos e oitenta e três mil setenta e três reais e quarenta centavos), com efeitos financeiros a contar de 21 de janeiro de 2020. Dotação: Fonte 220, Função 06, Subfunção 122, Programa 6002, Meta 8517, SubTítulo 0022 e Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 17 de janeiro de 2020. Assinam: VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA-Diretor Geral Substituto, BRUNO AMARAL SILVA e VANESSA BORGES RAUPP FONSECA- Representantes Legais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, TORNA PÚBLICA A PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO, devendo o aluguel ser pelo prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis de acordo com a legislação vigente e o interesse das partes. O imóvel deve ter no mínimo 2.300 m² (dois mil e trezentos metros quadrados) de área útil, localizado em um raio máximo de 40 (quarenta) quilômetros da unidade Sede do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, para instalação e funcionamento do Núcleo de Arquivo - Nuarq, conforme especificações contidas no PROJETO BÁSICO e ANEXOS do Processo Administrativo SEI-GDF 00055-00063221/2019-90. As propostas comerciais deverão ser entregues LACRADAS, no PROTOCOLO do Edifício Sede do Detran/DF, localizado no SAM Lote A Bloco B - Bairro Setor de Administração de Municipal - CEP 70620-000 - DF, no período das 08 horas às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), considerado como prazo e hora limite às 17h00 do dia 04/02/2020. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será a partir do dia 20/01/2020 à 04/02/2020. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, no Auditório do Edifício Sede Detran/DF, às 15h00 do dia 06/02/2020, localizado no SAM Lote A Bloco B - Bairro Setor de Administração de Municipal - CEP 70620-000 - DF. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com os termos do PROJETO BÁSICO e seus ANEXOS que norteiam a pretendida contratação, que estarão disponíveis no sítio do Detran/DF no seguinte endereço eletrônico: www.detrان.df.gov.br. A proposta deverá ser direcionada à Comissão responsável pelo recebimento e análise de propostas enviadas por meio de chamamento público, em envelope fechado e indevassável, devidamente identificado conforme apresentado abaixo, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone e e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Detran/DF reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital e do Projeto Básico pelo telefone: 61-33435166 e e-mail corap@detran.df.gov.br. VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÕES

AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Presencial nº 005/2019 - ASCAL/PRES, que após finalizado o exame e verificada a aceitabilidade da proposta de preços e documentação, na forma do Instrumento Convocatório e com base no estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, os benefícios ali estabelecidos por tratar-se de empresa de pequeno porte, foi declarada nova vencedora do certame e adjudicado o objeto da licitação, em favor da empresa ANGLOS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CNPJ 37.068.772/0001-75, com o valor total de R\$ 1.590.020,38. Fica aberto o prazo para apresentação de recurso. Processo nº 00112-00016080/2019-01. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403- 2322 e email ascal@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2020
DELCIMAR PIRES MARTINS
Chefe

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

LIC AQUISIÇÃO CEB-DIS Nº 1-G-1178/2019 - ELETRÔNICO

Processo SEI: 00310-00005302/2019-16. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE SUBESTAÇÕES - CONCENTRADOR (GATEWAY DE SUBESTAÇÃO), GPS E MÓDULO DE I/O, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS nº 1, 2 e 3 de 2019 - GEMA. Torna público que fica prorrogada a abertura da Sessão Pública para o dia 06/02/2020 às 10h. Valor global estimado: R\$ 1.154.905,21 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinco reais e vinte e um centavos). O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2020
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

DEMONSTRATIVOS DE DESPESAS

Atendendo ao disposto na Lei 3.184, de 29 de agosto de 2003, a Publicação Trimestral de Publicidade e Propaganda de que trata o §2º e 4º da Lei Orgânica do Distrito Federal. Apresentamos os demonstrativos de despesas realizadas pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb referente ao 4º Trimestre de 2019, conforme quadro demonstrativo abaixo:

RECURSOS EXECUTADOS PARA O FINANCIAMENTO DAS AÇÕES PROGRAMADAS

BENEFICIÁRIO	FINALIDADE DA AÇÃO	VALOR
Diário Oficial do Distrito Federal - DODF (Contrato 8898-2018)	Publicidade legal (editais/citações/licenças e etc.)	78.930,00
Diário Oficial da União - DOU (Contrato 8598/2015)	Publicidade legal (editais/citações/licenças e etc.)	4.933,20
Alpha Produções e Consultoria Eireli. (Contrato 9037-2019)	Eventos Promocionais	134.029,00
Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli - EPP. (Contrato 9099-2019)	Publicidade legal (editais/citações/licenças e etc.) (Jornal de circulação regional)	6.816,48
Grum Publicidade Ltda. (Contrato 9101-2019)	Publicidade legal (editais/citações/licenças e etc.) (Jornal de circulação nacional)	2.964,00
Seike &Monteiro Ltda (NE 2580-2019)	Impressos (Cartilha Ciclo Ambiental)	33.000,00
Sieart Gráfica e Editora Ltda (Contrato 9134-2019)	Impressos (Serviços Gráficos)	7.779,16
TOTAL GASTO NO TRIMESTRE		268.451,84

Obs.: Em atendimento a Circular nº 23/2016 - GAB/CGDF, de 10 de outubro de 2016, os demonstrativos da execução do contrato 9037 - 2019 de eventos estão divulgados no site da Companhia/acesso a informação no seguinte

link: <http://www.caesb.df.gov.br/contratos-de-publicidade.html>

GERÊNCIA DE IMPRENSA E PUBLICIDADE

RECURSOS AINDA DISPONÍVEIS PARA O FINANCIAMENTO

DAS AÇÕES PROGRAMADAS, CONFORME PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO, PUBLICADO NO DODF Nº 12, DE 17 DE JANEIRO DE 2019, PAGINA 23, E NÃO EXECUTADAS

TIPOS DE PUBLICIDADE	AÇÕES PROGRAMADAS	VALOR
Publicidade Institucional	Matéria Legal, Eventos e Impressos	1.840.547,12
Publicidade Utilidade Pública	Campanhas Uso Consciente da Água, Campanhas Combate à Fraude, Campanhas Uso Adequado das Redes de Esgotos e outros.	1.650.552,75
TOTAL DE RECURSOS AINDA DISPONÍVEIS		3.491.099,87

Obs.: Valores divulgados compreendidos em moeda nacional R\$.

Obs.: Os recursos disponíveis foram zerados devido ao término do exercício.

Informamos ainda que os devidos recursos não puderam ser utilizados por não ter finalizado o procedimento licitatório da nova agência de publicidade e propaganda.

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2020
ROBERTA GUIMARÃES DA SILVA

Gerente de Imprensa e Publicidade
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2019 (*)

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição Registro de preços para aquisição de artigos para uso em laboratório (dessecador de plástico, frasco dbo âmbar 500 ml e outros), da forma que se segue: Empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 00.377.455/0001-20, vencedora do item 14 com o valor total de R\$ 1.366,26; Empresa QUALY COMERCIAL LTDA, CNPJ: 11.301.724/0001-91, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 21, 22, 27, 43, 44, 55, 56, 82 e 83 com o valor total de R\$ 7.728,82; Empresa STORE DO BRASIL LTDA, CNPJ: 13.990.290/0001-00, vencedora dos itens 70 e 71 com o valor total de R\$ 1.080,87; Empresa JK LAB PRODUTOS E REAGENTES QUÍMICOS LTDA, CNPJ: 23.239.321/0001-49, vencedora dos itens 98, 105 e 106 com o valor total de R\$ 1.393,77; Empresa BLP COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 27.402.383/0001-80, vencedora do item 15 com o valor total de R\$ 4.814,40; Empresa MERCK S.A., CNPJ: 33.069.212/0008-50, vencedora dos itens 103 e 104 com o valor total de R\$ 3.358,67 e Empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA, CNPJ: 53.276.010/0001-10, vencedora dos itens 28, 29, 47, 66, 67, 68, 69, 72, 80 e 81 com o valor total de R\$ 39.358,44; Empresa ADONEX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ: 08.238.866/0001-47, vencedora dos itens 7, 8, 86 e 87 com o valor total de R\$ 1.108,85. Os itens 5, 6, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 10 e 102 restaram fracassados ou desertos.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, incorreções no original, publicado no DODF nº 12, de 17/01/2020, pág. 31.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

Processo: 092.005869/2019. Objeto: Aquisição de Transformador de Força trifásico de 138kV / 13,8kV, imerso em óleo mineral isolante, tipo naftênico ou parafínico não inibido, e equipamentos periféricos complementares, incluindo serviços de projeto, fabricação, ensaios, montagem, comissionamento, e sua instalação na subestação elétrica da Elevatória de Água Bruta do Rio Descoberto - EAB.RDE.001, da CAESB. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; Código de Aplicação: 22.206.012.041-0. FONTE DE RECURSO: Contrato de Empréstimo: nº 3168/OC-BR, Código: 21.205.100.010-5, Recursos Próprios de Investimentos, Código: 21.101.100.000-6 - REPI. ENTREGA: 450 dias corridos. VIGÊNCIA: 600 dias corridos. ABERTURA: 04/02/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações ou <http://www.comprasnet.gov.br>/ a partir do dia 21/01/2020. Fone: (61) 3213-7429, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

JULIO CESAR SEGURADO COELHO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

Processo: 092.006859/2019. Objeto: Registro de preços para aquisição de perfis metálicos (ferro, metalon, perfil, tarugo, tubo e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 04/02/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 21/01/2020. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI
Pregoeiro

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2019
Processo: 00094-00006632/2019-67 - SEL PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF e a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.602.789/0001-01, OBJETO: a contratação de empresa especializada no fornecimento de microcomputadores completos, bem como manutenção e suporte durante o período de vigência da garantia de 36 meses, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de PREGÃO nº 0097/2018, da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 9003/2019 - SEEC/SEGEA/SCG/COSUP, das Propostas e da Lei nº 8.666 21.06.93. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ R\$ 448.210,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e dez reais) devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 6.254/2019, LDO nº 6.278/2019 e PPA - Lei nº 5.602/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; UO: 22214; PT: 15.126.6001.1471.5851; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 FONTE DE RECURSOS: 100. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2019; DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 30/12/2019, conforme artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8666/93. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, FELIX ANGELO PALAZZO, Diretor-Presidente e DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES, Diretora de Administração e Finanças Substituta e, pela CONTRATADA: Senhor JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Representante Legal.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Processo: 00094-00000314/2019-92; Nota de Empenho nº 2019NE00676; Interessado: Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF; Assunto: aplicação de penalidade. A vista das instruções contidas nos autos e com fulcro no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e em consonância com o inciso III do art. 2º do Decreto Distrital nº 26.851, de 30/05/2006, aplico à empresa LADO C COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO HOME OFFICE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.435.225/0001-31, com sede à Rua Morubixaba, 712 Edifício Paraná, 7º Andar, Conjunto 71, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 08260-625, as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, pela inexecução total na entrega do material, objeto constante da NE 2019NE00676. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal. LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012020012100033

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - UASG 926209
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de software de arquitetura do tipo CAD (do inglês: computer aided design) ou DAC (desenho assistido por computador) necessários para as atividades regimentais da SEDUH, notadamente quanto à produção e aprovação de projetos de infraestrutura urbana, para análise de projetos de arquitetura para o licenciamento edilício, e, ainda, na elaboração das políticas de planejamento urbano e da gestão urbana, assim como nas análises dos projetos urbanísticos para regularização fundiária e novos parcelamentos, conforme especificações constantes no Termo Referência Anexo I do Edital. . Valor total estimado: R\$2.383.263,30. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 44.90.39 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12(doze) meses. Processo (SEI) nº. 00390-00007119/2019-67 Abertura das Propostas dia 31/01/2020 às 09h30min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3214.4043.

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2020
SANDRA ANTUNES RAMOS
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019 (EXCLUSIVA PARA ME E EPP)
Pregão Eletrônico nº 16/2019 (Modo de disputa: Aberto). Objeto: Aquisição de suprimentos (toner, cilindros e unidade fusor) para a Impressoras Okidata MB491, Okidata MC860 e Xerox Phaser 4510, em dois lotes distintos: LOTE 1 suprimentos da marca OKIDATA (Valor estimado R\$ 14.664,77) e; LOTE 2 suprimentos XEROX (Valor estimado R\$ 10.789,55). Processo SEI nº 00197-00003754/2019-71. Valor total estimado R\$ 25.454,32 (vinte cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Programa de Trabalho 04.126.8210.2557.2606 - Gestão da Informação e dos Sistemas de TI; Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte 151. Cópia do Edital encontra-se a disposição sem ônus, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e www.adasa.df.gov.br e no endereço: Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte, Cep: 70631-900 - Brasília - DF. Abertura da licitação: 05/02/2020 às 10:00h em sessão pública processada no sítio do Comprasgovernamentais, nos termos do Edital.

EDUARDO LOBATO BOTELHO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DO
ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2019
Processo: 00220-00001674/2019-82 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X START SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME. DO OBJETO: alteração contratual com vistas ao acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, o que corresponde a R\$ 190.570,95 (cento e noventa mil quinhentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), ou seja, 40.983 km (quarenta mil, novecentos e oitenta e três quilômetros), nos termos do § 1º, alínea d, inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 952.868,70 (novecentos e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 340101. Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho: 2020NE00009, emitida em 16/01/2020, no valor de R\$ 190.570,95 (cento e noventa mil quinhentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), na Modalidade Estimativo, no Evento 400091, sob o Programa de Trabalho 27811620626310002, Fonte do Recurso 100, Natureza da Despesa: 3.3.90.33. DATA DE ASSINATURA: 17/01/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Leandro Cruz Froes da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: Gaspar Pacheco da Silva, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 12/2020 UASG 926119
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar INTEGRADOR QUIMICO CLASSE V USO INTERNO e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 000060.00164267/2019-29. Total de 16 itens (Ampla concorrência, cotas reservadas e itens exclusivos às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 5.122.958,0455. Cadastro das Propostas: a partir de 21/01/2020. Abertura das Propostas: 31/01/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.
JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00003 (*)
PROCESSO: 00150-00000067/2020-73. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa- ECAD-ESCRITORIO CENTRAL DE ARREC. DISTRIBUICAO - CNPJ nº 00.474.973/0001-62. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa jurídica de direito constituído para arrecadação de direitos autorais s/ execução pública/utilização de composições musicais, durante o evento: RÉVEILLON NA ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS Data: 31/12/2019 LOCAL: Esplanada dos Ministérios - BRASÍLIA/DF. Prazo: 30 dias. Valor: R\$ 100.468,33 (cem mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14 de janeiro de 2020.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 13, de 20 de janeiro de 2020, pág. 39.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020
RECRUTAMENTO DE SERVIDORES PARA FUNÇÕES ESPECÍFICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

1. DO OBJETO
1.1 Tornar público o chamamento de servidores públicos estáveis, no interesse do serviço, respectivamente, nos termos do art. 43 e §1º, incisos I e II, do art. 157, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o propósito de desempenharem as atribuições especificadas no quadro constante no item 4.1 deste Edital, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos.
1.2 Os candidatos selecionados serão colocados à disposição ou redistribuídos respeitando-se a especialidade, a área de atuação e a experiência de cada colaborador (a), para exercício com a mesma carga horária do órgão/entidade de origem e, quando possível e adequado à prestação dos serviços, nos mesmos horários.
2. DOS REQUISITOS
2.1 Os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:
a) ser servidor(a) público(a) estável do Governo do Distrito Federal;
b) não responder a processo administrativo disciplinar e nem estar cumprindo sanção disciplinar;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) ser proveniente de concurso público para cargo de nível superior;
e) não ter previsão de usufruto de licenças;
f) ter disponibilidade de até 24 (vinte e quatro) meses para lotação na SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL;
g) conhecimentos básico/intermediário em informática - Microsoft Office (Excel e Word), Windows Explorer, navegação internet; e
h) habilidades desejáveis: capacidade analítica, comprometimento, flexibilidade, iniciativa, trabalho em equipe e aberto a aprendizagem.
3. DA REMUNERAÇÃO
3.1 O(A) candidato(a) selecionado(a) não terá prejuízo da remuneração ou subsídio que atualmente percebe.
3.2 Não haverá nenhum acréscimo remuneratório pela disposição a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL;
3.3 O(A) candidato(a) selecionado(a) e colocado à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL perderá o direito ao recebimento de gratificações inerentes à lotação, condição de trabalho e de verbas indenizatórias.
4. DAS VAGAS OFERTADAS
4.1 As vagas são exclusivas para servidores que sejam titulares de cargo/especialidade no Governo do Distrito Federal a seguir indicadas:

VAGA/ QUANTIDADE	GRAU DE INSTRUÇÃO	CARGO/ ESPECIALIDADE NO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	REQUISITOS
1	Nível Superior	Comunicação Social/Jornalismo	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Comunicação/Jornalismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe.
1	Nível Superior	Comunicação Social/Publicidade e Propaganda	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Comunicação/Publicidade e Propaganda, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe

- 4.2 Quantidade de vagas: serão ofertadas 2 (duas) vagas para os Cargos de Nível Superior distribuídos no quadro constante no item 4.1.
4.3 Lotações e atividades: os candidatos selecionados serão lotados na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, especialmente na Assessoria de Comunicação, e exercerão as atividades que estejam dentro de sua área de especialidade.
4.4 O certificado e os diplomas constantes da tabela do Item 4.1 devem ser os mesmos apresentados como requisito para investidura no cargo de provimento efetivo ocupado pelo candidato.
5. DAS INSCRIÇÕES:
5.1 Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição (Anexo I), a qual poderá ser solicitada pelo e-mail digep@cultura.df.gov.br e, conforme o cronograma do item 6, preencher e devolver para o e-mail digep@cultura.df.gov.br.
6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ACÃO	PERÍODO
Publicação do chamamento	21 de janeiro de 2020
Inscrição / Documentação Comprobatória	Das zero horas do dia 22 de janeiro de 2020 às 23:59 do dia 06 de fevereiro de 2020
Análise das Fichas de Inscrição	De 11 a 17 de fevereiro de 2020
Divulgação dos Candidatos Selecionado s	20 de fevereiro de 2020
Prazo para publicação da cessão	Até 10 de março de 2020
Efetivo exercício	A partir da publicação da cessão

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:
7.1 A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL será responsável pela seleção e o resultado será disponibilizado no sítio <http://www.cultura.df.gov.br/>, conforme cronograma do item 6.
7.2 O(A) servidor(a) selecionado(a) será disponibilizado(a), respectivamente, nos termos, do nos termos do art. 43 e §1º, incisos I e II, do art. 157, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos.
7.3 Os(As) servidores(as) lotados(as) e em exercício nas Secretarias de Estado de Educação, de Saúde, de Segurança Pública e de Economia, não poderão participar do referido chamamento;
7.4 A participação do(a) servidor(a) no chamamento deverá ser precedida de anuência da sua chefia imediata e do titular do órgão ou entidade de lotação do servidor;
7.5 Além de todos os deveres funcionais inerentes ao cargo que ocupa, o(a) servidor(a) selecionado(a) deverá respeitar as demais regras da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL.
7.6 Os servidores selecionados deverão concluir suas tarefas e repassar suas atividades ao respectivo substituto ou chefia imediata;
7.7 Os servidores selecionados não farão jus às vantagens pecuniárias específicas dos servidores da Carreira de Atividades Culturais;
7.8 O servidor(a) disponibilizado(a) não poderá realizar horas extras enquanto exercer suas atividades na SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL.
7.9 Para maiores esclarecimentos, contatar a DIGEP/SUAG/SECEC/DF, na pessoa de Francisco José Teles de Lima, telefone: 3325-6103, e-mail: digep@cultura.df.gov.br.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2020
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS	
Nome:	
Cargo:	Matrícula:
Especialidade:	
Órgão de Origem:	Data de Admissão:
Lotação Atual:	Telefone comercial:

Chefia Imediata:		Telefone comercial:	
Data de Nascimento:			
Endereço Residencial:			
Cidade:	CEP:	Telefone Residencial:	Celular:
E-mail:			
2. ÁREA DE ATUAÇÃO (Selecionar a área de atuação de interesse conforme o item 4.1)			
VAGA	CARGO/ESPECIALIDADE NO GDF	REQUISITOS	
Nível Superior	() Comunicação Social/Jornalismo () Comunicação Social/Publicidade e Propaganda	Os requisitos são os constantes no quadro objeto do item 4.1 do Edital de Chamamento	
3. ESCOLARIDADE (Os certificados deverão ser encaminhados anexos no e-mail)			
Grau de Instrução:			
Curso:		Registro Nº:	Concluído em:
Órgão de Classe:			Data:
Pós-graduação:			Concluído em:
Outros:			Concluído em:
Outros:			Concluído em:
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Descrever de forma resumida locais de trabalho e experiências referentes à vaga de interesse)			
5. TERMO DE RESPONSABILIDADE			
Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas e tenho ciência da minha opção de que perderei o direito ao recebimento de gratificações inerentes à lotação, condição de trabalho e de verbas indenizatórias.			
Brasília-DF, ____ de _____ de 20 ____.		_____	
A ausência do(a) servidor(a) acima não prejudicará as atividades ordinárias desta Unidade.		Assinatura	
Brasília-DF, ____ de _____ de 20 ____.		_____	
Assinatura da Chefia Imediata			

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SETORIAL DE DOCUMENTOS
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 1/2020

A Presidente da Comissão de Avaliação Setorial de Documentos, designada pela Portaria nº 316, de 16/08/2019, publicada no DODF Nº 157, de 20/08/2019, página 41 (26946666), de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2019, aprovada pelo Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal, Sr. Thales Mendes Ferreira, conforme decisão no Processo SEI 0150-001825/2016, e por intermédio da Despacho ARPDF/GAB (28938430), faz saber a quem possa interessar que, devido às manifestações de interesse público quanto ao objeto do Edital de Ciência de Eliminação nº 01/2019 e considerando os princípios da Administração Pública, PRORROGA, por mais trinta dias, o prazo estipulado no Edital de Ciência de Eliminação nº01/2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 241 de 19/12/2019, página 46.

A partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal, se não houver oposição, a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos (SECEC/GAB/CSAD) eliminará os documentos relativos a: a) Películas de Filme doadas como documento bibliográfico à Fundação Cultural do Distrito Federal (FCDF), do período de 1950-1970.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, as películas de filmes, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida a Comissão Setorial de Avaliação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. A Listagem de Eliminação de Documentos Nº 01/2019, da SECEC/DF, estará disponível no endereço eletrônico: www.cultura.df.gov.br/, para consulta por 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2020
KEYCIANE SANTOS ARAÚJO
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos I e XIII da Lei Distrital Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 c/c artigo 97-A, inciso I da Lei Complementar 80/94, torna pública a AUTORIZAÇÃO para realização de concurso público para provimento de 60 (sessenta) vagas de Analistas de Apoio à Assistência Judiciária e formação de Cadastro de Reserva. DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS. Defensor Público-Geral Substituto.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2020

Processo: 00020-00029605/2018-45. Partes: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E EVOQUE LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI. (CNPJ nº 11.778.795/0001-80). Modalidade: Edital de Pregão nº 08/2019. OBJETO: O registro de preços para a eventual aquisição de notebook com garantia de 60 (sessenta) meses, conforme descrição constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 08/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. ASSINATURA: 17/01/2020. VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar de sua publicação no DODF, não podendo ser prorrogada. Pelo DISTRITO FEDERAL: HELDER DE ARAÚJO BARROS, Secretário Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: LARISSA DE OLIVEIRA ALVES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 1/2020

Processo: 00020-00000692/2020-73. Partes: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E ACQUAPURA COMERCIAL EIRELI. (CNPJ nº 10.897.167/0001-50). Edital de Pregão Eletrônico para SRP nº 35/2019 - SEFP/SAGA/SCG. OBJETO: A aquisição de material do gênero alimentícios (água potável) e material de acondicionamento e embalagem (garraflão retornável - vasilhame), consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2019 - SEFP/SAGA/SCG e a Proposta. ASSINATURA: 14/01/2020. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. NOTA DE EMPENHO: O empenho é de R\$ 12.544,00 (doze mil quinhentos e quarenta e quatro reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00001, emitida em 14/01/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade global. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 120101/12101 - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; II - Programa de Trabalho: 03.122.8203.8517.9689; III - Natureza da Despesa: 33.90.30. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HELDER DE ARAÚJO BARROS, Secretário Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ORLEY DE SOUSZA VASCO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020

Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26. Processo nº 1486/2020. Licitação: Pregão Eletrônico nº 23/2019 (SRP) - regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 35.592/2014 e 39.103/2018, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis. Fornecedor: FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. - CNPJ nº 49.058.654/0001-65 - Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de mobiliário, para compor o patrimônio e atender demandas dos departamentos do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF. - Vigência: de 20/01/2020 a 19/01/2021. Valor estimado: R\$757.420,72 (setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e dois centavos). Data da Assinatura: 20/01/2020 - Assinam: pelo TCDF, Paulo Cavalcanti de Oliveira, e, pelo Fornecedor Beneficiário, Sérgio Luiz de Oliveira.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020

Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26. Processo nº 1494/2020. Licitação: Pregão Eletrônico nº 23/2019 (SRP) - regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 35.592/2014 e 39.103/2018, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis. Fornecedor: BORTOLINI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. - CNPJ nº 90.051.160/0001-52 - Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de mobiliário, para compor o patrimônio e atender demandas dos departamentos do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF - Vigência: de 20/01/2020 a 19/01/2021. Valor estimado: R\$1.101.544,50 (um milhão, cento e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 20/01/2020 - Assinam: pelo TCDF, Paulo Cavalcanti de Oliveira, e, pelo Fornecedor Beneficiário, Ademar Bortolini.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020

Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26. Processo nº 1508/2020. Licitação: Pregão Eletrônico nº 23/2019 (SRP) - regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 35.592/2014 e 39.103/2018, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis. Fornecedor: MOVEIS NOROESTE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 08.291.416/0001-18 - Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de mobiliário, para compor o patrimônio e atender demandas dos departamentos do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF. - Vigência: de 20/01/2020 a 19/01/2021. Valor estimado: R\$152.678,00 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais). Data da Assinatura: 20/01/2020 - Assinam: pelo TCDF, Paulo Cavalcanti de Oliveira, e, pelo Fornecedor Beneficiário, Gonçalo Agostinho Bezerra.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020

Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26. Processo nº 1516/2020. Licitação: Pregão Eletrônico nº 23/2019 (SRP) - regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 35.592/2014 e 39.103/2018, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis. Fornecedor: MARELLI MOVEIS PARA ESCRITORIO S/A - CNPJ nº 88.766.936/0001-79 - Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de mobiliário, para compor o patrimônio e atender demandas dos departamentos do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF. - Vigência: de 20/01/2020 a 19/01/2021. Valor estimado: R\$221.351,00 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e um reais). Data da Assinatura: 20/01/2020 - Assinam: pelo TCDF, Paulo Cavalcanti de Oliveira, e, pelo Fornecedor Beneficiário, Vinicius Pina Pinheiro.

INEDITORIAIS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO DISTRITO FEDERAL

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Distrito Federal, no uso de suas atribuições estatutárias, pelo presente EDITAL, convoca todos os sócios desta entidade em condições de votar, para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 25 de janeiro de 2020 às 14:00 horas em primeira convocação, ou em segunda e última convocação às 14h:30min., com qualquer número de presentes, no SDS Ed. Boulevard Center, Sala 214, 2º Andar, em Brasília-DF, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Prestação de Contas - Exercício de 2019; b) Suplementação de Verbas - Exercício de 2019 c) Proposta Orçamentária - Exercício de 2020. Brasília-DF, 20 de janeiro de 2020. Raimundo Miquilino da Cunha, presidente.

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Distrito Federal, no uso de suas atribuições estatutárias, pelo presente EDITAL, convoca todos os sócios desta entidade em condições de votar, para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 25 de janeiro de 2020 às 13:00 horas em primeira convocação, ou em segunda e última convocação às 13h30min., com qualquer número de presentes, no SDS Ed. Boulevard Center, Sala 214, 2º Andar, em Brasília-DF, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Manifestação sobre a forma de pagamento de Honorários aos Advogados da Entidade, nos termos do artigo 2º, alínea "e", do Estatuto do Sindicato; b) Assuntos Gerais. Brasília-DF, 20 de janeiro de 2020. Raimundo Miquilino da Cunha, presidente.

DAR-49/2020

WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.
CNPJ nº 42.278.473/0001-03 NIRE 53.300.007.241
COMPANHIA ABERTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
BRASÍLIA/DF, 16 DE JANEIRO DE 2020

Convocamos os senhores acionistas da WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A. ("Companhia" ou "WIZ") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 05 de fevereiro de 2020, às 11H00, na sede social da Companhia, localizada no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, Sala 101, Edifício Sede Caixa Seguros, 1º andar, Asa Norte, CEP 70701-000, na Cidade de Brasília, Distrito Federal ("AGE05.02"), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) aprovação do plano e programa de incentivo de longo prazo da Companhia.

Informações Gerais:

1. Poderão participar da AGE05.02 os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
2. Os acionistas deverão apresentar-se com antecedência ao horário de início indicado neste Edital, portando comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedidos por instituição financeira prestadora dos serviços de ações escriturais e/ou agente de custódia e, conforme o caso: (i) Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (ii) Pessoas Jurídicas: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração, conforme o caso); (iii) Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração, conforme o caso). Todos os acionistas, seus representantes legais ou procuradores deverão comparecer à AGE 05.02 munidos dos documentos com foto e validade no território nacional que comprovem sua identidade e/ou condição. Solicita-se que os acionistas apresentem os documentos referidos acima com antecedência de 48 horas antes da data da AGE 05.02 para melhor organização dos trabalhos da AGE 05.02.
3. Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia (<http://ri.wizsolucoes.com.br><http://ri.parcorreтора.com.br/>), no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão(www.b3.com.br), as informações e documentos pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na AGE05.02, incluindo este Edital, a Proposta da Administração e aqueles exigidos pela Instrução CVM 481. Os acionistas interessados em sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone (11) 3080-0100 ou via e-mail:ri@wizsolucoes.com.br.

FERNANDO CARLOS BORGES DE MELO FILHO
Presidente do Conselho de Administração

DAR-43/2020

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012020012100036

CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A.

EXTRATO DE TERMO COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 100.12/2019

Extrato de Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, processo de compensação ambiental nº 0391-00011954/2018-92, formalizado entre o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, CNPJ 08.915.353/0001-23, e a empresa CIPLAN - Cimento Planalto S.A., CNPJ n. 00.057.240/0001-22, com o seguinte Objeto: cercamento de 3,5 km de cerca localizada na RPPN Santuário Ecológico Sonhem, Fazenda Recreio Mugy, com acesso pela Rodovia DF-205 leste, Km 06. Data da assinatura: 23/12/2019. Vigência de 3 (três) anos a contar da data da assinatura. Signatários: Compromissário Maria Aparecida Teixeira, representante legal CIPLAN Cimento Planalto S.A.; Compromitente: Edson Duarte Gonçalves, presidente do IBRAM Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

DAR-09/2020

ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS
AVISO DE SUBSTITUIÇÃO

O Diretor-Presidente da Associação Habitacional dos Trabalhadores Autônomos - HABITRAU, CNPJ 08.289.792/0001-78, com sede ADE QD 400 CONJUNTO 03 LOTE 28 - Recanto das Emas/DF. CEP 72.635-003, entidade contemplada no Edital de Convocação das Entidades Habitacionais nº 07/2014, publicado no DODF nº 272 de 30 de dezembro de 2014, do qual lhe resultou aquisição de 10 (dez) unidades habitacionais unifamiliares, compreendidas nos Lotes de 11 a 20 do Conjunto P, na QE 56 do Guará2, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve: promover a substituição da associada inicialmente indicada ao lote de nº 20, LETÍCIA SOARES DE OLIVEIRA, CPF nº 052.890.151-67, pelo associado EDUARDO VASCONCELOS DE SOUZA, CPF nº 037.317.091-20, RG nº 1.140.997 SSP/TO, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado em Brasília/DF, em razão do descumprimento de obrigações legais, contratuais e estatutárias, assim como pela falta de requisitos pessoais exigidos pela Lei 3.877 DE 26 DE JUNHO DE 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito, por parte do associado substituído. MARCOS ANTONIO PEREIRA SANTANA.

DAR-52/2020

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR
CHAMAMENTO Nº 011/2020
PROCESSO: 2020.21.3605.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 27/01/2020 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 011/2020, cujo objeto é a Aquisição de Copos descartáveis, com dispensadores em regime de comodato e por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília (HCB). Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 20 de Janeiro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 012/2020
PROCESSO: 2020.11.3608.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 27/01/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 012/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Agulha, Capa, Óleo,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília (HCB). Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 20 de Janeiro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-06/2020

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.